GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 47 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2001 PREÇO R$ 0,66

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Vice-Governadoria	9
Secretaria de Gestão Administrativa	9
Secretaria de Fazenda e Planejamento	10
Corpo de Bombeiros Militar do DF	14
Secretaria de Cultura	15
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	15
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	16
Secretaria de Assuntos Fundiários	17
Secretaria de Esportes e Lazer	17
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	17
Tribunal de Contas do Distrito Federal	17

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	25
Secretaria de Gestão Administrativa	31
Secretaria de Fazenda e Planejamento	31
Secretaria de Saúde	31
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	32
Secretaria de Segurança Pública	32
Corpo de Bombeiros Militar do DF	32
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	33
Secretaria de Esportes e Lazer	33
Procuradoria Geral do Distrito Federal	33

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	34
Atos do Poder Executivo	34
Secretaria de Fazenda e Planejamento	35
Secretaria de Educação	37
Secretaria de Saúde	37
Secretaria de Ação Social	37
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	38
Polícia Civil do Distrito Federal	39
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	39
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	40
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	41
Tribunal de Contas do Distrito Federal	41
Ineditoriais	41

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 370, DE 2 DE MARÇO DE 2001
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, conforme o disposto no art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

TÍTULO I

DA POLÍTICA URBANA E TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Plano Diretor Local de Samambaia - PDL de Samambaia é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e territorial da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, tendo como finalidades:

I - orientar os agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão do território para o pleno desenvolvimento das funções sociais da Região Administrativa e da propriedade, com vistas ao bem-estar de seus habitantes;

II - ordenar o desenvolvimento físico-territorial, compatibilizando-o com o desenvolvimento socioeconômico e a utilização racional e equilibrada dos recursos naturais;

III - estabelecer as regras básicas de uso e ocupação do solo;

IV - contribuir para a implantação de processo de planejamento permanente e participativo, no sentido da democratização da gestão urbana e territorial.

Parágrafo único. O Plano Diretor Local de Samambaia articula-se com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, aprovado pela Lei Complementar n° 17, de 28 de janeiro de 1997, detalhando e implementando as suas diretrizes no que diz respeito à Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Art. 2° Integram esta Lei Complementar os anexos I a VII, com a seguinte denominação:

I - anexo I- Mapas:

a) mapa 1 - Macrozoneamento;

b) mapa 2 - Centralidades e Acessos;

c) mapa 3 - Ordenamento do Território;

d) mapa 4 - Hierarquia de Vias;

e) mapa 5 - Uso do Solo;

f) mapa 6 - Coeficiente de Aproveitamento;

g) mapa 7 - Projetos Especiais;

II - anexo II - Listagem de Atividades;

III - anexo III - Critérios para Consulta à Vizinhança quanto à Instalação de Atividades;

IV - anexo IV - Representação Gráfica do Afastamento de Djvisas Voltadas para Logradouro Público;

V - anexo V - Tabela de Exigência de Vagas dentro do Lote segundo o Porte e o Tipo de Atividade para Pólos Geradores de Tráfego;

VI - anexo VI - Listagem de Endereços segundo os Parâmetros Urbanísticos;

VII - anexo VII - Poligonais das Áreas Criadas pelo Plano Diretor Local de Samambaia.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS ESTRATÉGIAS

Art. 3° O Plano Diretor Local de Samambaia tem como objetivos:

I - promover a dinamização territorial de Samambaia, em articulação com as Regiões Administrativas de Taguatinga e Ceilândia, localizadas na área central do eixo oeste-sudoeste do Distrito Federal, definido como Zona Urbana de Dinamização pelo PDOT;

II - viabilizar o desenvolvimento de atividades econômicas, estabelecendo as condições urbanísticas necessárias à autonomia socioeconômica da Região Administrativa de Samambaia - RA XII;

III - promover a integração físico-funcional entre Samambaia, Taguatinga e Ceilândia;

IV - simplificar as normas de uso e ocupação do solo, e adequá-las à dinâmica socioeconômica;

V - proporcionar à coletividade o retorno da valorização imobiliária decorrente das intervenções do Poder Público;

VI - preservar a qualidade do meio ambiente e dos recursos naturais;

VII - racionalizar os custos de urbanização e infra-estrutura;

VIII - melhorar a qualidade dos espaços públicos;

IX - otimizar a circulação viária.

Art. 4° O Plano Diretor Local de Samambaia estabelece as seguintes estratégias:

I - implementação do Centro Urbano I, formado pelas Quadras 101, 102, 201, 202, 301 e 302, e do Centro Urbano II, formado pelas Quadras 117 e 119, que passam a denominar-se respectivamente Centro Urbano e Subcentro Oeste, instituindo marcos referenciais para a Região Administrativa e possibilitando a complementação das atividades urbanas;

II - estímulo à implantação de atividades de desenvolvimento econômico, social e cultural no núcleo urbano e na região;

III - criação de um Corredor de Atividades que interligue os centros urbanos de Samambaia, Taguatinga e Ceilândia;
IV - adoção de parâmetros de uso do solo segundo níveis de incomodidade gerados no meio urbano;
V - flexibilização das regras de uso e ocupação do solo, restringindo-as àquelas necessárias à garantia do bem-estar da coletividade;
VI - indicação de áreas para a aplicação de instrumentos de política urbana;
VII - definição de parâmetros específicos de ocupação para áreas com fragilidades físico-ambientais;
VIII - estabelecimento de diretrizes de uso e ocupação do solo das Áreas Rurais Remanescentes, atendida a legislação pertinente e, em especial, o disposto no art. 31, § 6°, do PDOT;
IX - estímulo ao adensamento e à consolidação das áreas urbanas constituídas, com preferência em relação à criação de novas áreas;
X - adoção de intervenções urbanas nos espaços públicos que dêem prioridade ao pedestre e, em especial, à pessoa portadora de necessidades especiais;
XI - hierarquização das vias, asseguradas as condições necessárias às diferentes funções de circulação e à segurança de veículos e pedestres;
XII - incentivo à construção de estacionamento de veículos no interior dos lotes, a fim de evitar a destinação de grandes áreas públicas para estacionamento;
XIII - prioridade ao transporte coletivo;
XIV - reforço à implementação do metrô, por meio do adensamento das áreas a ele lindeiras e da integração com outros meios de transporte coletivo.

TÍTULO II
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5° O território da Região Administrativa de Samambaia - RA XII é dividido, conforme o macrozoneamento instituído pelo PDOT, nas seguintes zonas, indicadas no mapa 1 do anexo I:
I - Zona Urbana de Dinamização;
II - Zona Rural de Uso Diversificado;
III - Zona de Conservação Ambiental.
§ 1° Entende-se por zona a porção territorial sujeita aos mesmos critérios e diretrizes relativos ao uso e à ocupação do solo.
§ 2° A Zona de Conservação Ambiental de Samambaia corresponde a parte do Parque Boca da Mata, conforme discriminado no art. 28 do PDOT.
Art. 6° Sobrepõem-se às zonas objeto do macrozoneamento de Samambaia, conforme o disposto no PDOT, as Áreas Especiais de Proteção indicadas nos mapas 1 e 3 do anexo I.
Art. 7° As zonas e Áreas Especiais de Proteção de Samambaia atenderão, além do disposto nesta Lei Complementar, às disposições do PDOT e à legislação específica.
Parágrafo único. As poligonais das zonas e das áreas de diretrizes especiais são as constantes do anexo VII e estão definidas no Memorial Descritivo dos Perímetros das Zonas e Áreas Constantes do Macrozoneamento que integra o PDOT.

CAPÍTULO II
DA ZONA URBANA DE SAMAMBAIA

Art. 8° A zona urbana de Samambaia está inserida na Zona Urbana de Dinamização definida pelo PDOT, na qual é conferida prioridade à expansão urbana.

Seção I
Das Áreas Especiais de Proteção

Art. 9° As categorias de Área Especial de Proteção existentes na zona urbana de Samambaia, indicadas nos mapas 1 e 3 do anexo I, são:
I - parcela da Área Rural Remanescente - ARR Taguatinga;
II - Área Rural Remanescente - ARR Vereda.
Art. 10. As Áreas Rurais Remanescentes são aquelas destinadas a abrigar usos compatíveis com a dinâmica rural, resguardados os usos agropecuário e agroindustrial, visando à preservação dos recursos naturais existentes.
Art. 11. A ARR Taguatinga situa-se no interior da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Parque Juscelino Kubitschek.
Parágrafo único. O Parque Vivencial e Ecológico Três Meninas, criado pela Lei n° 576, de 26 de outubro de 1993, está inserido no interior da poligonal da ARR Taguatinga.
Art. 12. A gestão das Áreas Rurais Remanescentes está a cargo da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, em articulação com os órgãos do Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal, ressalvado o disposto no art. 31, § 6°, do PDOT.

Seção II
Do Corredor de Atividades

Art. 13. Fica constituído o Corredor de Atividades, por meio da criação de um anel viário de ligação entre os centros urbanos de Samambaia, Taguatinga e Ceilândia, e da alteração do uso do solo, prolongando as características de centralidade ao longo de seu percurso, conforme indicado no mapa 2 do anexo I.
§ 1° O Corredor de Atividades será objeto de projeto urbanístico especial e atenderá às seguintes diretrizes:
I - uso e ocupação do solo diferenciados para os lotes lindeiros;
II - atribuição de prioridade ao transporte coletivo, com a criação de canaleta exclusiva para transporte coletivo ou de massa;
III - intervenção viária e paisagística, com previsão de alocação de mobiliário urbano, travessias seguras e outros elementos que facilitem a circulação e o bem-estar do pedestre e, em especial, da pessoa portadora de necessidades especiais.
§ 2° Conforme indicado no mapa 4 do anexo I, o anel viário será composto, em Samambaia, pelas seguintes vias:
I - Avenida Central e seu prolongamento até a Avenida N-3 de Ceilândia;
II - 1ª Avenida Sul, partindo do Centro Urbano até a Avenida Leste;
III - trecho da Avenida Leste;
IV - via de ligação entre a Avenida Leste de Samambaia e o Setor QSE de Taguatinga.

Seção III
Das Novas Áreas de Uso Urbano

Art. 14. Ficam estabelecidas, consoante os arts. 49 A 53 e 84 A 88 desta Lei Complementar, as seguintes áreas de uso urbano na zona urbana da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, indicadas no mapa 3 do anexo I, que serão objeto de projetos urbanísticos especiais:
I - Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Oeste;
II – Subcentro Leste;
III - Área Perimetral Verde;
IV - Faixa Central de Integração.
Art. 15. A ADE Oeste localiza-se à margem direita da DF-180, ao norte das Quadras 629, 631 e 633, conforme a poligonal constante do anexo VII.
§ 1° As Áreas de Desenvolvimento Econômico são aquelas de fácil acesso rodoviário, nas quais tem prioridade a implantação de atividades econômicas, inclusive as de alta incomodidade.
§ 2° Na ADE Oeste, serão preservadas as matas-galerias existentes, observado o disposto na Lei Federal n° 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, e a legislação ambiental em vigor.
Art. 16. O Subcentro Leste é constituído pelos seguintes trechos, conforme as poligonais constantes do anexo VII:
I - Trecho 1, denominado Complexo Boca da Mata;
II - Trecho 2, denominado Complexo de Furnas.
Art. 17. A Área Perimetral Verde consiste em uma estreita faixa de terra, localizada ao longo das poligonais da ARR Taguatinga e da ARIE Parque Juscelino Kubitschek, e estabelece a transição entre as áreas de ocupação urbana e rural.
§ 1° A largura da Área Perimetral Verde será variável, de acordo com as peculiaridades físicas de cada local, e será definida por projeto específico.
§ 2° No trecho localizado entre as Quadras 425, 427, 625 e 629, e a 1ª Avenida Norte, a Área Perimetral Verde será alargada, sendo criado o Parque Gatumé.
§ 3° O Parque Gatumé destina-se:
I - à preservação das nascentes do Córrego Gatumé;
II - ao aproveitamento da água como elemento de valor cênico, adotadas as medidas necessárias à preservação do meio ambiente.
§ 4° Fica assegurada, por meio de audiência pública, a participação dos interessados na elaboração e definição do projeto específico, preservadas as ocupações urbanas e rurais existentes.

Seção IV
Das Unidades de Conservação

Art. 18. Localizam-se na zona urbana de Samambaia as seguintes Unidades de Conservação, indicadas no mapa 3 do anexo I:
I - parcela da ARIE Parque Juscelino Kubitschek;
II - Parque Ecológico Três Meninas.
§ 1° As poligonais das Unidades de Conservação mencionadas nos incisos I e II são definidas no anexo VII.
§ 2° As Unidades de Conservação são regidas por legislação específica e, no caso da ARIE Parque Juscelino Kubitschek, pela Lei n° 1.002, de 2 de janeiro de 1996.

CAPÍTULO III
DA ZONA RURAL DE SAMAMBAIA

Art. 19. A zona rural de Samambaia classifica-se como Zona Rural de Uso Diversificado, nos termos do macrozoneamento do PDOT, conforme indicado no mapa 3 do anexo I.
Parágrafo único. Na Zona Rural de Uso Diversificado, é permitida a instalação de atividades agroindustriais e de lazer, além do uso agropecuário.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA VIÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 20. Fica definida, para efeito desta Lei Complementar, a seguinte classificação de vias, de acordo com a sua função:
I - vias interurbanas ou rurais, que são aquelas que interligam cidades, pontos de uma área conurbada ou áreas rurais, e permitem o tráfego livre e o desenvolvimento de velocidade;

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

II - vias urbanas, que são aquelas abertas ao tráfego dentro da cidade.
Art. 21. As vias urbanas subdividem-se, para efeito desta Lei Complementar, nas seguintes categorias funcionais, descritas em ordem decrescente de categoria:
I - vias principais ou arteriais são aquelas de maior importância dentro da cidade e estruturadoras da malha urbana, conciliando a fluidez do tráfego, o acesso às atividades lindeiras e o transporte coletivo, e dividindo-se em:
a) avenidas de atividades, que se caracterizam pela função de acessibilidade às atividades lindeiras, onde é conferida prioridade ao transporte coletivo ou de massa e à circulação de pedestres, com as respectivas restrições de velocidade para veículos;
b) avenidas de circulação, que são eixos viários que se caracterizam pela função de passagem e pelo desenvolvimento contínuo de tráfego;
II - vias secundárias ou coletoras são aquelas que coletam ou distribuem o tráfego entre as vias principais e locais;
III - vias locais são aquelas localizadas no interior das quadras, de tráfego lento, baixa velocidade e que dão acesso direto às unidades imobiliárias.
§ 1° A indicação da hierarquia de vias de Samambaia consta do mapa 4 do anexo I.
§ 2° O Corredor de Atividades enquadra-se na categoria mencionada no inciso I, "a".
Seção II
Do Sistema Viário Interurbano
Art. 22. Compõem o sistema viário interurbano da Região Administrativa de Samambaia - RA XII as seguintes vias:
I - Rodovia Federal BR-060;
II - Rodovia Distrital DF-180;
III - Rodovia Distrital DF-280.
Art. 23. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para as vias interurbanas:
I - reserva de área nas laterais das vias, para ampliação futura;
II - criação de vias marginais, para acesso seguro às atividades lindeiras.
Art. 24. A Rodovia DF-180 absorverá o tráfego rodoviário e de veículos pesados entre as rodovias BR-060 e BR-070, para evitar interferência nas vias urbanas.
Art. 25. A BR-060 será dotada de condições técnicas para permitir a ligação viária entre a Avenida Central de Samambaia e a Avenida Central do Recanto das Emas.
Seção III
Do Sistema Viário Principal ou Arterial
Art. 26. Compõem o sistema viário principal ou arterial da Região Administrativa de Samambaia - RA XII as seguintes vias:
I - Avenida Leste;
II - 1ª Avenida Norte;
III - 2ª Avenida Norte;
IV - 1ª Avenida Sul;
V - 2ª Avenida Sul;
VI - 1ª Avenida Oeste;
VII - 2ª Avenida Oeste;
VIII - 3ª Avenida Oeste;
IX - Avenida Central;
X - Avenida Noroeste.
Art. 27. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para as vias principais ou arteriais:
I - alteração e adaptação das vias componentes do Corredor de Atividades, por meio de:
a) implantação de canaleta central ou pista exclusiva para transporte coletivo ou de massa;
b) criação de via que estabelecerá a ligação entre a Avenida Central de Samambaia e a Via N-3 de Ceilândia;
c) criação de via que estabelecerá a ligação entre a Avenida Leste de Samambaia e o Setor QSE de Taguatinga;
II - complementação da 3ª Avenida Oeste, ligando a 2ª Avenida Norte à BR-060;
III - criação de estacionamento de veículos em forma de baia, com separador físico de circulação, para atender aos lotes localizados ao longo das avenidas;
IV - duplicação da 2ª Avenida Sul a partir da QR 311/QN 511 até a QR 327/QN 527, com geometria que configure a categoria de avenida;
V - prolongamento da Avenida Central, estabelecendo ligação com a Avenida Central do Recanto das Emas;
VI - alteração das vias localizadas ao norte da ADE Sul, que passam a constituir a 3ª Avenida Sul;
VII - criação de via estabelecendo ligação entre a 2ª Avenida Norte de Samambaia e a Via P-5 de Ceilândia.
Seção IV
Do Sistema Viário Secundário ou Coletor
Art. 28. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para as vias secundárias ou coletoras:
I - criação de novas vias de ligação entre as avenidas e as vias secundárias das quadras;
II - criação de vias de ligação entre as quadras, no sentido leste-oeste;
III - revisão do trajeto e implementação das ciclovias, estabelecendo a interligação das áreas sul e norte de Samambaia, e atravessando a área de servidão das linhas de transmissão de energia elétrica.
Seção V
Do Sistema de Transporte de Massa
Art. 29. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para o metrô:
I - serão reservadas faixas de domínio para expansão do transporte de massa nos seguintes trechos, conforme consta do mapa 4 do anexo I:
a) atravessando o Setor de Mansões Sudeste, em direção à Região Administrativa do Gama - RA II;
b) no sentido leste-oeste da Região Administrativa, dando continuidade à linha atual do metrô;
II - a expansão do metrô no sentido oeste da Região Administrativa deverá ocorrer na forma de trincheira.
Parágrafo único. V E T A D O.
TÍTULO III
DO CONTROLE DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO I
DO USO DO SOLO URBANO
Seção I
Da Classificação de Usos e Atividades
Art. 30. O uso do solo urbano, para efeito desta Lei Complementar, divide-se em residencial e não-residencial.
Art. 31. O uso não-residencial do solo urbano subdivide-se em:
I - comercial;
II - coletivo;
III - industrial.
§ 1° O uso comercial realiza-se por meio das atividades de comércio atacadista, comércio varejista e prestação de serviços.
§ 2° O uso coletivo realiza-se por meio das atividades de lazer, social, cultural, de culto, de educação, de saúde, de segurança, de administração, de transporte e circulação, e de abastecimento.
§ 3° O uso industrial realiza-se por meio das atividades de produção, mediante a transformação de matérias-primas ou montagem de componentes.
Art. 32. As atividades de uso não-residencial são classificadas nas Categorias de Lote por Uso definidas no art. 36, em função do porte, da natureza e da intensidade do incômodo que geram no meio urbano.
§ 1° O porte da atividade consiste na área máxima que pode ser ocupada pela mesma no lote.
§ 2° A natureza do incômodo pode ser:
I - ambiental:
a) geração de ruídos;
b) geração de resíduos, emissões e efluentes poluidores;
II - relativa a riscos de segurança;
III - relativa à circulação:
a) atração de automóveis;
b) atração de veículos pesados;
IV - especial;
V - outras:
a) visual;
b) cultural ou moral;
c) relativa a interferências de ondas eletromagnéticas.
§ 3° O nível de incomodidade é diretamente proporcional à intensidade do incômodo que a atividade provoca no meio urbano.
Art. 33. As atividades de natureza especial de incômodo de que trata o § 2°, IV, do artigo anterior são aquelas que apresentam pelo menos uma das naturezas de incômodo com características especiais de interferência no meio natural ou construído, ou de sobrecarga na infra-estrutura urbana existente.
Parágrafo único. A aprovação de atividades de natureza especial de incômodo estará condicionada à apresentação pelo proponente de relatório técnico contendo, pelo menos:
I - anuência dos órgãos executivos competentes, conforme discriminado a seguir:
a) as atividades com incômodo de natureza ambiental serão analisadas pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) as atividades com incômodo de natureza relativa a riscos de segurança e relativa à circulação serão analisadas pela Secretaria de Segurança Pública, ouvidos os órgãos competentes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no que diz respeito à circulação;
c) no caso da atividade de postos de abastecimento de combustível, deverão ser consultados, primeiramente, os órgãos competentes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e, posteriormente, quanto aos riscos relativos à segurança, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
II - medidas mitigadoras das interferências no meio natural ou construído, que ficarão a cargo do proponente;
III - consulta às concessionárias de serviços públicos, quando couber.
Art. 34. A instalação de novos postos de abastecimento de combustível fica condicionada a estudo prévio de viabilidade técnica, observado o disposto nos arts. 33, 56, 58 E 110 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A autorização para a instalação prevista no caput dar-se-á por meio de lei específica, de iniciativa do Poder Público.
Art. 35. A aprovação de atividades na zona urbana estará condicionada às disposições desta Lei Complementar, às normas para o licenciamento ambiental e à legislação específica.
Seção II
Da Classificação e Especificação
de Lotes por Uso
Art. 36. Ficam estabelecidas as seguintes Categorias de Lote por Uso, segundo o grau de restrição de atividades:
I - Lotes de Maior Restrição - L0;
II - Lotes de Média Restrição - L1;
III - Lotes de Menor Restrição - L2;
IV - Lotes com Restrição a Residência - L3.
§ 1° A localização das Categorias de Lotes por Uso está indicada no mapa 5 do anexo I e discriminada no anexo VI.
§ 2° A localização na malha urbana das Categorias de Lotes por Uso é determinada:
I - pela hierarquia das vias;
II - por critérios de incomodidade das atividades.
§ 3° O grau de restrição diminui à proporção em que aumenta a hierarquia das vias.
§ 4° Os lotes de uso coletivo e para equipamento público comunitário passarão à categoria de uso L1.
§ 5° É vedada a alteração do uso originalmente proposto para entidades associativas sem fins lucrativos.
Art. 37. São admitidas atividades não-incômodas nos Lotes de Média Restrição – L1, de Menor Restrição – L2 e com Restrição a Residência – L3.
Art. 38. Nos Lotes de Maior Restrição - L0 e nos Lotes de Média Restrição – L1, somente serão admitidas atividades não-incômodas mediante a anuência dos proprietários, ou os seus representantes legais, e dos ocupantes dos lotes vizinhos e das frações ideais em condomínios, conforme previsto no anexo III.
§ 1° O alvará de funcionamento para as atividades objeto deste artigo terá validade máxima de dois anos.
§ 2° A aprovação de atividades de uso não-residencial em pavimentos com atividade de habitação coletiva fica condicionada à anuência da assembléia do condomínio.
§ 3° A renovação do alvará de funcionamento da atividade fica condicionada a nova consulta aos proprietários, ou os seus representantes legais, e aos ocupantes dos lotes vizinhos e das frações ideais em condomínios, conforme o disposto no caput.
§ 4° Excetuam-se das consultas previstas neste artigo, os lotes anteriormente denominados C2, HC2, HC3, HC4 e H4 nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito vigentes até a data da publicação desta Lei Complementar.
Art. 39. A concessão de alvará de funcionamento, nos casos previstos no artigo anterior, fica condicionada a consulta prévia aos proprietários, ou os seus representantes legais, e aos ocupantes dos lotes e das frações ideais em condomínios abrangidos pelo raio de circunferência explicitado no anexo III.
§ 1° É necessária a anuência de, pelo menos, quatro quintos dos consultados, sendo obrigatória a anuência dos proprietários, ou os seus representantes legais, e dos ocupantes dos lotes e das frações ideais em condomínios confrontantes e defrontantes, conforme consta do anexo III.
§ 2° Será considerado um voto por lote.
§ 3° A anuência somente será considerada se houver aprovação tanto dos proprietários, ou os seus representantes legais, como dos ocupantes dos lotes ou das frações ideais em condomínios.
Art. 40. Nos Lotes de Média Restrição - L1, são permitidas as atividades das categorias L0 e L1.
Art. 41. Nos Lotes de Menor Restrição - L2, são permitidas as atividades das categorias L0, L1 e L2.
Art. 42. Nos Lotes com Restrição a Residência – L3, são permitidas as atividades das categorias L0, L1, L2 e L3, salvo o uso residencial.
Art. 43. Nos Lotes com Restrição a Residência - L3, é permitida uma residência para zelador, cuja área máxima de construção não poderá ultrapassar aquela definida pelo Código de Edificações do Distrito Federal para residências econômicas.
Art. 44. Nos lotes das categorias L1, L2 e L3, é permitida mais de uma atividade não-residencial, desde que respeitados os parâmetros de uso e ocupação do solo previstos no Código de Edificações do Distrito Federal e nesta Lei Complementar.
Art. 45. Os proprietários, ou os seus representantes legais, ou os ocupantes de lotes e frações ideais em condomínios da categoria L0 lindeiros à via local do conjunto onde tiver sido aprovada a instalação de atividades incômodas, considerando-se prejudicados, poderão recorrer à Administração Regional e, em grau de recurso, ao Conselho Local de Planejamento - CLP.
Art. 46. Nos lotes lindeiros ao Corredor de Atividades , cinqüenta por cento da área do lote, no pavimento térreo, serão destinados ao uso não-residencial.
Parágrafo único. É vedada a utilização da área mencionada no caput para estacionamento ou garagem de veículos.
Art. 47. Os lotes voltados para a 2ª Avenida Sul nas QR 311 a 327, ímpares, passam à categoria de uso L1.
Art. 48. Os lotes dos conjuntos da QI 416 passam à categoria de uso L2, com coeficiente de aproveitamento igual a quatro, excetuando-se a AE 1
Seção III
Do Uso do Solo das Áreas
de Novos Projetos Urbanísticos
Art. 49. Na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Oeste, os lotes corresponderão à categoria de Lotes com Restrição a Residência - L3.

§ 1° Nos lotes lindeiros ao Córrego Melchior, são vedadas atividades com natureza de incômodo ambiental relativa à geração de resíduos, emissões e efluentes poluidores indicados na coluna "Poluição" da listagem do anexo II.
§ 2° Serão admitidos as categorias L0 e L1 em quinze por cento da área referida no caput, em localização a ser definida em projeto urbanístico especial.
§ 3° Na ADE Oeste, será criada unidade imobiliária destinada ao Centro de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal.
§ 4° Na ADE Oeste, poderá ser implantado parque tecnológico.
Art. 50. No Subcentro Leste, os lotes corresponderão à categoria de:
I - Lotes de Menor Restrição – L2, no Complexo de Furnas;
II - Lotes de Menor Restrição – L2, vedado o uso residencial, no Complexo Boca da Mata.
§ 1° A instalação de qualquer atividade no Complexo Boca da Mata estará condicionada ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
§ 2° No Complexo Boca da Mata, será permitida a instalação de parque de exposições e vaquejada, observado o disposto no § 1° deste artigo.
Art. 51. A Área Perimetral Verde é destinada a espaços de uso público ao ar livre, como praças, bosques, ciclovias, quadras de esportes e campos de futebol, sem prejuízo das características básicas da ARIE Parque Juscelino Kubitschek.
Parágrafo único. Fica permitida, a critério do Poder Executivo, a instalação de currais comunitários na Área Perimetral Verde.
Art. 52. Na área atualmente ocupada pela rede de alta tensão de Furnas, indicada no mapa 7 do anexo I, será criada a Faixa Central de Integração, condicionada à realização de estudos técnico-financeiros quanto à viabilidade do remanejamento, compactação ou enterramento da rede.
§ 1° Atendida a condição prevista no caput, a referida área será objeto de projeto urbanístico especial.
§ 2° A Faixa Central de Integração estabelecerá a estruturação do eixo central longitudinal da Região Administrativa, integrando as partes norte e sul.
Art. 53. As Categorias de Lote por Uso das áreas de novos projetos urbanísticos serão definidas em documentos específicos que os acompanharão, obedecidas as diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO NAS ÁREAS RURAIS REMANESCENTES
E NAS ÁREAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO

Art. 54. Nas Áreas Rurais Remanescentes, serão admitidos os usos agropecuário e agroindustrial, e a atividade de suporte ao turismo rural, quando comprovada a compatibilidade com o disposto no art. 31 do PDOT.
§ 1° É vedado o uso residencial exclusivo, à exceção dos casos previstos no art. 31, § 6°, do PDOT.
§ 2° É vedado o uso industrial, com exceção das atividades de beneficiamento, armazenagem, agroindustrialização e comercialização de produtos rurais.
§ 3° Na área de que trata o caput, no trecho localizado entre a 1ª Avenida Norte e as Quadras 427 e 629, fica preservada a Área Especial Rural Remanescente - AERR n° 1.
§ 4° É vedada a promoção de parcelamento para qualquer uso na área coincidente com a ARIE Parque Juscelino Kubitschek, excetuando-se o disposto no § 3° deste artigo.
§ 5° No uso das áreas a que se refere o caput, será observado também o disposto na Lei Federal n° 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, no que se refere às Áreas de Preservação Permanente, bem como as disposições constantes do ordenamento jurídico ambiental pertinente.
§ 6° Quaisquer atividades degradadoras ou poluentes nas Áreas Rurais Remanescentes serão submetidas a licenciamento, conforme critérios definidos na legislação ambiental.
§ 7° Os maciços florestais existentes nas Áreas Especiais de Proteção deverão ser mantidos.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 55. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros básicos de controle da ocupação do solo:
I - coeficiente de aproveitamento;
II - taxa de permeabilidade do solo;
III - afastamentos mínimos;
IV - quantidade mínima de vagas para estacionamento de veículos;
V - quantidade máxima de domicílios por lote, nos casos que especifica.
Art. 56. Fica vedada a instalação de postos de abastecimento de combustível nos lotes situados em áreas de abrangência dos raios de giro, nas rótulas e nos canteiros centrais das avenidas, salvo os já existentes e os aprovados por lei complementar até a data da publicação desta Lei Complementar.

Seção I
Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 57. O coeficiente de aproveitamento é o índice que, multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima de construção permitida.
§ 1° Para efeito do cálculo da área de construção, serão computadas todas as áreas edificadas cobertas, com exceção de:
I - áreas de garagem e estacionamento de veículos localizadas no subsolo, térreo, primeiro, segundo e terceiro pavimentos;
II - galerias obrigatórias de circulação de pedestres;
III - áreas do pavimento térreo ocupadas com uso comercial em até cinqüenta por cento da superfície do lote, nos casos indicados na coluna "Observações" da listagem do anexo VI;
IV - áreas previstas pelo Código de Edificações do Distrito Federal.
§ 2° Nos lotes das categorias L1, L2 e L3, é obrigatória a construção de, no mínimo, vinte e cinco por cento da área do lote.
Art. 58. Os coeficientes de aproveitamento estabelecidos para os lotes de Samambaia estão indicados no mapa 6 do anexo I e discriminados no anexo VI.
§ 1° Os lotes ocupados por postos de abastecimento de combustível terão coeficiente de aproveitamento correspondente a cinco décimos, independentemente de sua localização.
§ 2° Nos casos em que a atividade de abastecimento de combustível concorrer com outra atividade no mesmo lote, o cálculo do coeficiente de aproveitamento indicado no parágrafo anterior aplica-se para a área ocupada pela atividade de abastecimento de combustível e suas atividades complementares, excluída a cobertura do pátio de abastecimento.
Art. 59. Nos casos em que o projeto arquitetônico englobar um conjunto de lotes contíguos com coeficientes de aproveitamento diferentes, a área máxima de construção será o somatório das áreas máximas calculadas para cada lote.
Art. 60. Nos casos de remembramento de lotes com coeficientes de aproveitamento diferentes, o coeficiente de aproveitamento do lote resultante será correspondente à média ponderada entre os coeficientes de aproveitamento e as áreas de cada lote, aplicando-se a seguinte fórmula:

,

onde:
I - = coeficiente de aproveitamento resultante;
II - = coeficiente de aproveitamento de cada lote a ser remembrado;
III - = área de cada lote a ser remembrado.

Seção II
Da Taxa de Permeabilidade do Solo

Art. 61. A taxa de permeabilidade do solo é o percentual mínimo da área do lote onde é proibida a impermeabilização por edificação ou pavimentação.
Art. 62. A taxa de permeabilidade do solo é exigida em função da dimensão do lote, conforme discriminado a seguir:
I - para os lotes com área de até duzentos metros quadrados, não é exigida a taxa de permeabilidade do solo;
II - para os lotes com área superior a duzentos metros quadrados até quatrocentos metros quadrados, a taxa de permeabilidade do solo é correspondente a dez por cento da área do lote;
III - para os lotes com área superior a quatrocentos metros quadrados até dois mil metros quadrados, a taxa de permeabilidade do solo é correspondente a vinte por cento da área do lote;
IV - para os lotes com área superior a dois mil metros quadrados, a taxa de permeabilidade do solo é correspondente a trinta por cento da área do lote.
§ 1° Para os lotes cujas normas anteriores previam taxas de ocupação superiores àquelas resultantes do disposto neste artigo, a taxa de permeabilidade do solo é correspondente à ocupação anterior, conforme definido na listagem do anexo VI.
§ 2° Excetuam-se do disposto neste artigo os lotes indicados no anexo VI e aqueles com área inferior ou igual a quinhentos metros quadrados com divisas voltadas para o Corredor de Atividades, para os quais não será exigida a taxa de permeabilidade do solo.
Art. 63. Nos casos de remembramento de lotes ou naqueles cujo projeto arquitetônico englobe um conjunto de dois ou mais lotes contíguos, será considerada, para o cálculo da taxa de permeabilidade do solo, a área total resultante.

Seção III
Dos Afastamentos Obrigatórios

Art. 64. Os afastamentos obrigatórios representam as distâncias mínimas a serem observadas entre as fachadas das edificações e as divisas do lote.
Art. 65. O afastamento mínimo das fachadas voltadas para logradouro público será calculado aplicando-se a fórmula:

,

onde:
I - = afastamento mínimo;
II - = altura da edificação;
III - = distância entre a divisa do lote e o meio-fio oposto, conforme indicado no croqui constante do anexo IV;
IV - = 1,73 (aproximadamente).
Parágrafo único. Não haverá afastamento obrigatório se o resultado da aplicação da fórmula for negativo.
Art. 66. O afastamento mínimo das fachadas voltadas para lotes vizinhos, com abertura de vãos de iluminação e aeração, corresponde:
I - a um metro e cinqüenta centímetros para o térreo, o primeiro e o segundo pavimentos;
II - ao resultado da fórmula apresentada a seguir, para os demais pavimentos:

,

onde:
a) = afastamento mínimo;
b) = coeficiente específico da localidade;
c) = número do pavimento, a ser calculado para cada pavimento.
§ 1° O coeficiente para as áreas já parceladas de Samambaia será igual a um.
§ 2° Nos casos de novos projetos de parcelamento, o valor do coeficiente será estabelecido em documento próprio que os acompanhe.
Art. 67. Serão mantidas as faixas non aedificandi anteriormente exigidas para passagem de redes de serviços públicos, conforme indicado no anexo VI.
Parágrafo único. Os lotes servidos por esgoto condominial cuja rede seja interna ao lote deverão manter uma faixa non aedificandi de setenta e cinco centímetros a partir do eixo de passagem da rede.
Art. 68. Nos casos não previstos nesta Lei Complementar, será observado o disposto no Código de Edificações do Distrito Federal.
Art. 69. Nos casos em que o projeto arquitetônico englobar um conjunto de dois ou mais lotes contíguos, esse conjunto será considerado como um único lote para efeito das definições relativas a afastamentos obrigatórios.

Seção IV
Da Quantidade Mínima de Vagas para
Estacionamento de Veículos

Art. 70. Será exigida quantidade mínima de vagas para estacionamento de veículos no interior do lote em função da atividade a ser desenvolvida, segundo os critérios estabelecidos nos quadros constantes do anexo V.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os casos em que as normas anteriores não exigiam vagas no interior do lote, conforme indicado no anexo VI.
Art. 71. Nos lotes do Setor de Mansões Sudeste, é obrigatória a implantação de pelo menos duas vagas de estacionamento para cada unidade autônoma, cobertas ou descobertas e situadas na parte comum, em local de fácil acesso.

Seção V
Da Quantidade Máxima de Domicílios por Lote

Art. 72. Fica estabelecida a quantidade máxima de dois domicílios por lote para os lotes da categoria L0 anteriormente destinados à habitação unifamiliar, conforme discriminado no anexo VI.
Art. 73. Para os lotes do Setor de Mansões Sudeste, a quantidade máxima de domicílios por lote está indicada no anexo VI.
Art. 74. A quantidade máxima de domicílios por lote, nos casos de remembramento de lotes ou naqueles cujo projeto arquitetônico englobe um conjunto de dois ou mais lotes contíguos, será o somatório da quantidade máxima de domicílios permitida para cada lote.
Art. 75. Será permitida a construção de unidades domiciliares econômicas em toda a zona urbana de Samambaia, conforme previsto no Código de Edificações do Distrito Federal.

Seção VI
Dos Demais Parâmetros de Ocupação do Solo

Art. 76. O acesso de veículos ao lote dar-se-á:
I - por via de hierarquia inferior, em caso de uso residencial;
II - por via secundária, em caso de uso não-residencial, quando houver divisa voltada para essa categoria de via;
III - por via local, em caso de uso não-residencial, quando não houver divisa voltada para via secundária;
IV - por via principal, em caso de inexistência das alternativas mencionadas nos incisos anteriores.
Parágrafo único. Nos casos em que houver mais de uma via da mesma categoria, o acesso poderá se dar por qualquer das vias.
Art. 77. Ficam permitidas aberturas em fachadas voltadas para logradouros públicos.
Art. 78. Nos lotes das categorias L1, L2 e L3, será permitida a construção de marquise sobre área pública, resguardada a distância necessária do meio-fio, de modo a não interferir com as redes aéreas de serviços públicos.
Parágrafo único. A largura e a altura da marquise serão estabelecidas para conjunto de lotes pela Administração Regional, resguardadas as situações existentes à data da publicação desta Lei Complementar e obedecidas:
I - as normas das concessionárias de serviços públicos;
II - a distância mínima de setenta e cinco centímetros do meio-fio;
III - a altura mínima de três metros;
IV - a largura máxima de três metros.
Art. 79. Nos casos em que for adotada a galeria para circulação de pedestres, será observado o seguinte:
I - pelo menos um dos acessos da galeria deverá estar no nível do respectivo meio-fio;
II - serão criadas rampas ou escadas de acomodação dentro dos limites do lote, nos casos em que a galeria não acompanhar a declividade do meio-fio.
Art. 80. Será permitido o avanço em espaço aéreo sobre área pública para varandas em lotes das categorias L1 e L2, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Código de Edificações do Distrito Federal.
Art. 81. Será admitida a construção em área pública de passarelas aéreas e estacionamento público em subsolo, desde que aprovados pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, ouvidos os órgãos envolvidos.
Art. 82. Para a elaboração de projetos arquitetônicos com mais de doze pavimentos, a Administração Regional exigirá pareceres dos órgãos competentes quanto a:

I - cones de aproximação de aeronaves;
II - faixas de limitação de gabarito para construção civil;
III - exigências quanto à segurança.
Art. 83. Serão permitidos condomínios urbanísticos apenas nos lotes do Setor de Mansões Sudeste.
Parágrafo único. O número máximo de frações permitido para os lotes mencionados no caput encontra-se definido no anexo VI.
Art. 84. Os demais parâmetros urbanísticos de tratamento das divisas, das galerias para circulação de pedestres e de outros não previstos nesta Lei Complementar serão definidos em documento específico do respectivo projeto urbanístico.
Seção VII
Da Ocupação do Solo nas Áreas de
Novos Projetos Urbanísticos
Art. 85. Os coeficientes de aproveitamento para as áreas de novos projetos urbanísticos serão definidos nos documentos específicos que os acompanhem.
Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento de lote a ser criado no interior da malha urbana existente corresponderá ao coeficiente de aproveitamento predominante na área em que se localize.
Art. 86. Os coeficientes de aproveitamento para as novas áreas de uso urbano definidas no art. 15 desta Lei Complementar não poderão ultrapassar os seguintes valores:
I - quatro, na área do Complexo de Furnas, no Subcentro Leste;
II - oito décimos, nas áreas do Complexo Boca da Mata, no Subcentro Leste;
III - quatro, no Subcentro Oeste;
IV - dois, na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Oeste.
Art. 87. A taxa de permeabilidade do solo dos lotes a serem criados no Complexo Boca da Mata do Subcentro Leste será de, no mínimo, quarenta por cento.
Art. 88. Nos lotes lindeiros aos Córregos Melchior e Gatumé a serem criados na ADE Oeste, serão atendidas as seguintes diretrizes:
I - a faixa de preservação permanente poderá ser incorporada aos mesmos, como área non aedificandi;
II - a testada mínima será de quarenta metros;
III - a área non aedificandi não será considerada para o cálculo do coeficiente de aproveitamento do lote;
IV - a preservação e reposição da vegetação da Faixa de Preservação Permanente caberá aos proprietários dos lotes.
CAPÍTULO IV
DA OCUPAÇÃO DO SOLO
NAS ÁREAS RURAIS REMANESCENTES
Art. 89. Nas Áreas Rurais Remanescentes, serão obedecidos os seguintes parâmetros de ocupação do solo:
I - coeficiente de aproveitamento relativo às atividades não-agropecuárias de dez centésimos da área de fração rural;
II - taxa de permeabilidade do solo conforme as dimensões da área:
a) oitenta por cento da área da fração rural, para áreas acima de cinco hectares;
b) setenta por cento da área da fração rural, para áreas inferiores ou iguais a cinco hectares;
III - fração rural mínima de vinte mil metros quadrados agricultáveis.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA O PARCELAMENTO
DO SOLO URBANO
Art. 90. O parcelamento do solo para fins urbanos deve observar as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da legislação específica de parcelamento do solo do Distrito Federal e das normas definidas pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Art. 91. Os projetos urbanísticos deverão obedecer às seguintes diretrizes básicas:
I - racionalizar o uso das áreas públicas;
II - garantir áreas destinadas a praças públicas, equipamentos de lazer, esporte e cultura;
III - definir áreas para equipamentos públicos urbanos e comunitários, em conformidade com a população prevista para o projeto;
IV - garantir um percentual mínimo de dez por cento de área pública com tratamento permeável;
V - restringir a criação de estacionamentos de veículos em área pública, especialmente nas áreas centrais;
VI - atender às normas de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência de locomoção, conforme o disposto no Código de Edificações do Distrito Federal.
Art. 92. As áreas de uso comum do povo destinadas a praças públicas, com registro cartorial, não poderão ter a sua área bruta reduzida.
Art. 93. As nascentes localizadas em área de ocupação urbana serão preservadas e tratadas, e poderão ser objeto de projeto paisagístico submetido à apreciação do órgão ambiental competente.
Art. 94. Serão criados lotes para terminais de integração ônibus–metrô junto às estações 31 – Furnas e 33 - Centro Urbano, e à futura estação 35, no Subcentro Oeste.
Art. 95. Serão criadas as estações de metrô 34, nas Quadras 100, ímpares, e 35, no Subcentro Oeste.
Art. 96. Serão criados lotes para terminais de ônibus urbanos e do Serviço de Transporte Público Alternativo (STPA), próximo às quadras QN 433 e QR 527.
Art. 97. Fica criado o Setor de Garagem e Manutenção de Transporte Público nas áreas previstas para as Quadras 525 e 527, o qual será objeto de projeto urbanístico especial.
Art. 98. O Centro Urbano e os Subcentros Oeste e Leste serão objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - adoção de morfologia adequada à função de centralidade;
II - configuração e constituição de áreas para praças;
III - os lotes corresponderão às categorias de Lotes de Média Restrição – L1 e Lotes de Menor Restrição - L2;
IV - o pavimento térreo dos lotes das áreas mencionadas no caput será destinado aos usos comercial, coletivo e industrial, observadas as atividades previstas nesta Lei Complementar para as respectivas Categorias de Lotes por Uso;
V - criação, no Centro Urbano, de unidades imobiliárias destinadas a hospital regional e a centro cultural, desportivo e recreativo, bem como a universidade pública;
VI - criação de unidades imobiliárias destinadas a instituições de ensino fundamental a superior no Subcentro Leste, no trecho compreendido entre o Setor de Mansões Leste de Taguatinga, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e os Conjuntos 1 e 2 da QI 416, de Samambaia;
VII - o coeficiente máximo de aproveitamento é igual a seis no Centro Urbano;
VIII - o coeficiente máximo de aproveitamento é igual a quatro no Subcentro Leste;
IX - criação de unidades imobiliárias de categoria L2, destinadas a templos religiosos e maçônicos, e entidades sociais e filantrópicas sem fins lucrativos no Subcentro Leste, no trecho compreendido entre o Setor de Mansões Leste de Taguatinga, a faixa de servidão da linha do metrô e a Avenida Leste.
Art. 99. A Faixa Central de Integração será objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - os lotes corresponderão às categorias de Lotes de Maior Restrição - L0, Lotes de Média Restrição - L1 e Lotes de Menor Restrição - L2;
II - o coeficiente de aproveitamento não poderá ser superior a seis;
III - criação de unidade imobiliária destinada ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Art. 100. A área dos Setores de Mansões Sul e Sudoeste passa a denominar-se Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Sul e será objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - os lotes corresponderão à categoria de Lotes com Restrição a Residência – L3, com exceção dos lotes com área inferior a duzentos metros quadrados, que corresponderão à categoria de Lotes de Menor Restrição - L2;
II - o coeficiente máximo de aproveitamento é igual a dois.
Art. 101. As áreas localizadas entre a área de servidão da linha de transmissão de energia elétrica de Furnas e as quadras QR 103 a 115 e 121 a 127, ímpares, serão objeto de projeto urbanístico especial, resguardada a faixa de domínio do metrô e observadas as seguintes diretrizes:
I - serão denominadas quadras QN 103 a 115 e 121 a 127, ímpares;
II - os lotes corresponderão à categoria de Lotes de Média Restrição - L1;
III - o coeficiente máximo de aproveitamento é igual a três;
IV - serão reservadas áreas para praças e quadras de esporte.
Art. 102. V E T A D O.
Art. 103. Fica destinada parcela da ARIE Parque Juscelino Kubitschek, situada entre as Quadras 601 e os limites do Ribeirão Taguatinga, para atividades de lazer e recreação.
Parágrafo único. A implantação da área a que se refere o caput obedecerá a projeto aprovado por lei específica, observado o disposto na Lei nº 1.002, de 2 de janeiro de 1996.
Art. 104. As áreas públicas livres sem destinação definida existentes entre os conjuntos e as quadras residenciais serão objeto de projeto urbanístico especial, facultadas, quando for o caso, as seguintes alternativas de ocupação:
I – urbanização;
II - estacionamento de veículos;
III - abertura de via;
IV - criação de unidades imobiliárias;
V – ampliação dos lotes existentes.
TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 105. O Poder Executivo aplicará na Região Administrativa de Samambaia - RA XII os instrumentos jurídicos, tributários e financeiros da política de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial instituídos pelo PDOT e pela Lei Orgânica do Distrito Federal ou criados por lei específica, atendendo aos objetivos e diretrizes expressos nesta Lei Complementar.
CAPÍTULO II
DA OUTORGA ONEROSA
Seção I
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Art. 106. Será aplicada a outorga onerosa do direito de construir a todo aumento de potencial construtivo permitido por esta Lei Complementar.
§ 1º Aplica-se a outorga onerosa do direito de construir sobre o acréscimo da área construída definida nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito vigentes até a data da publicação desta Lei Complementar, observado o disposto no anexo VI.
§ 2º A expedição do alvará de construção e o licenciamento da atividade pela Administração Regional ficam condicionados ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.
Art. 107. Para efeito de cálculo do valor da outorga onerosa, será aplicada a fórmula:

,
onde:
I - = valor a ser pago pela outorga;
II - = valor do metro quadrado do terreno;
III - = quantidade de metros quadrados acrescidos;
IV - = coeficiente de ajuste, que, em Samambaia, corresponde a um décimo.
Art. 108. Ficam dispensados da cobrança da outorga onerosa do direito de construir os proprietários de todos os lotes da categoria L0.
Art. 109. Ficam dispensados do pagamento da outorga onerosa do direito de construir os proprietários dos lotes das categorias L1 e L2 localizados nas quadras ímpares, desde que a obra, com acréscimo da área construída, seja concluída no prazo de trinta e seis meses, contados da publicação desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos lotes situados nos centros urbanos.
Seção II
Da Outorga Onerosa da Alteração de Uso
Art. 110. Será aplicada a outorga onerosa da alteração de uso, atendido o disposto nesta Lei Complementar, às atividades discriminadas a seguir:
I - habitação coletiva, com exceção dos casos previstos no caput do art. 72;
II - posto de abastecimento de combustível.
§ 1º Aplica-se a outorga onerosa da alteração de uso às atividades acima discriminadas em relação àquelas permitidas pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito vigentes até a data da publicação desta Lei Complementar e especificadas no anexo VI.
§ 2º A expedição do alvará de construção e o licenciamento da atividade pela Administração Regional ficam condicionados ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.
CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE USO
Art. 111. Será aplicado o instituto da concessão onerosa do direito real de uso nos casos de avanço em área pública previstos nesta Lei Complementar ou em lei complementar específica.
§ 1º A concessão onerosa do direito real de uso referida no caput dar-se-á a título oneroso e será firmada mediante contrato entre o proprietário do imóvel e o Governo do Distrito Federal, antes da expedição do alvará de construção.
§ 2º O valor cobrado por metro quadrado de área pública será definido por lei específica.
CAPÍTULO IV
DA EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA
Art. 112. O Poder Público aplicará os instrumentos da edificação compulsória às unidades imobiliárias não edificadas, subtilizadas ou não utilizadas com área superior a mil metros quadrados, com exceção dos lotes da categoria L0.
Parágrafo único. As áreas mínimas obrigatórias de construção, referentes aos casos em que se aplica a edificação compulsória, serão definidas em regulamentação específica.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 113. Fica alterada a poligonal da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, conforme indicado no anexo VII.
Parágrafo único. A alteração da poligonal mencionada no caput refere-se ao desmembramento da Região Administrativa de Samambaia - RA XII das áreas especificadas a seguir, as quais serão incorporadas à Região Administrativa de Taguatinga - RA III:
I - Setor de Mansões de Taguatinga, antigo Setor de Mansões Leste de Samambaia;
II - Área de Expansão Urbana de Taguatinga, que corresponde à área das antigas Chácaras 25, 26 e 27 do Núcleo Rural Taguatinga;
III - parcela da Área Rural Remanescente de Taguatinga, localizada entre o Córrego Taguatinga e a Área de Expansão mencionada no inciso II.
Art. 114. Os projetos arquitetônicos observarão, além do disposto nesta Lei Complementar, as normas estabelecidas no Código de Edificações do Distrito Federal e em legislação específica.
§ 1º Será admitida a ocupação de área pública, com elementos arquitetônicos para acessibilidade à edificação, por concessão de direito real de uso, para lotes com cem por cento de ocupação.
§ 2º Os elementos arquitetônicos de que trata o parágrafo anterior deverão obedecer ao afastamento mínimo de dez metros dos lotes vizinhos, para as edificações existentes até a data da publicação desta Lei Complementar.
Art. 115. O Poder Executivo promoverá a reserva de lotes para atender às demandas por equipamentos públicos urbanos e comunitários, obedecido o disposto nesta Lei Complementar, na legislação em vigor e nas normas definidas pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Art. 116. Os projetos urbanísticos especiais terão garantida a participação da comunidade mediante audiência pública, nos termos do ordenamento legal vigente.
§ 1º Para a audiência pública relativa aos projetos urbanísticos especiais especificados no art. 105 desta Lei Complementar, será obrigatória a convocação, por escrito, dos proprietários dos lotes dos conjuntos das quadras envolvidas.

§ 2° Terão prioridade na elaboração dos projetos urbanísticos especiais especificados no art. 105 desta Lei Complementar as áreas de que tratam as Leis n° 978, de 18 de dezembro de 1995, e n° 1.292, de 11 de dezembro de 1996.
Art. 117. Os projetos urbanísticos que impliquem desafetação de área pública de uso comum do povo serão objeto de autorização legislativa.
Art. 118. O Plano Diretor Local de Samambaia será compatibilizado com o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE e com o Plano Diretor de Água e Esgoto do Distrito Federal, após a aprovação dos mesmos, nos termos do art. 320 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
Art. 119. O Poder Público adotará, na área de abrangência da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, medidas de conservação e de recuperação de áreas degradadas por erosão.
Art. 120. Fica autorizado o uso previsto na Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 77/91 nas áreas a seguir especificadas, devendo constar detalhadamente no anexo VI:
I - Lote 1, Conjunto 13-B, da QR 516;
II - Lotes 3 e 4, Conjunto A, da QN 414;
III - Lote 2, Conjunto 1, da QN 502;
IV – V E T A D O.
V - Lote 2, Conjunto 7, da QS 305;
VI - Lote 1, Conjunto 1, da QS 502;
VII – Lote 3, Conjunto 5, da QS 320;
VIII – Lotes 3 e 4, Conjunto 2, da QN 306.
Parágrafo único. As áreas destinadas ao uso de que trata o caput, autorizado por lei complementar específica até a data da publicação desta Lei Complementar, constarão do anexo VI, destacadamente, com a indicação do uso correspondente.
Art. 121. Os ajustes necessários ao anexo VI desta Lei Complementar, decorrentes de indicações incorretas de endereçamento ou de discrepâncias com relação às normas anteriores, serão aprovados pelo Poder Executivo.
Art. 122. O Poder Executivo providenciará, no prazo de noventa dias, a publicação dos anexos do Plano Diretor Local de Samambaia, com as modificações introduzidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, quando de sua aprovação.
Art. 123. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 124. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as Normas de Edificação, Uso e Gabarito referentes a Samambaia.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os parâmetros urbanísticos previstos no art. 85 desta Lei Complementar, que serão consolidados em documento específico no prazo de cento e oitenta dias.

Brasília, 2 de março de 2001
113° da República e 41° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Anexo em suplemento à esta edição.

DECRETO Nº 21.972, DE 7 DE MARÇO DE 2001 (*)

Regulamenta a Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, que "altera a Lei Complementar nº 229/99, de 05 de julho de 1999, que concede isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, nos casos que especifica".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º - Ficam isentos de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda que atendam as seguintes condições:
I – ser destinatário originário do lote do programa de que trata o caput deste artigo;
II – ser legítimo ocupante do lote, admitida a ocupação em razão de sucessão.
Parágrafo Único - A Secretaria de Assuntos Fundiários – SEAF enviará a relação dos imóveis que serão alcançados pela isenção fiscal de que trata este Decreto, à Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, certificando que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda atendem as condições estabelecidas neste artigo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 46, de 08 de março de 2001.

DECRETO N.º 21.981, DE 8 DE MARÇO DE 2000

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Sobradinho – RA-V, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de Janeiro de 1997, tendo em vista a Lei Complementar n.º 97, de 08 de abril de 1998, e considerando o que consta do processo n.º 030.004.474/95, DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento referente aos conjuntos 01 à 20, da Avenida Central da Expansão Urbana, do Setor Oeste, da Região Administrativa de Sobradinho – RA-V, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 023/95.
Art.2º Os dispositivos normativos aplicáveis aos imóveis componentes do respectivo projeto, serão os contidos nos Modelos de Assentamento MA 06, MA 12 e MA 17, definidos no Plano Diretor Local – PDL de Sobradinho, Lei Complementar n.º 56/97.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 2000
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.982, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.001.926/01 e 063.000.042/01, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação e à Fundação Hemocentro de Brasília crédito suplementar, no valor de R$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						
Anexo ao Decreto nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.300.000
12.122.2100.2387		DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004292	0001	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL	34.50.43	104	800.000	800.000
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref.: 004294	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	103	500.000	500.000
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL	1.300.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO						
Anexo ao Decreto nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				5.000
10.303.1700.2812		ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE				
Ref.: 900772	0002	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	34.90.30	232	5.000	5.000
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL	5.000

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						
Anexo ao Decreto nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.300.000
12.122.2100.2387		DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004292	0001	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL	45.50.42	104	800.000	800.000
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref.: 004294	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.33	103	500.000	500.000
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL	1.300.000

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO						
Anexo ao Decreto nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				5.000
10.303.1700.2812		ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE				
Ref.: 900772	0002	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	45.90.52	232	5.000	5.000
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL	5.000

DECRETO Nº 21.983 , DE 8 DE MARÇO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41 , inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.007608/2000, decreta:

Art. 1ºFica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 pelo Excesso de arrecadação proveniente do contrato de repasse nº 0109.327-33/MA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada pela Unidade orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo proceder ao final do exercício à reversão ao cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECEITA DO TESOURO	2530.00.00	132	70.000	70.000
* As transferências não constam do Total				TOTAL	70.000

ANEXO I I						R$1,00
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10101/00001	14.100	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				70.000
20.572.1100.3269		MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇOES AGROPECUÁRIAS				
Ref.: 900817	0001	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	45.90.51	132	70.000	70.000
2000.34 *As transferências não constam do Total					TOTAL	70.000

DECRETO Nº 21.984, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 850.000.00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 850.000.00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 2001
113 º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I						R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/189021	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				20.000
08.244.2400.2792		NÚCLEOS DE APOIO A FAMÍLIA				
Ref. 900733	0005	NÚCLEOS DE APOIO A FAMÍLIA	45.90.52	132	20.000	20.000
190111/00001	11.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				30.000
13.392.1300.2138		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 004555	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	30.000	30.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				800.000
27.812.4000.3439		REFORMA E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO AYRTON SENNA				
Ref. 005961	0001	REFORMA E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO AYRTON SENNA	45.90.51	100	800.000	800.000
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL	850.000

ANEXO II						R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/189021	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				20.000
08.244.2400.2792		NÚCLEOS DE APOIO A FAMÍLIA				
Ref. 900733	0005	NÚCLEOS DE APOIO A FAMÍLIA	34.90.08	132	20.000	20.000
190111/00001	11.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				30.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 004541	0038	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.30	100	10.000	
			34.90.39	100	10.000	20.000
15.451.0700.1734		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA				
Ref. 004545	0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	34.90.39	100	10.000	10.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				800.000
27.812.4000.3439		REFORMA E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO AYRTON SENNA				
Ref. 005961	0001	REFORMA E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO AYRTON SENNA	34.90.39	100	800.000	800.000
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL	850.000

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 8 de março de 2001

PROCESSO Nº - 195.000.156/98 - INTERESSADO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ASSUNTO – INTERCÂMBIO ACADÊMICO E CIENTÍFICO
RATIFICO os atos praticados pelo Sr. SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no período de janeiro de 1999 até o presente, relativos ao Convênio celebrado com o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, visando o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação, na área de Engenharia Florestal. Publique-se.

Referência: Processo nº 050.000.462/98 - 030.005.502/2000
Interessado: Agamenon Martins Borges
Assunto: Pedido de reconsideração
1.Com fundamento no Parecer nº 275/2000 – 4ª SPR, nego provimento ao pedido de reconsideração formulado pelo interessado.
2.Publique-se.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 21 FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional de Brasília/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXVIII, do art. 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e ainda no disposto no § 1º, Artigo 1º do Decreto nº 15.454 de 23 de fevereiro de 1994,
RESOLVE : Aprovar a locação de Administração de Quadra - ADQ, na Super Quadra Norte SQN - 106 do Setor de Habitações Coletivas Norte - SHCN, Plano Piloto - RA-I, consubstanciado no MDE 89/98, em anexo.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO
Respondendo

PROCESSOS:	141.000.857/98	
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:	15.454	
DATAS:	23.02.94	
PUBLICAÇÃO:	DODF Nº 37 de 24.02.94	
REGISTRO NO CARTÓRIO:	OFÍCIO:	DATA:

O presente Memorial Descritivo- MDE 89/98 foi elaborado para definir a locação da Administração de Quadra na Super Quadra Norte SQN 106 do Setor de Habitações Coletivas Norte, Plano Piloto - RA-I.

Este MDE altera a PR 222/3 , registrada em cartório e a PR 481/3,no que se refere à locação de ADQ.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I			
MEMORIAL DESCRITIVO			
MDE - 89/98	SHCN - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NORTE SQN - SUPER QUADRA NORTE 106 ÁREA PARA ADQ		
FOLHA: 01 / 05			
DATA: 17/06/98	PROJETO: CRISTIANA	CONFERE: CHEFE SEPDT - GABY	VISTO: DIRETOR DREAEP - OSVALDO
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF / GDF			

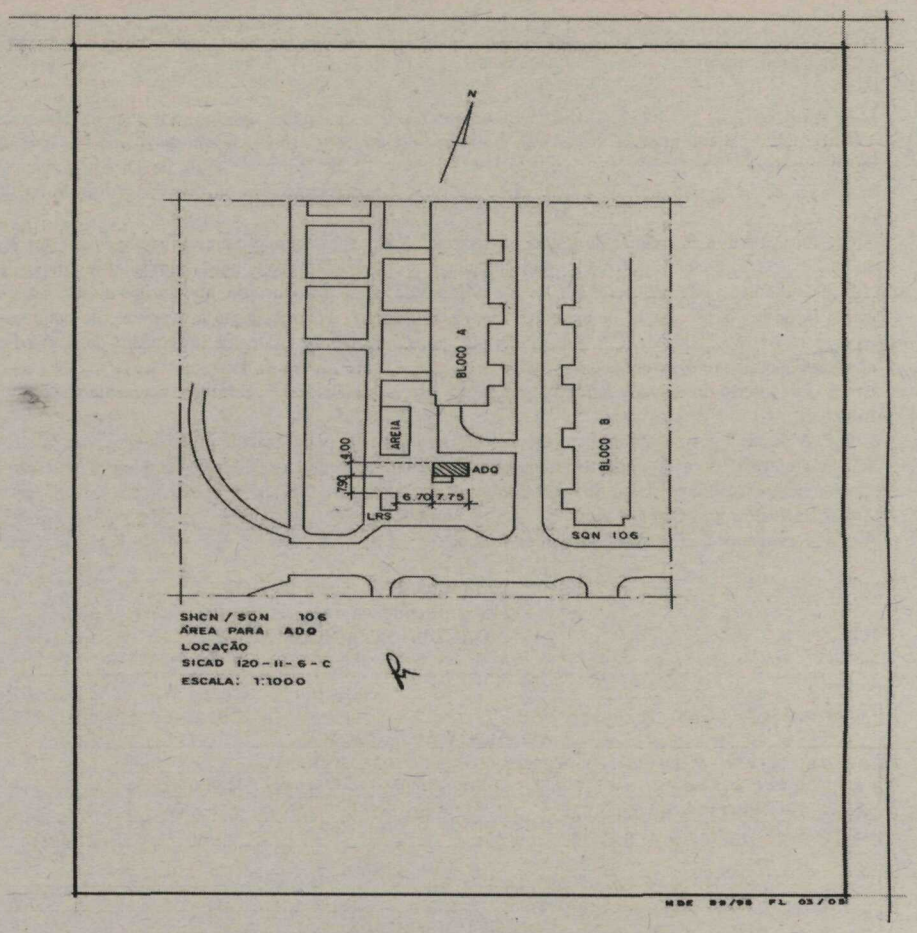

Este MDE define a locação da Administracão de Quadra ADQ em logradouro público na SQN 106.

A ADQ foi posicionada no início da quadra, posição esta que facilita o acesso de todos os moradores da quadra, perto da banca de revistas - LRS, onde forma um espaço/ praça suficiente para a realização de reuniões e atividades compatíveis com a ADQ. Não foi aconselhável colocar a ADQ em um ponto central da quadra devido à existência de outros mobiliários urbanos ocupando esta área.

A área para a ADQ terá suas dimensões conforme o projeto de arquitetura - Administracão de Quadra - DT 101/95, elaborado por esta Administracão Regional de Brasília, quais sejam 7.75m x 4.00m (sete metros e setenta e cinco centímetros por quatro metros) e foi locada próxima ao bloco "A" e à LRS, distando 7.90m (sete metros e noventa centímetros) perpendicularmente à fachada norte da LRS e 6,70m (seis metros e setenta centímetros) perpendicularmente à fachada leste da LRS.

Para elaboracão do projeto de locacão, levou-se em conta a posição das redes de infraestrutura urbana, conforme consultas feitas às Concessionárias de Serviços Públicos e NOVACAP, objetivando não haver interferência com as mesmas. Entretando, na construcão deverão ser tomadas as necessárias preucacões, de modo a evitar danos às redes mais próximas, salientando-se que quaisquer danos que venham a ocorrer será da responsabilidade da firma construtora.

MDE 89/98 FL 04/05

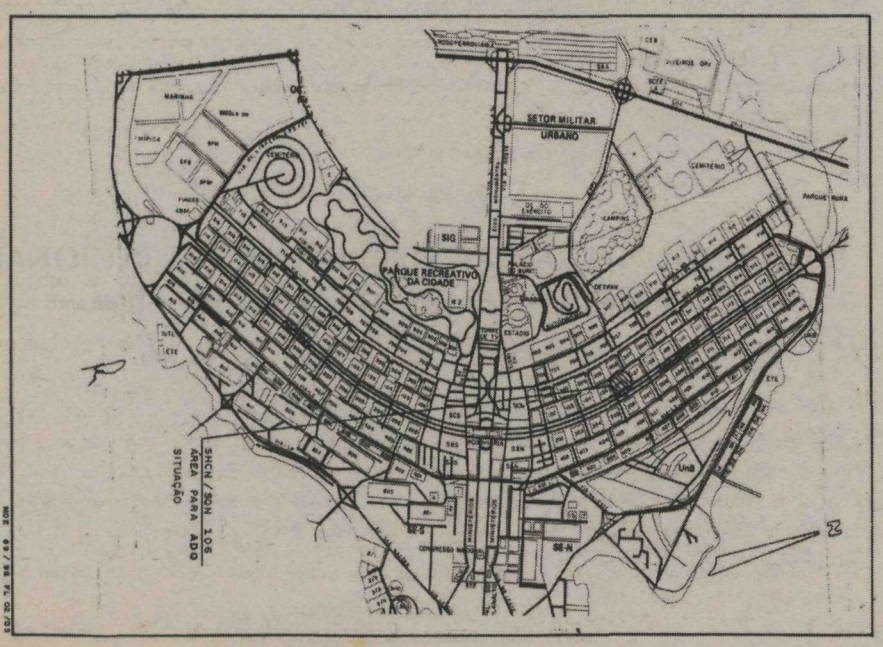

MEMORIAL DESCRITIVO			
MDE 89/98	FL 05/05		
ALTERAÇÕES DE PROJETO			

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.
TERMO DE APREENSÃO Nº 326 – DATA 21/02/2001 – HORA 15:33 – LOCAL: RODOVIARIA DE BRASILIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
306	REFRIGERANTES EM LATA
218	CERVEJAS EM LATA
67	EMBALAGENS CONTENDO AGUA MINERAL (DIVEWRSAS)
01	BOLSA CONTENDO DIVERSAS CAPAS P/ CELULAR

TERMO DE APREENSÃO Nº 9030 – DATA 22/02/2001 – HORA 12:30 – LOCAL: SOF NORTE ATRÁS DO CARREFOUR – NOME OU RAZÃO SOCIAL: CELIA MARIA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
15	CADEIRAS DE FERRO
04	MESAS DE FERRO
01	ESTUFA
01	TELEVISOR
01	MESA DE MADEIRA
01	FREEZER
01	FOGAO DE 04 BOCAS
01	CAMA DE CASAL
01	CAMA DE SOLTEIRO
01	ESTANTE METALICA
03	COLCHOES VELHOS
01	TAMBOR DE PLASTICO

TERMO DE APREENSÃO Nº 9900 – DATA 27/02/2001 – HORA 23:00 – LOCAL: SDC – PASSARELA DA ALEGRIA - EMO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
72	GARRAFAS PLASTICAS C/ 500 ML DE CATUABA
58	CERVEJAS LONG NECK DIVERSAS
15	LITROS AQUAEDENTE DIVERSOS
06	LITROS DE VODKA DIVERSOS
09	LITROS DE CONHAQUE DIVERSOS
10	LITROS DE VERMUTE DIVERSOS
01	LITRO DE RUN
07	LITROS DE BATIDAS DIVERSAS
04	GARRAFAS DE SIDRA
06	MAÇOS DE CIGARROS DIVERSOS
01	POTE PEQUENO DE CIGARROS
10	LITROS DE BEBIDAS DESTILADAS ABERTOS
10	LITROS VAZIOS DE BEBIDAS DESTILADAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9938 – DATA 16/02/2001 – HORA 13:55 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASILIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: GERSON FERNANDES LESSA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
08	RELOGIOS DE PULSO

TERMO DE APREENSÃO Nº 9940 – DATA 19/02/2001 – HORA 13:40 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASILIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOAO GOMES DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
08	RELOGIOS DE PULSO
02	PULSEIRAS (BIJUTERIA)
02	CORDOES DE PESCOÇO (BIJUTERIA)

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO
Respondendo

ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL RECANTO DAS EMAS

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 145.000.064/2000
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: CEB – Companhia Energética de Brasília.
A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto no artigo 80, Parágrafo único do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R$ 64.693,59 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta e nove centavos), em favor da CEB- Cia. Energética de Brasília, para pagamento de despesas com os serviços de conservação e manutenção preventiva de rede ref. aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2000, elemento de despesa 34.90.92.

ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL RECANTO DAS EMAS
DESPACHO DO ADMINISTRADOR
PROCESSO: 145.000.066/2000
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: CEB – Companhia Energética de Brasília.
A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto no artigo 80, Parágrafo único do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R$ 208.453,31 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e trinta e um centavos), em favor da CEB- Cia. Energética de Brasília, para pagamento de despesas com o consumo de energia do sistema de iluminação pública desta RA, ref. aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2000, elemento de despesa 34.90.92.

RÔNEY TANIOS NEMER

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 13, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e
considerando que o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal - SETRANSP-DF ainda não finalizou as providências para adaptação de sua rede, principalmente com relação a segurança, conforme correspondência SIN-100/2001, protocolizada neste DMTU/DF, em 02 de março de 2001;
considerando a importância que isto representa para o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.
resolve:
1.Prorrogar, excepcionalmente, a autorização para utilização das dependências e equipamentos de resgate do vale-transporte desta Autarquia, por um prazo de 07 (sete) dias, a contar de 07 de março de 2001, para que o SETRANSP-DF conclua os trabalhos de contagem dos vales-transporte sob sua responsabilidade.
2.ficam mantidos os itens 2, 3 e 4 da Instrução de Serviço nº 007 - DMTU, de 01 de fevereiro de 2001, publicada no DODF de 05 de fevereiro de 2001.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

VICE-GOVERNADORIA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 7 de março de 2001

PROCESSO: 030.000.380/2000
INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.
Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos I, II e IV do art. 39 da referida Lei, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento em favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, no valor de R$ 799.930,77 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), para atender despesas com pagamento do Contrato de Gestão 001/2000-SUCAR/GVG-ICS, referente ao mês de dezembro/2000.
Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 3490.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento deste Gabinete.

Em 8 de março de 2000

PROCESSO: 030.006.071/2000
INTERESSADO :CODEPLAN
ASSUNTO: DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA
Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVI do Artigo 24 da referida lei, conforme Nota de Empenho nº 2001NE00056, estimativo, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, para atender despesas com a locação de equipamentos de informática para atender o funcionamento do GVG e OUVIDORIA-GERAL, durante o corrente exercício.
Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 118, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Atribui código de identificação para formação, controle e informação de processos relativos ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983, resolve:
1. Atribuir o código e o número inicial abaixo discriminados, para utilização pelos órgãos integrantes do Sistema de Comunicação Administrativa, objetivando a formação, controle e identificação de processos relativos ao.. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Código: 103
Número Inicial: 000.001
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 119, DE 8 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:
1 – Cancelar o cadastramento e a autorização para abastecimento dos veículos abaixo relacionados:

1	Adm. Santa Maria	KDZ	4297	Volkswagen	Gol

2 – Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento dos veículos abaixo relacionados até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

1	Adm. Santa Maria	JFN	7930	Volkswagen	Gol
2	Adm. Santa Maria	KDY	8467	Volkswagen	Kombi
3	Adm. Santa Maria	JFV	1614	FIAT	Pálio

3 – Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subseqüentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 94, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001 (*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 043.003.664/1999, resolve:

Art. 1º Autorizar a absorção das mercadorias abandonadas ao acervo da Secretaria de Fazenda e Planejamento, conforme ato declaratório nº 1 – CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, de 8 de fevereiro de 2001, abaixo discriminadas:

Quantidade	Unidade	Discriminação das Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total
05	unidade	Colchões D45 Excelência 78x20	R$ 135,00	R$ 675,00
01	unidade	Colchão D33 Rei 88x18	R$ 115,00	R$ 115,00
		TOTAL		R$ 790,00

Art. 2º A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto nº 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2001, p. 4.

PORTARIA Nº 112 , DE 5 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

		ORÇAMENTO FISCAL				
		A C R É S C I M O				
ANEXO À PORTARIA N.º 112 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
190109/00001	11.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				3.000
13.392.1300.2022		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 004463	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	3.000	3.000
190111/00001	11.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				48.827
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 004060	0065	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	34.90.48	100	48.827	48.827
190113/00001	11.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				43.159
04.122.0100.2342		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 004192	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	10.759	10.759
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 004065	0064	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	34.90.46	100	16.400	
			34.90.48	120	16.000	32.400
190118/00001	11.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				146.048
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref: 004749	0007	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.92	100	146.048	146.048
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				100.000
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref: 004618	0001	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.36	100	100.000	100.000
150101/00001	21.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				10.830
18.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 005024	0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	34.90.46	100	10.830	10.830
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				97.533
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 005151	0187	CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA PONTE DO LAGO SUL	45.90.51	100	97.533	97.533
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				1.906.507
26.122.0100.2359		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 004343	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.92	100	6.507	6.507
26.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 004038	0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.93	100	1.900.000	1.900.000

200080					TOTAL	2.355.904
ANEXO II						R$1,00
		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO				
ANEXO À PORTARIA N.º 112 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	11.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				3.000
13.392.1300.2022		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 004463	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.36	100	3.000	3.000
190111/00001	11.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				48.827
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 004060	0065	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	34.90.39	100	48.827	48.827
190113/00001	11.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				43.159
04.122.0100.2342		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 004192	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.92	100	9.809	
			34.90.93	100	950	
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 004065	0064	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	34.90.39	100	16.400	
			34.90.39	120	16.000	32.400
190118/00001	11.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				146.048
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref: 004749	0007	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	146.048	146.048
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				100.000
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref: 004618	0001	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.39	100	100.000	100.000
150101/00001	21.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				10.830
18.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 005024	0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	34.90.39	100	10.830	10.830
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				97.533
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 005151	0187	CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA PONTE DO LAGO SUL	45.90.92	100	97.533	97.533
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				1.906.507
26.122.0100.2359		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 004343	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	100	6.507	6.507
26.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 004038	0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	1.900.000	1.900.000
200081					TOTAL	2.355.904

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO N.º 37 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 1º DE MARÇO DE 2001

Isenção quanto ao ITCD

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, declara:
Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, no exercício de 2001, os beneficiários abaixo relacionados:

N.º PROC.	INTERESSADO	FALECIDO	DATA DO ÓBITO
042000047/01	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAIS	ARMELITA MARIA DE SOUZA	29/11/1997
042003063/00	SEVERINO GOUVEIA DA SILVA	SEVERINA BARBOSA DE FARIAS SILVA	26/05/2000

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NUCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 5 – AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e no art. 98, inciso X, da Portaria n.º 1.013, de 01/12/94, alterada pela Portaria n.º 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas do processo nº 047.000.018/2001, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
AMELIA ROSA DE BRITO	AV CONTORNO BL 965 LT 6 N.BANDEIRANTE-DF	16301714
ANA EUGENIA DA SILVA	QS 2 CJ 8 CS 18 RIACHO FUNDO-DF	47063629
AMIR ANTONIO DOS REIS	QS 14 CJ 5 B LT 4 RIACHO FUNDO-DF	4705669X
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	QNO 1 CJ 25 LT 12 RIACHO FUNDO-DF	47119489
ANA MAGALHAES	QS 6 CJ 3 LT 16 RIACHO FUNDO-DF	47068140

ANTONIA AFONSO ESTEVES	QR 2 CJ B LT 24 CANDANGOLANDIA-DF	45414041
ANTONIA MINERVINA PEREIRA	QN 7 CJ 20 LT 33 RIACHO FUNDO-DF	47052155
AGENOR NOGUEIRA LOBATO	QN 1 CJ 8 LT 14 RIACHO FUNDO-DF	47116137
ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA	QS 14 CJ 8 A CS 4 RIACHO FUNDO-DF	47563567
CONCEICAO DA SILVA ALMEIDA	QN 7 CJ 7 LT 16 RIACHO FUNDO-DF	47047488
ANTONIA LUIZA GONCALVES	2ª AV RE BL 1200 LT 3 N.BANDEIRANTE-DF	16003187
ALZIRA GOMES DA SILVA	QR 3 CJ C LT 55 CANDANGOLANDIA-DF	45425272
ANTONIO JOSE DA SILVA	ST RES CJ 171 LT 5 N.BANDEIRANTE-DF	30043034
BELONIZIA PEREIRA DOS SANTOS	AV CONTORNO BL 945 CS 8 N.BANDEIRANTE-DF	16301625
CECY ALVES DAVID	QS 14 CJ 10 A LT 21 RIACHO FUNDO-DF	47331372
CUSTODIA DA NATIVIDADE	QN 15 C CJ 7 LT 14 RIACHO FUNDO-DF	47590114
CICERA FERREIRA DA SILVA	QN 15 C CJ 2 LT 24 RIACHO FUNDO II-DF	47664479
CASSIMIRO TEIXEIRA DE SOUSA	QN 3 CJ 1 LT 48 RIACHO FUNDO-DF	47037512
DOLORES FERREIRA DA MOTA	AV CENTRAL BL 1685 CS 16 N.BANDEIRANTE-DF	16105184
ERICA DE OLIVEIRA	QR 5 CJ C LT 8 CANDANGOLANDIA-DF	45431205
EVA FERREIRA COSTA	QR 2 CJ F LT 57 CANDANGOLANDIA-DF	45416869
ERISVALDO CORREIA ROCHA	QN 7 CJ 16 LT 13 RIACHO FUNDO-DF	47050314
ESTELITA FRANCISCA DE JESUS	QR 2 CJ D LT 10 CANDANGOLANDIA-DF	45415072
EULITE MARINHO DIAS	QN 5 CJ 19 LT 17 RIACHO FUNDO-DF	4704456X
FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO	AV CENTRAL CM LT 1316 AP 111 N.BANDEIRANTE-DF	30120810
FRANCISCA MONICA DA SILVA LEITE	QR 2 CJ F LT 54 CANDANGOLANDIA-DF	45416834
FRANCISCO JERONIMO DE AGUIAR	QS 6 CJ 3 CS 35 RIACHO FUNDO-DF	47068337
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	2ª AV RE BL 920 LT 1 N.BANDEIRANTE-DF	16002261
FRANCISCO MELO DA PENHA	QR 1 A CJ E LT 4 CANDANGOLANDIA-DF	47124792
FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS	QN 1 CJ 1 LT 20 RIACHO FUNDO-DF	47115009
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	QSA 6 CJ 4 LT 30 RIACHO FUNDO-DF	47068736
GERALDA VERISSIMA DE SOUSA	METROPOLIT RUA 3 LT 54 N.BANDEIRANTE-DF	45161593
GENY ANA DE JESUS	QN 7 CJ 5 CS 4 RIACHO FUNDO-DF	47046503
GERALDO MENDONÇA RIBEIRO	QN 8 A CJ 2 CS 20 RIACHO FUNDO-DF	47618337
GERMITA TEIXEIRA DE SOUZA	QS 6 CJ 7 LT 13 RIACHO FUNDO-DF	47069759
GONÇALA PERES DE LIMA	QR 3 CJ B LT 12 CANDANGOLANDIA-DF	45417784
HONORINA PINTO SANTOS	Q 2 CJ A CS 23 CANDANGOLANDIA-DF	45413487
IZALTINA MARQUES RIBEIRO	ST RES 1685 LT 21 N.BANDEIRANTE-DF	16105230
GERALDA BENEDITA DA SILVA	QR 4 CJ A LT 9 CANDANGOLANDIA-DF	45419078
HILDA BISPO DE LIMA	Q 2 CJ B CS 19 CANDANGOLANDIA-DF	45413991
HELENE KONSTANTIN POPOVIDOU	QR 2 CJ D LT 26 CANDANGOLANDIA-DF	45415234
IVAIR DE ALMEIDA	AV CENTRAL BL 1305 CS 11 N.BANDEIRANTE-DF	16103920
HENRIQUE BENTO DE SA	QS 14 CJ 6 A LT 1 RIACHO FUNDO-DF	46920323
IVANILDE MENDES DE QUEIROZ	METROPOLIT RUA 3 LT 66 N.BANDEIRANTE-DF	45161658
JOSE RODRIGUES DANTAS	QS 4 CJ 9 CS 22 RIACHO FUNDO-DF	47066725
JOSE POSSIDONIO DOS ANJOS	QN 1 CJ 13 LT 14 RIACHO FUNDO-DF	47117079
JUDITE BELARMINA DE LIMA	2ª AV RE BL 1500 LT 7 N.BANDEIRANTE-DF	16004213
JOAO DE OLIVEIRA PASSOS	QR 1 CJ D LT 30 CANDANGOLANDIA-DF	4542201X
JOAQUIM DE AMORIM MENDES	QN 15 D CJ 1 LT 12 RIACHO FUNDO-DF	47666668
JOANA MARIA DE JESUS	ST RES CJ 2045 LT 32 N.BANDEIRANTE-DF	30960975
JULIETA SILVA	AV CENT RE BL 1085 LT 2 N.BANDEIRANTE-DF	16102665
JOSE FRANCISCO FILHO	QR 2 CJ D LT 58 CANDANGOLANDIA-DF	45415552
JOSE BENEDITO VIANA	AV CONTORNO RE BL 925 LT 2 N.BANDEIRANTE-DF	16301455
JOSE IZIDRO DE MOURA	AV CONTORNO RE BL 965 LT 11 N.BANDEIRANTE-DF	16301765
JOSELITA RIBEIRO BEZERRA	QSA 6 CJ 1 LT 18 RIACHO FUNDO-DF	47067349
JOANA D'ARC CALDAS MEDEIROS	2ª AV RE BL 1060 LT 7 N.BANDEIRANTE-DF	16002598
JOAO MENINO DE FARIAS	QN 7 CJ 27 LT 12 RIACHO FUNDO-DF	47054271
JOAO MOREIRA NUNES	AV CENTRAL RE BL 1565 LT 9 N.BANDEIRANTE-DF	16104676
LAUDELINA MARQUES LOBATO	Q 2 CJ A LT 8 CANDANGOLANDIA-DF	45413339
LEOPOLDO MARQUES FEITOSA	3ª AV BL 1945 CS 11 N.BANDEIRANTE-DF	30959888
LUZIA FRANCISCA DE ALVARENGA	QN 5 CJ 17 LT 31 RIACHO FUNDO-DF	47043946
LURDES VIRGEM FERREIRA	QN 1 CJ 20 LT 8 RIACHO FUNDO-DF	47008393
MARIA DE LOURDES MORAES	ST RES CJ 2045 LT 2 N.BANDEIRANTE-DF	30960673
MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	Q 5 CJ B CS 53 CANDANGOLANDIA-DF	45430756
MIRTA IRIS DELGADO	QS 14 CJ 6 B LT 21 RIACHO FUNDO-DF	4692079X
MARIA DE LOURDES VIRGINIA DE SOUZA	2ª AV RE BL 1160 LT 2 N.BANDEIRANTE-DF	16002997
MARIA IZABEL DA SILVA	2ª AV RE BL 420 LT 3 N.BANDEIRANTE-DF	16000579
MARIA CANDEIA DE LIMA	QS 10 CJ 3 B LT 13 N.BANDEIRANTE-DF	47059885
MARIA ALVARES DA FONSECA	3ª AV BL 930 CS 9 N.BANDEIRANTE-DF	16201523
MARIA ANA DA CONCEIÇÃO	QR 2 CJ F CS 24 CANDANGOLANDIA-DF	45416532
MARIA JOSE PEREIRA	QS 2 CJ 6 LT 7 RIACHO FUNDO-DF	47063254
MARIA CANDIDA TORRES DOS SANTOS	QN 5 CJ 21 LT 38 RIACHO FUNDO-DF	47045213
NAZIRA ELIAS ROCHA	AV CENTRAL CL 1105 CS 3 N.BANDEIRANTE-DF	16102789
PEDRO ALCANTARA DOS REIS	QR 2 CJ E LT 26 CANDANGOLANDIA-DF	45415889
PEDRO EUFRASIO DOS SANTOS	QS 12 CJ B LT 12 RIACHO FUNDO-DF	47235888
PERMINIO MAGALHÃES DE MOURA	QE 15 CJ J CS 14 GUARA II-DF	18448720
PEDRO FRANZIM	QN 3 CJ 5 LT 37 RIACHO FUNDO-DF	47038403
ROSA LIMA DOS SANTOS	QS 14 CJ 8 B CS 3 RIACHO FUNDO-DF	4737487X
ROSA PEREIRA DE ARAUJO	Q 5 CJ E CS 47 CANDANGOLANDIA-DF	45433151
SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	QN 7 B CJ 5 LT 7 RIACHO FUNDO-DF	47618701
TEODOLINA CORREA GUIMARÃES	AV CONTORNO A E 2 LT X AP 204 N.BANDEIRANTE-DF	45000867
VALDENOR BEZERRA DE SOUSA	AV CENTRAL BL 1165 CS 9 N.BANDEIRANTE-DF	16103173
ZACARIAS PEREIRA COSTA	Q 7 CJ B CS 56 CANDANGOLANDIA-DF	45435626

Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NUCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 7 – AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e no art. 98, inciso X, da Portaria n.º 1.013, de 01/12/94, alterada pela Portaria n.º 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
047000205/2001	ANTÔNIA DA SILVA SALGADO	QN 14 D CJ 3 LT 26 R. FUNDO II-DF	47655534
047000121/2001	ANTÔNIA F. DE OLIVEIRA	QS 12 CJ 6 A CS 27 RIACHO FUNDO-DF	47061340
047000122/2001	ANTÔNIO RABELO DE SOUZA	AV CENT RE BL 1545 LT 4 N.BANDEIR-DF	1610451X
047000206/2001	JOSÉ BATISTA DE SOUZA	QS 14 CJ 4 B CS 7 RIACHO FUNDO-DF	46919619
047000191/2001	MARIA VIEIRA LEAL	QS 6 CJ 1 CS 19 RIACHO FUNDO-DF	47067357
047000184/2001	RAIMUNDO BATISTA	QSA 2 CJ 10 CS 19 RIACHO FUNDO-DF	4706389-0

Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NUCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 6 – AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e no art. 98, inciso X, da Portaria n.º 1.013, de 01/12/94, alterada pela Portaria n.º 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas do processo nº 047.000.120/2001, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
ANTÔNIO VIEIRA	3ª AV BL 1845 LT 44 N.BANDEIRANTE-DF	30959330
ALICE NICACIO DE MATOS	QS 8 CJ 5 B LT 5 RIACHO FUNDO-DF	47072008
ADELIA ALVES DA SILVA	QR 4 CJ H LT 13 RIACHO FUNDO-DF	45429308
AMALIA DE ARRUDA SANTOS	METROPOLITANA RF LT 55 N.BANDEIRANTE-DF	45160856
ANA ANSELMO DE ARAUJO	QR 4 CJ B LT 17 CANDANGOLANDIA-DF	4541937X
BELARMINO GONÇALVES DA SILVA	QS 12 CJ 4 A LT 12 RIACHO FUNDO-DF	47060115
CLEONICE BATISTA DA SILVA	QSA 6 CJ 5 LT 12 RIACHO FUNDO-DF	47069007
CLARA QUINTINO NASCIMENTO	QN 7 C CJ 4 CS 18 RIACHO FUNDO-DF	47620757
DEOCLECIANO BEZERRA ALBERICO	QR 4 CJ B LT 15 CANDANGOLANDIA-DF	45419353
DOMINGOS ALVES PEREIRA	Q 4 CJ E CS 3 CANDANGOLANDIA-DF	45427747
DESIDERIA VIEIRA DE QUEIROZ	QS 8 CJ 5 A LT 6 RIACHO FUNDO-DF	47071907
ELVIRA EVANGELISTA BATISTA	QR 4 CJ B CS 29 CANDANGOLANDIA-DF	45426761
EULINA DOS SANTOS	QR 5 CJ B CS 2 CANDANGOLANDIA-DF	45430241
ELZA FONSECA ARAGÃO	AV CONTORNO RE BL 485 LT 12 N.BANDEIRANTE-DF	16303199
ELENO PEREIRA DA SILVA	QN 3 CJ 5 LT 46 RIACHO FUNDO-DF	47038497
FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS LIRA	QS A CJ 1 LT 23 RIACHO FUNDO-DF	4706739X
FRANCISCO INACIO DA SILVA	QN 5 CJ 18 LT 17 RIACHO FUNDO-DF	47044128
FRANCISCO DOMINGOS DE ASSIS	QR 5 CJ A LT 7 CANDANGOLANDIA-DF	45429758
FILOGÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	AV CONTORNO RE BL 1185 N.BANDEIRANTE-DF	16302974
FIDELCINA F. DE JESUS SANTOS	QR 4 CJ E LT 39 N.BANDEIRANTE-DF	45428107
HAYAKO TANIGUCHI	QN 1 CJ 30 LT 4 BAIRRO TE-LEBRASILIA R.FUNDO-DF	47120045
HAMILTON LIMEIRAS BORGES	QR 5 CJ A LT 11 CANDANGOLANDIA-DF	45164533
JUVENAL JOSÉ RODRIGUES	2ª AV RE BL 1380 LT 9 N.BANDEIRANTE-DF	16004051
JOSÉ CAETANO DA SILVA	QR 2 CJ B LT 50 CANDANGOLANDIA-DF	45414300
JOÃO PRISMO MONTEIRO	QN 14 C CJ 6 CS 20 RIACHO FUNDO-DF	47647477
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	QS 6 CJ 6 LT 25 RIACHO FUNDO-DF	4706949X
JOSELINA MARTINS DA SILVA	RUA 11 LT 29 N.BANDEIRANTE-DF	45163340
JOSÉ AMARO FILHO	AV CONTORNO BL 405 CS 8 N.BANDEIRANTE-DF	16300084
JOSÉ JOAQUIM DE ABREU	2ª AV RE BL 1300 LT 7 N.BANDEIRANTE-DF	16003675
JOSÉ RODRIGUES DA FONSECA	AV CENTRAL BL 71 CS 9 N.BANDEIRANTE-DF	30044502
JOSÉ TEOFILO FERREIRA	QR 5 CJ D LT 36 CANDANGOLÂNDIA-DF	45432376
JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	QR 2 CJ D LT 1 CANDANGOLÂNDIA-DF	4541498X
JULIETA MARIA CAMPOS	QS 12 CJ 8 B CS 4 RIACHO FUNDO-DF	47062444
JOSÉ PESSOA DE ARAÚJO	QR 2 CJ E LT 51 CANDANGOLÂNDIA-DF	45416133
LUZIA GOMES DE MORAES	Q 2 CJ F CS 20 CANDANGOLÂNDIA-DF	45416494
LOURENÇA RUFINA DA COSTA	QN 14 E CJ 1 LT 7 RIACHO FUNDO-DF	47656115
LIVRAMENTO CORREA MACHADO	3ª AV CJ 1895 LT 5 N.BANDEIRANTE-DF	30959381
LUZIA RAMOS DE ARAÚJO	AV CENTRAL BL 191 CS 15 N.BANDEIRANTE-DF	30042917
LUIZ SIQUEIRA DA ROCHA	QN 7 CJ 13 CS 11 RIACHO FUNDO-DF	47049340
LEONÍLIA RODRIGUES DA SILVA	Q 2 CJ C LT 12 CANDANGOLÂNDIA-DF	45414521
LAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS	AV CENTRAL RE BL 1165 LT 11 N.BANDEIRANTE-DF	1610319X
MARCOLINO JOSÉ DOS SANTOS	2ª AV BL 1360 CS 7 N.BANDEIRANTE-DF	16003042
MARIA SALOMÉ DE ANDRADE	QR 3 CJ B CS 52 CANDANGOLÂNDIA-DF	45418187
MIGUEL CELESTRINO M. FERREIRA	QS 10 CJ 1 A LT 10 RIACHO FUNDO-DF	4705851X
MATHEUS JOSÉ VENZI	RES 1740 LT 55 N.BANDEIRANTE-DF	30958504
MILTON DA COSTA RIBEIRO	QSA 6 CJ 4 LT 11 RIACHO FUNDO-DF	4706854X
MARIA RIBEIRO DA ROCHA	QR 2 CJ B LT 32 CANDANGOLÂNDIA-DF	45414122
MARIA BENEDITA DE CARVALHO	AV CENT. RE BL 1065 LT 8 N.BANDEIRANTE-DF	16102614
MARIA DO CARMO DA SILVA	Q 5 CJ C CS 69 CANDANGOLÂNDIA-DF	45431817
MICHEL REGETZ	2ª AV BL 640 CS 4 N.BANDEIRANTE-DF	16001214
MARIA JOSÉ DE SOUZA	QR 5 CJ D LT 45 CANDANGOLÂNDIA-DF	45432465
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO	QN 5 CJ 21 LT 1 RIACHO FUNDO-DF	47044845
MANOEL CORCINO DOS SANTOS	QR 2 CJ F LT 50 CANDANGOLÂNDIA-DF	45416796
MARIA GENOVEVA DE JESUS	QN 5 CJ 6 LT 8 RIACHO FUNDO-DF	4704327X
MARIA VALDIRA BARBOSA LIMA	AV CONTORNO BL 985 CS 9 N.BANDEIRANTE-DF	16301854
MINERVINA FARIA DE ALBUQUERQUE	QN 8 C CJ 3 LT 22 RIACHO FUNDO-DF	47630523
MARIA JOAQUINA RODRIGUES SILVA	2ª AV BL 940 CS 1 N.BANDEIRANTE-DF	16002350
MARINA ALVES DA SILVA PEREIRA	QN 1 CJ 30 CS 7 RIACHO FUNDO-DF	4712007X
MARIA MARINHO DA SILVA	QN 7 CJ 6 CS 15 RIACHO FUNDO-DF	47047135
MARIA LUIZA VIEIRA	AV CONTORNO RE BL 405 LT 7 N.BANDEIRANTE-DF	16300076
MARIA ALVES MESQUITA	QR 4 CJ E LT 20 CANDANGOLÂNDIA-DF	45427917
MERCIDE FERREIRA DE SOUSA	QS 14 CJ 1 A CS 15 RIACHO FUNDO-DF	46917705
MARIA SANTANA DOS SANTOS	QR 2 CJ E LT 30 CANDANGOLÂNDIA-DF	45415927
MANOEL FERNANDES DA SILVA	METRO/ST ENG.R 10 LT 15 N.BANDEIRANTE-DF	45159890
MARIA DAS NEVES ROCHA	ST RES BL 1780 LT 25 N.BANDEIRANTE-DF	16204212
MARIA RITA CORADO NETO	QN 7 C CJ 8 CS 55 RIACHO FUNDO-DF	1722425X
MARCIONÍLIA DE SANTANA	METROPOLIT.RUA 16 LT 3 N.BANDEIRANTE-DF	45164657
MANOEL JOSÉ DA SILVA	QN 5 CJ 14 LT 10 RIACHO FUNDO-DF	47328274
MARY DA SILVA LOPES	3ª AV AE 13 LT M AP 204 N.BANDEIRANTE-DF	4604342X
MARIA ARAÚJO DE SOUZA TELES	2ª AV RE BL 1240 LT 1 N.BANDEIRANTE-DF	16003349
MARIA MIMOSA MONTEIRO	QR 2 CJ F LT 47 CANDANGOLÂNDIA-DF	45416761
MARIA SILVINA MARINHO	QN 1 CJ 18 CS 20 RIACHO FUNDO-DF	47118156
MARIA D'AJUDA SANTOS	AV CONTORNO BL 1005 CS 9 N.BANDEIRANTE-DF	1630196X
NAIR GOMES DA COSTA SANTOS	METROPOLIT R 1 LT 6 N.BANDEIRANTE-DF	45161062
NICOLAU STANCIOLA	AV CENTRAL BL 31 CS 20 N.BANDEIRANTE-DF	30045053
NÚBIA MARROCOS PINHEIRO	COM LT 9 BL 790 AP 101 N.BANDEIRANTE-DF	45036136
NORMINA CONCEIÇÃO DA SILVA	QR 4 CJ C LT 31 CANDANGOLÂNDIA-DF	45427127
NEUZA ROSA PEREIRA	QN 7 CJ 19 LT 5 RIACHO FUNDO-DF	47051434
ONÉSIA MARIA DE OLIVEIRA	QN 1 CJ 19 LT 15 RIACHO FUNDO-DF	47118288
ORDÁLIA GOMES RODRIGUES	QR 2 CJ D LT 4 CANDANGOLÂNDIA-DF	47377585
ODÍLIA AMARAL DA SILVA	QS 4 CJ 2 CS 22 RIACHO FUNDO-DF	47065575
ODÍLIA VIEIRA CARDOSO	QS 12 CJ 5 A LT 24 RIACHO FUNDO-DF	47057130
OTACÍLIA MARIA DOS ANJOS	QR 7 CJ B LT 128 CANDANGOLÂNDIA-DF	45436347
OSANA MARIA SOUSA DA SILVA	QN 7 CJ 25 LT 31 RIACHO FUNDO-DF	47053836
OSWALDO PEREIRA DA SILVA	QR 2 CJ A LT 10 CANDANGOLÂNDIA-DF	45413355
PEDRINA MARIA DE ALMEIDA	QS 4 CJ 6 LT 12 RIACHO FUNDO-DF	47065753
PEDRO ALVES DE CARVALHO	QR 5 CJ E LT 80 CANDANGOLÂNDIA-DF	45433488
RAIMUNDO PIRES SOBRINHO	QN 5 CJ 19 LT 25 RIACHO FUNDO-DF	47044640

RAIMUNDA BELIZA DE SOUSA	QS 14 CJ 8 A CS 28 RIACHO FUNDO-DF	47328533
RAUL SANTANA DE OLIVEIRA	QS 14 CJ 2 B CS 8 RIACHO FUNDO-DF	46919074
RAIMUNDO FROTA FERREIRA	QS 12 CJ 7 B LT 22 RIACHO FUNDO-DF	47057904
SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO	AV CONTORNO RE BL 565 LT 8 N.BANDEIRANTE-DF	16300963
THEREZINHA LAMAR ABBES	QR 2 CJ D LT 50 CANDANGOLÂNDIA-DF	45415471
VITOR PEREIRA DA SILVA	QR 1 CJ F LT 37 CANDANGOLÂNDIA-DF	45422613
VENÂNCIO LUIZ DE OLIVEIRA	QN 1CJ 18 LT 3 RIACHO FUNDO-DF	47118008
VICENTE RODRIGUES OLIVEIRA	ST RES CJ 1995 LT 20 N.BANDEIRANTE-DF	3096041X
VITALINA RODRIGUES DA SILVA	2ª AV RE BL 1640 LT 7 N.BANDEIRANTE-DF	16004841
SUSANO GOMES XAVIER	QC 1 CJ 6 LT 23 RIACHO FUNDO II-DF	47912049
ORLANDO DE SOUSA PIRES	2ª AV RE BL 1260 LT 5 N.BANDEIRANTE-DF	16003470

Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO N.º 16-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Credencia técnico da empresa UNISYS BRASIL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.
O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º040.001.318/2000, resolve:
1.Credenciar a empresa UNISYS BRASIL LTDA, estabelecida no SCN QD 04 –BL B – Nº 100 – SL 1202 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.426.420/0014-08 e no CF/DF n.º 07.333.611/002-81, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca UNISYS, especificados abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante:
TÉCNICO:

Fernando Mendes de Souza	CPF:693.850.171-87	RG: 1.832.762/SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	BR-20 IF2 ECF-IF	3.10	E8CB	25/00	24-01-013
ECF-IF	BR-20 IF2 ECF-IF	3.00	2BC5	8/99	24-01-007

(*) O credenciamento referente ao Ato Homologatório 8/99 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.
2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL FERREIRA NETO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE (*)

Recurso Voluntário nº 506/2000
Recorrente : ROSANETE SUELY SILVA DE MORAES-ME
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVII
ROSANETE SUELY SILVA DE MORAES-ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 148.000.770/00, pertinente ao Auto de Infração nº 389/00, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Novembro de 2000 (documentos de fls. 09). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de Outubro de 2000 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 20 de Fevereiro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 006/2001
Recorrente : SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Advogado(a) : LUCELI ROSA DOS SANTOS E/OU
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002.412./00, pertinente ao Auto de Infração nº 2416/00, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 50), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 44). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Setembro de 2000 (recibo de fls. 43), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de Março de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 007/2001
Recorrente : SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Advogado(a): LUCELI ROSA DOS SANTOS E/OU
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.823/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1918/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 43). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Agosto de 1999 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 5 de Março de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 010/2001
Recorrente : SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Advogado(a): LUCELI ROSA DOS SANTOS E/OU
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.338/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1905/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 48). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Agosto de 1999 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 5 de Março de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 011/2001
Recorrente : SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Advogado(a): LUCELI ROSA DOS SANTOS E/OU
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.336/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1906/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 47). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Agosto de 1999 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 5 de Março de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 012/2001
Recorrente : sesc - serviço social do comércio
Advogado(a) : luceli rosa dos santos e/ou
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002413/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2217/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 49), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 43). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Setembro de 2000 (recibo de fls. 42), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de Março de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 069/2001
Recorrente : JOSÉ JOAQUIM FERREIRA FILHO
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VIII
JOSÉ JOAQUIM FERREIRA FILHO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 136.000772/99, pertinente aos Autos de Infração nº 1352/99 e 1238/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Dezembro de 2000 (documentos de fls. 17). 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Fevereiro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Extraordinário nº 027/2000
Recorrente : ProcuradorA Representante da Fazenda Pública do DF
Dra. CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ
Recorrida : 1ª Câmara do TARF
Interessado : MADEIREIRA FORTALEZA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
Advogado : JULIO CEZAR ALVES RIBEIRO
Irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no *julgamento do Recurso Voluntário nº 240/98, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal* (documentos de fls 231), em data de 9 de Novembro de 2000. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 31 de outubro de 2000 (páginas 05), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Fevereiro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

(*) Republicados por incorreções no original publicado no DODF de 06/12/2000

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.141/2001 no valor de R$ 24.936,05 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho 06.122.0100.2713.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.166/2001 no valor de R$ 10.687,18 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), em favor do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, RESOLVE:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.167/2001 no valor de R$ 36.263,74 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), em favor do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.171/2001 no valor de R$ 47.157,05 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos), em favor do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.168/2001 no valor de R$ 39.334,57 (trinta e nove mil, trezentos e trinta quatro reais e cinquenta e sete centavos), em favor do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.172/2001 no valor de R$ 34.209,13 (trinta e quatro mil, duzentos e nove reais e treze centavos), em favor do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB.

SECRETARIA DE CULTURA

ATO DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto 20.264/99, resolve:
Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Multa, publicado no DODF nº 197, de 13/10/2000, pág. 14, conforme Parecer de folhas 237 e 238, constante do Processo nº150.000211/99.

MARIA LUIZA DORNAS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 8 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 150.000103/2001
INTERESSADO: ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, no valor de R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00131/2001-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de taxa de direitos autorais referente aos concertos da OSTNCS e atividades culturais realizados por esta secretaria durante o exercício de 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 19 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 150.000426/1995
INTERESSADO: GILSON BRANDÃO COSTA
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
Tendo em vista o constante dos autos e a legislação vigente, declaro o interessado GILSON BRANDÃO COSTA, RG nº 881.200.202.996 SSP/CE e CPF nº 464.472.703-25, residente à Rua Visconde do Rio Branco, 3134, Edifício Antônio Benedit, Aptº 107, Joaquim Távora - Fortaleza/CE, INIDONEO, ficando suspenso o direito de firmar ajustes com a Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 05 (cinco) anos e após, até que perdure a pendência, conforme item III do art. 33, e art. 35 do Decreto 14.085 de 05-8-92.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 33, DE 7 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, resolve:
Art. 1º - As firmas/empresas pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, com vistas à pré-indicação de terrenos na Placa da Mercedes – 2ª Etapa, cujas cartas-consulta foram acolhidas, pelo Comitê de Consulta Prévia, terão até às 18:00 horas do dia 16 de março de 2001, para apresentarem os seguintes documentos:
a)Cópia autenticada do Contrato de Locação do imóvel ocupado atualmente pela empresa com firma reconhecida de locador e locatário;
b)Cópia autenticada do livro de Registro de Empregados ou Guia de Recolhimento da Previdência Social ou FGTS (para empregados registrados até o dia 08 de setembro de 2000);
c)Cópia autenticada do Certificado do Curso Brasil Empreendedor;
d)Cópia autenticada do Contrato de Locação do imóvel, ou Conta de água, luz, telefone, ou Carnê do IPTU (em nome do titular ou um dos sócios que residam no Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo I e Park Way.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 36, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Estabelece normas para participação de pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, com vistas à pré-indicação de terrenos às firmas/empresas, na Área Complementar 219 e 319 de Santa Maria.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000; considerando as alterações introduzidas por este Decreto na legislação; considerando finalmente o estabelecido nas alíneas "b" e "c", do Inciso I, do Artigo 19, do citado Decreto, resolve:
Art. 1º - A participação das firmas/empresas com pleito de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria, subsidiariamente à legislação específica.
Art. 2º - As firmas/empresas classificadas serão selecionadas, em ordem decrescente de pontuação.
Art. 3º - Participarão destes procedimentos de seleção as firmas/empresas com Carta-Consulta protocolada na SDECT até às 18:00 horas do dia 06 de abril de 2001.
Art. 4º - São documentos necessários para o recebimento da Carta-consulta:
I - cópia autenticada do ato constitutivo da firma/empresa (contrato social inicial) e de suas alterações contratuais, registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, para efeito de comprovação do tempo de funcionamento;
II - comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, por meio de cópia autenticada do cartão, ou do formulário de inscrição;
III - certidão especial de regularidade fiscal com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
IV - comprovação de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal -CF/DF, por meio de cópia autenticada.
Parágrafo único - Os documentos definidos neste artigo, deverão ser apresentados em cópia autenticada.
Art. 5º - As firmas/empresas serão vistoriadas para comprovação de funcionamento e dos dados apresentados na carta-consulta.
Parágrafo único: As vistorias serão realizadas exclusivamente no endereço fiscal da firma/empresa, conforme documentação constante do respectivo processo.
Art. 6º - As cartas-consulta serão encaminhadas ao Comitê de Consulta Prévia que aprovarão ou não a solicitação das requerentes.
Art. 7º - Para efeito de pontuação, quando solicitadas, as firmas/empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
I – contrato de locação do imóvel ocupado atualmente pela empresa com firma reconhecida de locador e locatário;
II – cópia do livro de registro de empregados e os respectivos originais.
Art. 8º – A classificação das empresas será feita segundo pontuação obtida na forma deste artigo, combinado com o artigo 7º, como a seguir:
I – Firma/empresa que está estabelecida na RA XIII – Santa Maria:
a) localizada na RA XIII – Santa Maria 20 pontos
b) localizada em outras Regiões Administrativas00 pontos
II – Firma/empresa cujo titular ou um dos sócios tenha participado e concluído o curso Brasil Empreendedor, ministrado pelo SEBRAE/DF, ou os cursos do Centro de Capacitação Tecnológica – CAPACITEC, até a data limite de entrega da carta-consulta na SDECT, conforme previsto no artigo 3º desta Portaria:
a) participante do curso Brasil Empreendedor20 pontos
b) não participante 00 pontos
III – Firma/empresa, ou ainda, titular ou sócio que tenha preenchido o registro de atendimento do Balcão SEBRAE/DF, localizado nesta SDECT, até a data de publicação da presente Portaria:
a) com registro de atendimento10 pontos
b) sem registro de atendimento00 pontos
IV – Tempo de funcionamento da firma/empresa:
a) até 02 meses01 ponto
b) de 02 meses e 01 dia a 12 meses03 pontos
c) de 12 meses e 01 dia a 24 meses05 pontos
d) de 24 meses e 01 dia a 36 meses07 pontos
e) de 36 meses e 01 dia a 72 meses08 pontos
f) de 72 meses e 01 dia a 108 meses09 pontos
g) de 108 meses em diante10 pontos
V – Imóvel onde a atividade econômica é exercida atualmente:
a) próprio, em nome da empresa requerente 03 pontos
b) cedido ou outro05 pontos
c) locado06 pontos
VI – Quantidade de empregados registrados:
a) até 02 03 pontos
b) de 03 a 05 05 pontos
c) de 06 a 0907 pontos
d) acima de 0910 pontos
VII – Quantidade de empregos a serem gerados:
a) até 02 03 pontos
b) de 03 a 05 05 pontos
c) de 06 a 0907 pontos
d) acima de 0910 pontos
VIII – Capacidade técnica (tempo de exercício profissional do titular ou sócio gerente na empresa pleiteante do ramo):
a) até 02 anos02 pontos
b) de 02 anos e 01 dia a 05 anos 05 pontos
c) de 05 anos e 01 dia a 08 anos07 pontos
d) acima de 08 anos10 pontos
IX – Firma/empresa cujo titular ou um dos sócios resida na RA:
a) titular e sócios residentes na RA 10 pontos
b) um dos sócios residente na RA 05 pontos
c) titular ou sócios não residentes na RA 00 pontos
X – Firma/empresa que possui declaração da Administração Regional de Santa Maria, expedida com fundamento na Ordem de Serviço assinada pelo Sr. Governador do Distrito Federal:
a) com declaração da Administração Regional 30 pontos
b) sem declaração da Administração Regional00 pontos
Parágrafo Único - A comprovação da pontuação tratada no presente artigo se dará pelo exame da documentação constante do processo e demais acrescentadas nos termos desta Portaria.
Art. 9º - A pontuação de cada empresa será o resultado da confrontação das informações constantes de sua carta-consulta e documentação correspondente com as informações levantadas na vistoria prevista no Artigo 5º desta Portaria.
Parágrafo Único - O relatório de vistoria não gera pontuação.

Art. 10 - Quando duas ou mais empresas alcançarem a mesma pontuação o desempate far-se-á mediante a aplicação dos critérios a seguir especificados, pela ordem em benefício da empresa:
a)com maior número de empregados registrados;
b)com maior tempo de funcionamento.
Parágrafo Único - Persistindo o empate a classificação será decidida por sorteio, com a presença dos representantes legais das firmas/empresas interessadas.
Art. 11 – Os critérios de pontuação previstos no artigo 8º, não serão aplicados quando o número de empresas participantes deste processo seletivo for menor do que a quantidade de lotes disponibilizados para o programa no mencionado Setor.
Art. 12 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia dará conhecimento da relação das empresas com a respectiva pontuação e classificação através de lista publicada no DODF.
§ 1º - Contra as relações referidas nesta Portaria, poderá ser interposto recurso ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia até às 18:00 horas do quinto dia útil subsequente a divulgação da lista de que trata o caput deste artigo.
§ 2º - A SDECT enviará ao DODF, para publicação o Edital contendo a lista final de pontuação após recurso, com o resultado da apreciação dos recursos eventualmente interpostos na forma do parágrafo anterior.
Art. 13 - As firmas/empresas que alcançarem a melhor classificação terão as suas cartas-consulta acolhidas com a respectiva indicação de área, para efeito de elaboração do Projeto de Viabilidade Econômica, resultando na exclusão dos pleiteantes que não lograram acolhimento e a respectiva indicação.
Art. 14 – Terão prioridade de indicação de área, àquelas firmas/empresas cujo titular ou sócio majoritário seja ex-servidor do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal - GDF, que comprovadamente tenha se desligado do complexo, por ato administrativo fundamentado na Lei nº 2.544, de 28 de abril de 2000, e no Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000, que a regulamentou.
Parágrafo Único – A comprovação do desligamento do servidor se dará mediante a juntada ao processo da firma/empresa, de cópia de ato publicado em DODF, até a data limite de que trata o artigo 3º da presente portaria.
Art. 15 - *Será excluída dos procedimentos de seleção para concessão de incentivo econômico a* firma/empresa:
I - registrada e sem comprovação de funcionamento da atividade constante dos atos constitutivos, verificada no instante da vistoria, realizada em conformidade com o disposto no Artigo 6º desta Portaria;
II - que em qualquer fase dos procedimentos, apresentar documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação;
III - cuja atividade econômica constante de sua documentação ou constatada em vistoria, seja incompatível com as normas de uso do solo vigentes para as unidades imobiliárias do setor.
Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 6 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei n.º 1.797, de 18 de dezembro de 1.997, resolve:
1- Determinar à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 62, de 27 de dezembro de 2000, a apuração da responsabilidade pelo pagamento de multas apontadas nos processos n.ºs 102-222182/82, 102-020171/75, 102-016905/75 e 102-055504/76.
2- Dar ciência ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma do § 7º do Artigo 1º, da Resolução TCDF nº 102, de 15/07/1998.
3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 22, DE 7 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto n.º 18.094, de 14 de março de 1997, com a redação dada pelo Decreto n.º 19.308, de junho de 1998, resolve:
Aprovar o Projeto Urbanístico de criação de estacionamento público localizado entre os Módulos "E" e "G" da Quadra 609 do Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, da Região Administrativa de Brasília – RA I, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB 128/2000 e no Memorial Descritivo MDE 128/2000.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 23, DE 7 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto n.º 18.094, de 14 de março de 1997, com a redação dada pelo Decreto n.º 19.308, de 10 de junho de 1998, RESOLVE:
Art. 1º Retificar a numeração dada ao subitem "18.p" nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 77/91, previsto na Portaria n.º 11, de 19 de maio de 1999, publicada no DODF n.º 96 que passa a ser subitem "18.t", considerando a existência dos subitem "18.p" nas referidas normas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 24, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Aprova Projeto Básico de Modernização da SEDUH.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 1º do Decreto nº 21.775, de 29 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Básico de Modernização da SEDUH, na forma do Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único – o Projeto Básico citado no caput, tem por objetivo o desenvolvimento tecnológico e institucional do Estado, nas áreas de Políticas de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, por meio da melhoria dos serviços de interesse público e da modernização dos métodos e procedimentos técnicos e administrativos da SEDUH.
Art. 2º - Estabelecer que os contratos a serem firmados pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para consecução dos objetivos desse Projeto Básico, observarão, integralmente, as disposições contidas no referido instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE MODERNIZAÇÃO DA SEDUH

Prestação de Serviços por meio de Contrato de Gestão.
1. INTRODUÇÃO
Face à reforma administrativa do Governo do Distrito Federal – GDF, determinada pelo Decreto nº 21.170, de 05/05/2000, a SEDUH incorporou diversas atividades anteriormente desenvolvidas pelas autarquias IDHAB e IPDF – em processo de extinção, pela CODEPLAN e DePHA/Secretaria de Estado de Cultura.
A partir daí, por meio do Decreto nº 21.287 de 27-08-2000, a estrutura administrativa interna desta SEDUH foi ajustada a suas novas atribuições. Faz-se necessário neste momento o planejamento, a organização e a modernização dos procedimentos técnicos e administrativos no sentido de que as ações de governo vinculadas às áreas da Política de Desenvolvimento Urbano e de Habitação não sofram solução de continuidade.
2. JUSTIFICATIVA
Cabe à SEDUH em linhas gerais, planejar, desenvolver e coordenar as Políticas de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Distrito Federal; zelar pela preservação do conjunto urbanístico de Brasília, tombado como Patrimônio Cultural da Humanidade; elaborar estudos geográficos, cartográficos e estatísticos para o Distrito Federal e região do entorno; e, coordenar a elaboração e revisão, acompanhar e monitorar os Instrumentos da Política Urbana definidos na Lei Orgânica do DF, com destaque para o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e Planos Diretores Locais – PDL's.
Estas atribuições determinam a realização de diversos estudos e atividades não rotineiras, nas áreas de suporte administrativo e operacional que determinam produtos e respostas às diversas demandas existentes. São atividades que podem ser mensuradas, têm produto final e devem ser realizadas com agilidade.
O Projeto Básico de Modernização objetiva a ampliação da capacidade operacional da SEDUH, por meio da terceirizaçào de atividades de cunho social e desenvolvimento de programas de modernização administrativa, por tratar-se de serviços específicos e não rotineiros necessários ao bom funcionamento e agilidade da instituição.
3. OBJETIVOS
Desenvolvimento Institucional e Tecnológico mediante a melhoria dos serviços de interesse público pela modernização dos métodos e procedimentos técnicos e administrativos existentes.
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
4. AÇÕES
Desenvolvimento Institucional e Tecnológico mediante a melhoria dos serviços de interesse público pela modernização dos métodos e processos existentes tais como levantamentos físico-territoriais e topográficos, projetos urbanísticos especiais, pesquisas de pós-ocupação de áreas urbanas, identificação e tratamentos de áreas, acompanhamento da implantação de parcelamentos urbanos, elaboração e estudos geográficos, cartográficos e estatísticos, preservação do meio ambiente e minimização dos problemas socioeconômicos decorrentes da ocupação territorial dentre outras.
4.1. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO
?Levantamentos de dados físico-territoriais; topográficos; sócio-econômicos e estatísticos; apoio logístico ao pessoal de campo (alimentação, transporte, água mineral, equipamentos de uso pessoal e uniforme).
?Projetos urbanísticos especiais voltados ä habitação; identificação e adequação de áreas problemáticas;
?Implantação de áreas habitacionais; acompanhamento da implementação de novos parcelamentos urbanos; implantação de Programas Habitacionais.
?Estudos e pesquisas de pós-ocupação de áreas urbanas; estudos geográficos, cartográficos e estatísticos; pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação;
?Assessoramento à população atendida em Programas Habitacionais; informação, esclarecimentos e divulgação da Política Habitacional; agilização da análise dos processos de habilitação aos Programas Habitacionais;
?Editoração, edição e impressão; programação visual;
?Informatização; desenho técnico em meio eletrônico vinculado às áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo; desenvolvimento de sistemas;
?Organização e promoção de eventos, seminários, work shops e similares;
?Consultorias técnicas;
4.2. ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO
A SEDUH exercerá a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento das atividades a serem executadas por meio de um funcionário a ser designado Executor.
4.3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES
As atividades a seguir especificadas, estão relacionadas de forma global e serão detalhadas – indicação de datas de início e término, local e quantificação – na Programação Anual de Atividades.
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTITATIVOS
Terraplangem de novas áreas destinadas a Programas Habitacionais	2.400.000 m²
Locação e abertura de vias de novas áreas destinadas a Programas Habitacionais	10.000 metros lineares
Locação de lotes habitacionais	20.000 lotes
Levantamentos planialtimétrico-cadastrais	1.000 há
Alocação de equipamentos de topografia (estações totais GTS, com coletora interna)	2
Alocação de veículos– automóveis	4
Alocação de veículos – ônibus	1
Alocação de máquinas – média 100 horas/mês	500 horas
Alocação de caminhões – média 1000km/mês	10.000 horas
Alocação de equipamentos de informática (microcomputadores pentium III 500, microcomputadores celeron 466 e impressoras jato de tinta color 06 PPM)	7, 35 e 10
Serviços de desenho técnico – hora/homem	200 horas
Serviços de editoração, edição e impressão – publicações de carater técnico e científico	10 títulos/ano, 50 pags., tiragem de 1000 exemplares
Serviços de consultorias técnicas – horas/ano	240 horas
Serviços de organização de eventos – seminários, work shops, fóruns e reuniões de comunidade	48 eventos/ano com média de 300 participantes
Serviços de programação visual(identificação de carros, sinalização interna do prédio, identificação de salas, placas de obras e faixas e cartazes para eventos)	1, conforme projeto
Levantamentos de dados físico-territoriais; topográficos; sócio-econômicos e estatísticos	10.000 famílias pequisadas/ano
Recursos materiais diversos (apoio logístico ao pessal de campo: alimentação, material de escritório, uniforme, identificação)	

5. CRITÉRIOS DE CONTROLE E INDICADORES DE DESEMPENHO
Como o planejamento deste Projeto Básico de Modernização é cíclico e contínuo, o controle será definido como o ajuste das atividades de acordo com as exigências. Esse ajuste serve para garantir que os objetivos sejam alcançados.

Serão usados para controle e acompanhamento da execução das ações planejadas, relatórios semestrais e supervisão técnica das equipes. Os indicadores para acompanhamento de desempenho deste Projeto Básico de Modernização serão qualidade dos serviços e produtividade.
5.1. ATRIBUIÇÕES DA SEDUH
Elaborar a Programação Anual de Atividades a serem desenvolvidas.
Semestralmente, e sob a responsabilidade do Executor do Contrato, a SEDUH providenciará os ajustes à Programação Anual de Atividades, caso necessário.
GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
5.2. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado se responsabilizará pela disponibilização dos equipamentos e serviços necessários à operacionalização das atividades elencadas na Programação Anual de Atividades, devendo estar rigorosamente atendidas as especificações indicadas pela SEDUH.
O Contratado procederá à captação de recursos humanos necessários à operacionalização das atividades elencadas, mediante processo seletivo simplificado – avaliação curricular, entrevista e/ou outro critério de acordo com as normas do Contratado – respeitando as atribuições técnicas solicitadas pela SEDUH, quando for o caso.
6. RECURSOS FINANCEIROS
Para a implantação e a implementação do Projeto Básico, serão aplicados recursos à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária – 280101
Programa de Trabalho – 16122010085010109
Natureza da Despesa – 349039
Fonte de Recursos - 102
7. CONCLUSÃO
Este Projeto Básico de Modernização tem a finalidade enfatizar o papel social da SEDUH, fazendo frente às demandas da população e atendendo às Políticas de Desenvolvimento Urbano e de Habitação do GDF. A meta é a melhoria da prestação de serviços de interesse público do Distrito Federal.
Considerando que a população de menor poder aquisitivo é a que necessita de maior apoio governamental nos diversos programas desenvolvidos, o atendimento à demanda por habitação para esta camada populacional traduz o papel social desta Pasta. Este papel social não se restringe apenas a nível conceitual, mas nas ações e procedimentos efetivos a serem desenvolvidos, como por exemplo: levantamentos de áreas invadidas onde ocorre o cadastramento a famílias; o atendimento a famílias de extrema carência e penúria, por meio do Socorro Social; definição e criação de novas àreas urbanas destinadas ao uso habitacional; o acompanhamento social às famílias selecionadas para serem beneficiadas com moradia em programas desenvolvidos em conjunto com a área federal para construção de casas por meio de mutirão ou empreitada; remoção de invasões; o acompanhamento social a famílias a serem atendidas em novas áreas urbanas em trabalhos de educação ambiental: tratamento de lixo, construção de fossas, a não-utilização das redes de água pluvial para ligação de esgotos dentre outros.
Dessa forma, a proposta de contratação por meio de um Contrato de Gestão visando a modernização administrativa e o desenvolvimento tecnológico e institucional, em particular na área habitacional, abrangendo desde as ações de planejamento urbano das áreas
GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
destinadas aos Programas Habitacionais até a efetiva ocupação dessas áreas pelas famílias atendidas por esses Programas virá incrementar as ações desta SEDUH, gerando um melhor atendimento à população, com maior eficiência e eficácia de ações.

Brasília , 1° de março de 2001

VALÉRIA ARRUDA DE CASTRO CAMELLO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO (*)
Em 1º de março de 2001

PROCESSO Nº : 250.000.121/2001
INTERESSADO: CHG/SEAF
ASSUNTO : Despesas Cartoriais
Com base no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 – combinado com o inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa e determino as emissões das correspondentes Notas de Empenhos, por estimativa, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais) distribuídos em favor do 1º Ofício de Registro de Imóveis, 2º Ofício de Registro de Imóveis, 3º Ofício de Registro de Imóveis, 4º Ofício de Registro de Imóveis, 5º Ofício de Registro de Imóveis, 6º Ofício de Registro de Imóveis e 7º Serviço Notarial do Distrito Federal.

ODILON AIRES

(*) Republicado por motivo de incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 05.03.2001, página 12.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 7 de março de 2001

PROCESSO Nº : 250.000.119/2001
INTERESSADO: TERRACAP
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R$13.288,89 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em favor da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

ODILON AIRES

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 12 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 0220.000.165/2000.
INTERESSADO: SISTEMA TECNOLÓGICO LTDA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o que esclarece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV , do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento da quantia de R$980,00 (novecentos e oitenta reais), relativo a parte de despesas não liquidada no exercício anterior, publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para providências.

Em 23 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 0220.000.009/2001
INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA - TCB
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com ressarcimento de salário de servidor requisitado para esta secretaria, referente ao mês de janeiro/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

MARCO AURELIO DA COSTA GUEDES
Substituto

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de março de 2001

PROCESSO: 0170.000.028/2001
INTERESSADO: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.
Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima mencionado, relativa a realização de despesa para serviços de reprografia. A Dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações, constante às fls. 07 do processo acima referido. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDH para as providências complementares.

DANIEL MARQUES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 7 de março de 2001

Despacho nº 053/2001-DGA (AP)
Processo nº 6649/91
Assunto: Reconhecimento de Dívida
Interessado: JAIR TEIXEIRA CAMPOS
No uso da atribuição a mim delegada no art.1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 104, de 14 de julho de 2000, e nos termos da Decisão-TCDF nº 9062/2000, proferida na Sessão Ordinária nº 3548, de 5 de dezembro de 2000, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R$ 57.800,18 (cinqüenta e sete mil, oitocentos reais e dezoito centavos) em favor do interessado em epígrafe, e autorizo o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

ACÓRDÃO Nº 008/2001
PROCESSO Nº: 2406/97
APENSO Nº: 040.009.488/96 e 040.004.789/96 e anexo
ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria de Cultura e Esporte
RESPONSÁVEIS: Maria de Souza Duarte e Romário César Schettino,
ÓRGÃO INSTRUTIVO: Segunda Inspetoria de Controle Externo.
REPRESENTANTE do MPjTCDF: Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
RELATOR: Conselheiro Manoel de Andrade.
Vistos, relatados e discutidos os autos da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Cultura e Esporte, relativa ao exercício de 1995.
Considerando que o órgão do Controle Interno do Governo do Distrito Federal certificou a regularidade das contas, com ressalvas do relatório de fls. 209/221 do 040.009.488/95, conforme Certificado de Auditoria nº 006/97-DADI/SUAUD, fls. 222;
Considerando que as ressalvas apontadas pelo Controle Interno não apontam prejuízos à Fazenda Pública e não constituem motivos capazes de comprometer o julgamento das contas;
Considerando que, tanto a Segunda Inspetoria de Controle Externo, na condição de unidade de controle externo, quanto o Ministério Público junto ao Tribunal, manifestaram-se em favor da regularidade, com ressalvas, das referidas contas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:
I. julgar REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do artigo 17, II, da Lei Complementar nº 01/94, as contas da Srª. Maria de Souza Duarte, Secretária de Estado, e do Sr. Romário César Schettino, Secretário-Adjunto, ordenadores de despesas da Secretaria de Cultura e Esporte no exercício de 1995, tendo em vista as impropriedades indicadas nos autos;
II. em conseqüência, considerar os ordenadores acima mencionados quites com o erário, em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 01/94.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 009/2001
PROCESSO Nº: 3987/98
APENSO Nº: 040.006.023/98
ÓRGÃO DE ORIGEM: Jardim Zoológico de Brasília - JZB
RESPONSÁVEIS: Raul Gonzales Acosta, Solange Maria Beraldo Ribeiro , Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, Francisco José Feijó Paiva e Eva Marli Soares
ÓRGÃO INSTRUTIVO: Primeira Inspetoria de Controle Externo.
REPRESENTANTE DO MPjTCDF: *Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias*
RELATOR: Conselheiro Manoel de Andrade.
Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa do Jardim Zoológico de Brasília - JZB, relativa ao exercício de 1997.
Considerando que o órgão do Controle Interno do Governo do Distrito Federal certificou a regularidade das contas, com as ressalvas do relatório de fls. 94/109 do Processo 040.006.023/98, conforme Certificado de Auditoria nº 232/98-DADI/SUAUD, fls. 110;
Considerando que as ressalvas apontadas pelo Controle Interno foram satisfatoriamente justificadas pela jurisdicionada;
Considerando que, tanto a Primeira Inspetoria de Controle Externo, na condição de unidade de controle externo, quanto o Ministério Público junto ao Tribunal, manifestaram-se em favor da regularidade das referidas contas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fulcro no inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:
I) julgar REGULARES as contas dos ordenadores de despesa do Jardim Zoológico de Brasília, pertinentes ao exercício financeiro de 1997, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar n.º 1/94, combinado com o art. 167, I, do RI/TCDF;
II) em conseqüência, nos termos da Decisão n.º 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, considerar quites com o erário: Raul Gonzales Acosta, Diretor do JZB, no período de 01.01 a 06.03.97; Solange Maria Beraldo Ribeiro, Diretora do JZB (substituta), no período de 07.03 a 10.03.97 e 22.12 a 26.12.97; Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, Diretora do JZB, no período de 11.03 a 21.12.97 e 27.12 a 31.12.97; Francisco José Feijó Paiva, Chefe da Seção de Tesouraria do JZB, no período de 01.01 a 06.07.97 e 11.08 a 31.12.97; e Eva Marli Soares, Chefe da Seção de Tesouraria do JZB (substituta), no período de 07.07 a 10.08.97.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 0010/2001
PROCESSO Nº: 2837/98
APENSO Nº: 195.000.194/98
ÓRGÃO DE ORIGEM: Jardim Botânico de Brasília-JBB
RESPONSÁVEIS: Luislene dos Santos, Manoel Pessoa de Luna, Alba Evangelista Ramos e Sebastião Cançado Couto.
ÓRGÃO INSTRUTIVO: Primeira Inspetoria de Controle Externo.
REPRESENTANTE DO MPjTCDF: Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
RELATOR: Conselheiro Manoel de Andrade.
Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material do Jardim Botânico de Brasília, relativa ao exercício de 1998.
Considerando que o órgão do Controle Interno do Governo do Distrito Federal certificou a regularidade das contas, com as observações do relatório de fls. 85/87 do Processo 195.000.194/98, conforme Certificado de Auditoria nº 040/99-DAIN/SUAUD, fls. 88/89;
Considerando que as observações apontadas pelo Controle Interno não constituem irregularidades capazes de comprometer o julgamento das contas;
Considerando que, tanto a Primeira Inspetoria de Controle Externo, na condição de unidade de controle externo, quanto o Ministério Público junto ao Tribunal, manifestaram-se em favor da regularidade das referidas contas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fulcro no inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:
I) na forma dos artigos 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar REGULARES as contas dos Agentes de Material do Jardim Botânico de Brasília, relativas ao exercício de 1998;
II) em conseqüência, considerar quites com o erário os Senhores Luislene dos Santos, Manoel Pessoa de Luna, Alba Evangelista Ramos e Sebastião Cançado Couto, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.563(*) , DE 15 DE MARÇO DE 2001

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	1545/84	PM	Pensão Civil	Lindalva Lemos de Moura
2	3169/88	PM	Vantagem Pessoal	SEA
3	2732/89	PM	Aposentadoria	RITA DE CASSIA MOURA
4	1766/90	PM	Pensão Civil	CECY ALVES DA SILVA
5	3722/90	JM	Tomada de Contas Anual	SEF
6	3370/91	JE	Aposentadoria	MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI
7	3964/91	JE	Aposentadoria	MARIA CANDIDA ROMAO ABELHA
8	6134/91	JE	Aposentadoria	LEA DE CARVALHO DE BOLONHA
9	6947/91	JE	Aposentadoria	MANUEL GOMES SOBRINHO
10	1594/92	JE	Contrato	3ª ICE Audit
11	3719/92	JM	Aposentadoria	WERLLEY JOSE BATISTA
12	147/93	JE	Aposentadoria	LUIZ ADOLFO RIBEIRO BALEOTTI
13	1512/93	PM	Aposentadoria	DEOZIRA VELOSO RIBEIRO LIMA
14	3348/93	PM	Pensão Civil	FLORENTINA DE CERQUEIRA AQUINO
15	3722/93	JM	Aposentadoria	ODETE LINO DE ARAUJO
16	3842/93	PM	Aposentadoria	EDINA LUCIA DO COUTO COSTA
17	4107/93	PM	Aposentadoria	TEREZINHA DE SOUSA CAMPOS
18	4344/93	JM	Revisão de Concessão	RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA
19	4553/93	PM	Revisão de Concessão	DALVA ELIZETH RIBEIRO
20	7031/93	PM	Aposentadoria	FILOMENA MARIA FERREIRA
21	7204/93	PM	Tomada de Contas Especial	FSSDF
22	7609/93	JE	Aposentadoria	MARIA CARMEN FIGUEIREDO AZEVEDO DIAS
23	4269/94	PM	Aposentadoria	MARIA EUGENIA GIRAO DE MELO
24	4861/94	PM	Aposentadoria	SARAH NILMA KERBAUY LOVATO
25	5085/94	PM	Aposentadoria	MARIA DO DESTERRO FARIAS DE LIMA
26	5137/94	PM	Aposentadoria	DALCI PEREIRA DE ASSUNCAO
27	5447/94	PM	Aposentadoria	LUZIA CARDOSO SANTA ROSA
28	6224/94	PM	Aposentadoria	MARIA EUNICE MARTINS VIEIRA
29	3312/95	JE	Convênio	FEDF
30	6474/95	PM	Aposentadoria	YOSHIE MIURA
31	620/96	JE	Nota de Empenho	DEPEM-DF
32	4142/96	JM	Aposentadoria	MARIA TEREZA DALLA BERNARDINA
33	6119/96	JE	Aposentadoria	CICERO GOMES DA SILVA
34	6302/96	JE	Representação	1A. ICE
35	7988/96	JE	Aposentadoria	João Gonçalves da Silva
36	8207/96	PM	Aposentadoria	Sebastiana Alves de Miranda
37	173/97	PM	Pensão Civil	Cláudio Camargo
38	689/97	PM	Prestação de Contas Anual	3ª ICE Cont
39	1923/97	PM	Aposentadoria	Feliciana Maria Leite de Andrade
40	2471/97	JM	Aposentadoria	Antonio Cezário de Torres
41	2710/97	JE	Denúncia	Dep. Odilon Aires
42	3343/97	PM	Tomada de Contas Especial	SEFP
43	3784/97	PM	Tomada de Contas Anual	SEA
44	4485/97	PM	Tomada de Contas Especial	PMDF
45	883/98	JE	Representação	Proc. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
46	985/98	JE	Licitação	Fundação Hemocentro de Brasília
47	2948/98	JM	Tomada de Contas Especial	RA VII
48	3467/98	PM	Aposentadoria	Elizabeth Coelho de Castro
49	3864/98	PM	Aposentadoria	Maria Lindalva das Neves Sandoval
50	4008/98	JM	Aposentadoria	Maria Lúcia Pereira Perdomo
51	4085/98	JM	Tomada de Contas Anual	DEPEM
52	4247/98	JM	Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	FCDF
53	4572/98	PM	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
54	4765/98	PM	Tomada de Contas Especial	RA X
55	752/99	JM	Tomada de Contas Especial	CÂMARA LEGISLATIVA DF.
56	2456/99	PM	Tomada de Contas Especial	Secretaria de Administração
57	2956/99	JM	Aposentadoria	Raimundo Sotero de Oliveira Filho
58	3263/99	JE	Revisão de Concessão	GLAUCIA MACIEL GOIS
59	250/00	PM	Admissão de Pessoal	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF
60	549/00	JE	Admissão de Pessoal	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF
61	573/00	JM	Representação	Representação do MPjTCDF
62	1013/00	JM	Aposentadoria	Roldão Alves dos Reis
63	1235/00	JM	Prestação de Contas Anual	SAB
64	1402/00	PM	Prestação de Contas Anual	3ª ICE Cont
65	1667/00	JM	Tomada de Contas Especial	SECRETARIA DE CULTURA
66	1818/00	JE	Pensão Civil	Maria Bruno da Costa
67	1978/00	JM	Tomada de Contas Anual	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
68	2110/00	JM	Tomada de Contas Especial	FZDF
69	2530/00	JM	Tomada de Contas Especial	SECRETARIA DE CULTURA DO DF
70	203/01	PM	Renúncia à Aposentadoria	JOSE ANTONIO DE CASTRO COTTA

(*) Extrato de pauta
(**) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Emissão em 08/03/2001 às 14:22 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.559

Aos 6 dias do mês de março de 2001, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.
Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro JORGE CAETANO.
EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3558 e Extraordinárias Reservada nº 213 e Administrativa nº 333, todas de 22.2.2001.
A Senhora Presidente, deu boas-vindas ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que retornou às suas atividades na Corte, após fruição de férias. O Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.
A seguir, deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
- Ofício nº 01/2001-PM, mediante o qual o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS dá conhecimento à Presidência desta Corte de notícia veiculada na imprensa local sobre possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, propondo que se proceda inspeção especial com vistas a aferir a veracidade das notícias. Sugere, também, o acompanhamento das apurações, na área do Departamento de Estradas de Rodagem

do Distrito Federal (obras da BR-060), que deram origem à demissão do antigo Diretor-Geral do DER/DF.
- Representação nº 01/2001-JU, do Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, solicitando ao Egrégio Plenário que examine a necessidade de aprimoramento do processo de fiscalização concomitante dos atos relativos a disposição de terras públicas do Distrito Federal, particularmente no que se refere à aplicação da Lei nº 2.689, de 19 de fevereiro de 2001.
- Nomeação do servidor FRANCISCO SOLANO ULHÔA BOTELHO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-7, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas.
- Nomeação de AUGUSTO CESAR JOSÉ DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Assessor-Jurídico, Código TC-CCA-6, da Consultoria Jurídica da Presidência.
- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte as decisões prolatadas nos Mandados de Segurança nºs 2000002003926-5, impetrado por MARIA SILVA BENATTI; 2000002006133-7, impetrado por MARISA MATOS MARTIN e outros; 2001002000211-5, impetrado por TEREZA CRISTINA TORRES FERREIRA COSTA; 2001002000414-9, impetrado por MARIA JOSÉ BELO DA SILVA.
Continuando, levou à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, os seguintes atos:
- Portaria nº 26, de 22.02.2001, nomeando o servidor MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral de Administração, Código TC-CCG-7.
- Portaria nº 27, de 22.02.2001, nomeando o servidor JORGE LUIZ PESSOA FARIA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Código TC-CCG-6, da Diretoria-Geral de Administração.
- Portaria nº 34, de 22.02.2001, nomeando o servidor JAYME BENJAMIN SAMPAIO SANTIAGO para exercer o cargo em comissão de Inspetor, Código TC-CCA-7, da 2ª Inspetoria de Controle Externo.
- O Tribunal referendou os mencionados atos.

J U L G A M E N T O

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1075/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na então Fundação Cultural do Distrito Federal, abrangendo o período de outubro de 1988 a fevereiro de 1990 (GIPLAN/90). - DECISÃO Nº 0934/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - apreciar o mérito do recurso de reconsideração interposto pela sra. SABÁ CORDEIRO MACEDO, para dar-lhe provimento parcial, interrompendo o efeito suspensivo reconhecido pela Decisão n° 3197/2000, de acordo com as considerações contidas no voto do Relator; II - reformular, em conseqüência, o item III da Decisão n° 8098/99, proferida na S.O. n° 3458, de 26/10/1999, para que conste com os termos seguintes: determinar a remessa do processo Apenso n° 081.002.535/89 à Secretaria de Fazenda e Planejamento para que, em articulação com a Secretaria de Cultura, órgão sucessor da extinta Fundação Cultural do DF, promovam as medidas previstas no artigo 9°, §§ 2° e 3°, da Lei Complementar n° 01, de 9/5/94 e nos artigos 12, 14, 15 e 17 da Resolução TCDF n° 102, de 15/7/98 (DODF de 20/7/98); III - manter, com a alteração do item anterior, os termos da mencionada Decisão n° 8098/99; IV - autorizar: a) a comunicação desta decisão à recorrente e às jurisdicionadas, para que fluam os procedimentos cabíveis; b) a restituição dos autos à 2ª ICE, para as providências de sua alçada e o arquivamento proposto, fl. 655, letra "c".
PROCESSO Nº 0978/95 (apenso o de nº 030.012.553/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOÃO LÚCIO CORREIA DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 0935/01.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a complementação de proventos de João Lúcio Correia de Sousa, Matrícula nº 51.026-2 - DER/DF; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fl. 11-Apenso nº 030.012.553/94, efetuando as seguintes modificações: a.1) alterar o percentual do ATS de 32% para 21%, em vista das informações prestadas pelo DER/DF, fls. 28/29 - apenso, e dos documentos de fls. 4, 7, 26/27 - apenso; a.2) excluir as parcelas Representação e Opção do DFA-6, em face da inexistência de amparo legal para sua incorporação aos proventos do servidor; b) apurar as quantias pagas indevidamente ao servidor, para fins de ressarcimento ao erário; c) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.
PROCESSO Nº 1249/95 (apensos os de nºs 055.004.825/94 e 055.005.120/94) - Contrato nº 054/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma SEARCH-Informática Ltda. - DECISÃO Nº 0936/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas para as irregularidades objeto da citação determinada pela Decisão n° 437/99, fls. 285/322, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial; II - considerar regulares as vigências dos Contratos n° 054/94, 059/96 e 08/97, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, conforme as justificativas mencionadas, por terem se ajustado aos incisos II e IV do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 21/6/93; III - fixar em R$ 1.000,00 (mil reais) o valor da multa aplicada aos responsáveis pela inclusão de locação de equipamentos de informática no objeto do Contrato n° 054/94, com extensão indevida dos efeitos da inexigibilidade de licitação, indicados no item III das conclusões da instrução, fl. 339 do processo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Complementar n° 01, de 9/5/94; IV - autorizar a comunicação prevista no parágrafo único do artigo 23 da Lei Complementar n° 01/94 e para que os responsáveis recolham, em 30 (trinta) dias, o valor da multa individual mencionada aos cofres do Distrito Federal.
PROCESSO Nº 0547/96 - NE nº 032/95 e outras, da então Secretaria de Trabalho do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0937/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 111/2.000 e das justificativas apresentadas nos despachos de fls. 73/74; II. autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 7145/96 - Auditoria realizada no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, objetivando examinar os procedimentos relativos à apresentação da ópera "O Guarani" no Ginásio Nilson Nelson, em 7 e 8 de setembro de 1996. - DECISÃO Nº 0938/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das contas em exame; II. relevar, excepcionalmente, o atraso ocorrido no cumprimento das diligências determinadas pela Decisão nº 7626/98; III. desobrigar o DEFER da cobrança dos valores determinados pela Decisão nº 7392/97, em decorrência das conclusões da comissão encarregada da TCE nº 011.000.264/96 e da manifestação do órgão de controle interno; IV. alertar a Secretaria de Esporte e Lazer para que observe as disposições do artigo 14 da Resolução nº 102/98 - TCDF, no que se refere à TCE tratada no Processo nº 011.000.264/96; V. autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 7881/96 (apenso o de nº 082.009.023/96) - Aposentadoria de ARISTIDES ADAME-SGA. - DECISÃO Nº 0939/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou nova diligência para que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote a seguinte providência necessária ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: - reitere esforços junto ao INSS e junto ao servidor no sentido de obter a ratificação da Certidão de Tempo de Serviço (Tempo de Trabalhador Rural), fl. 6-apenso, sob pena daquele tempo ser desconsiderado para fins de aposentadoria, tornando a concessão em apreço ilegal.
PROCESSO Nº 2548/97 - Auditoria de regularidade levada a efeito pelo Controle Interno, em atendimento à determinação contida no Decreto nº 17.122/96, tendo por objeto verificar a regularidade dos atos de gestão relacionados com a folha de pagamento do então Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, relativa ao período de janeiro a abril de 1997. - DECISÃO Nº 0940/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar à atual Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos o cumprimento imediato do item II da Decisão nº 7712/99; II. encaminhar cópia da decisão citada no item anterior àquela jurisdicionada; III. determinar a audiência do dirigente indicado no parágrafo 4 de fl. 79 para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa quanto ao reiterado descumprimento das determinações do Tribunal constantes das Decisões nºs 7712/99, 5414/2000 e 7343/2000, com vistas à apreciação nos termos dos incisos IV e VII do artigo 57 da LC 01/94 e do artigo 182 do RI/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 3/99.
PROCESSO Nº 3725/99 (apenso o de nº 094.000.326/99) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS MILHOMEM LOPES-SALUB. - DECISÃO Nº 0941/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou ilegal, com recusa de registro, a aposentadoria de Maria das Graças Milhomem Lopes, Matrícula nº 60.795-9-SALUB, devendo o Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.
PROCESSO Nº 1279/00 (apenso o de nº 030.007.685/99) - Complementação dos proventos da aposentadoria de LÚCIO BICALHO-SGA. - DECISÃO Nº 0942/01.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a complementação de proventos de Lúcio Bicalho, Matrícula nº 51.334-2/CAESB. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2909/81 (anexo o de nº 1177/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de NUNCIATA LUZIA GOMES PERES-SE. - DECISÃO Nº 0943/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a revisão em apreço e determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, substitua o abono provisório de fl. 211, tornando-o sem efeito, a fim de considerar as parcelas "Opção" e "Representação" com base no DF-04, após ratificação da informação prestada à fl. 210.
PROCESSO Nº 4078/83 (apenso o de nº 4890/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JULIMAR DA MATTA MACHADO-SGA. - DECISÃO Nº 0944/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar ilegais o ato de reversão e o de aposentadoria que o seguiu, haja vista a vedação prevista no art. 1°, § 1°, da Lei n.° 7.016/82, e determinar que a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei (art. 78, X, da LODF), no prazo de 30 dias; 2) considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos em exame, determinando à SGA que, no prazo de 30 dias, regularize os autos, o que será objeto de verificação em auditoria, na forma a seguir indicada; a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 311, para corrigir a proporcionalidade aplicada aos proventos, considerando a razão equivalente à 21/30 avos, tendo em vista o cálculo realizado quando da aposentadoria original; b) anexar aos autos declaração do Ministério do Trabalho que comprove o valor da FAS, incorporada pela servidora, no mês de janeiro de 1986; c) elaborar novo mapa de incorporação de quintos, em substituição ao de fls. 265/267, para excluir a função de Diretora da Divisão de Serviços Sociais/FSS, exercida pela servidora no período de 01/07/71 a 13/10/71, cujo ato de dispensa não foi localizado (vide despacho de fl. 186), bem como as demais funções exercidas pela interessada após sua reversão ao serviço ativo; d) oportunizar à interessada requerer a inclusão, no cálculo dos "quintos", da parcela correspondente a 1/5 pelo exercício da função de Chefe do Serviço de Fiscalização e Remoção do Departamento de Habitação Social/SSS-FCO5.
PROCESSO Nº 3820/90 - Pensão civil, cumulada com revisão, concedida a MARIZE DOS SANTOS VIEIRA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 0945/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.
PROCESSO Nº 2028/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de VITORIA HILDA CARDIM DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 0946/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - nos termos do art. 11, §§ 1° e 2°, da Resolução n° 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legais, para fim de registro, a concessão de aposentadoria e a revisão de proventos em exame; 2 - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, observado o prazo de 60 dias, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) calcule a correção monetária com base na UPDF, a partir de fevereiro de 1991 (Lei n.° 222/91) e na UFIR, a contar de julho de 1996 (Lei n.° 1.118/96), consoante Decisões nºs 4989/97, 6154/98 e 7053/99, proferidas por esta Corte de Contas, incidente sobre o débito da servidora correspondente à quantia percebida a mais, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90; b) elabore demonstrativo de tempo de serviço, calculando o adicional por tempo de serviço em qüinqüênios, pois os atos em exame ocorreram na vigência da Lei nº 1.711/52; c) elabore abono provisório da aposentadoria, vez que o de fl. 15 foi considerado sem efeito, bem como o da revisão, em substituição ao de fls. 85, observando a Decisão Normativa nº 2/93 desta Corte e para anotar o adicional por tempo de serviço em qüinqüênios; d) torne sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 3146/92 - Aposentadoria de JOSÉ DEMES FILHO-SGA. - DECISÃO Nº 0947/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, que, em sessenta dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) faça anexar aos autos cópia autenticada das certidões de tempo de serviço que comprovem os 982 dias (15.12.50 a 22.09.53) e os 824 dias (01.03.56 a 02.06.58) averbados para todos os efeitos, medida requerida pela Decisão nº 289/96; II) substitua o abono provisório de fl. 24, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela "Qüinqüênio (35%)" sobre o vencimento padrão do interessado, observando os reflexos na parcela "Vant. Art. 184 - II", conforme anteriormente requerido no item 3 da mesma decisão; III) apure, para fim de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, as quantias porventura recebidas a mais pelo inativo, decorrentes do item anterior; IV) junte a declaração médica, consignando o nome da doença que motivou a inativação do servidor, observando o art. 178, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 1.711/52 (item 6 da decisão citada); V) informe a data em que o servidor solicitou a concessão das vantagens dos "quintos/décimos", se anterior a 18/3/99 (fl. 81), atentando para o disciplinado pelos arts 3º e 7º da Lei nº 1.864, de 19/1/98; VI) esclareça a inclusão da parcela "INT.20 HS PR.JUD." no abono de revisão de fl. 84, juntando aos autos a documentação pertinente.
PROCESSO Nº 3718/92 - Pedido de reexame de decisão da Corte, interposto por MARIA IVANISE DE SOUSA PIRES BARRETO-SGA. - DECISÃO Nº 0948/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) dar provimento parcial ao Pedido de Reexame apresentado, para dispensar a interessada de restituir os valores recebidos a título de proventos em relação à aposentadoria no cargo de Técnico de Administração Pública, desde que a origem dos documentos de fls. 124 a 126 seja confirmada pelo órgão competente; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, observada a opção consignada à fl. 123, adote, no prazo de 30 dias, as providências, necessárias ao exato cumprimento da lei em relação à inativação de que trata o Processo nº 0834/91, tendo em vista a acumulação ilícita de cargos públicos; 3) encaminhar o processo em exame à 4ª ICE, para que complemente a instrução relativa à concessão da aposentadoria no cargo de professor.
PROCESSO Nº 3725/93 (apenso o de nº 030.003.540/93) - Pensão civil concedida a MARLENE CAMPELO KRUGER-SEFP. - DECISÃO Nº 0949/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a concessão sob exame e determinou à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias à apuração de pagamentos irregulares à beneficiária da pensão, a título de ATS, haja vista os documentos de fls. 28 e 175 do apenso, o que será objeto de verificação em auditoria.
PROCESSO Nº 4897/93 - Aposentadoria de ADÍGINA SILVESTRE FILHA-SE. - DECISÃO Nº

0950/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 4696/94 - Aposentadoria de GEREMIAS FELIPE NETO-SE. - DECISÃO Nº 0951/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 4704/94 - Aposentadoria de JOÃO ILDEFONSO DELABRIDA-SGA. - DECISÃO Nº 0952/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, adote as providências na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: a) refazer o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 76, encerrando o período em 09.11.97, véspera da aposentação, preenchendo corretamente o tempo apurado para aposentadoria e adicional, bem como o percentual do adicional por tempo de serviço; b) refazer o abono provisório de fl. 97, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de alterar, na parcela relativa ao ATS, o percentual de 30% para 28% e o valor correspondente de 214,77 para 200,45, atentando para o reflexo no total, que passa de 2.392,34 para 2.378,02; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; d) em decorrência do item II, providenciar que os valores recebidos a mais sejam ressarcidos ao erário, de acordo com o disposto no art. 46 da Lei nº 8112/90.
PROCESSO Nº 4714/94 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ ANTÔNIO JUNQUEIRA PRADO-SE. - DECISÃO Nº 0953/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fim de registro, a aposentadoria e a revisão sob exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que torne sem efeito o ato revisório de fls. 43/45, publicado no DODF de 6/12/96, por estar em duplicidade com o de fls. 57/60, publicado em data anterior, 6/11/95, o que será objeto de verificação em auditoria.
PROCESSO Nº 5373/94 (apenso o de nº 040.001.654/94) - Aposentadoria de CLARICE DE FRANÇA SUARES-SEFP. - DECISÃO Nº 0954/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a concessão sob exame e determinou à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 dias, substitua o abono provisório de fl. 82 do apenso, a fim de corrigir o valor referente aos 2/5 do DF-11, de R$266,68 para R$226,69, tornando sem efeito a peça substituída, o que será objeto de verificação em auditoria.
PROCESSO Nº 6900/94 - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS VIEIRA-SE. - DECISÃO Nº 0955/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I - tornar sem efeito o ato de fl. 72; II - retificar o ato de fl. 18, a fim de complementar o fundamento legal da vantagem de quintos com o art. 8º da Lei n.º 8911/94, bem como para corrigir o nome da servidora para Terezinha de Jesus Vieira; III - elaborar Mapa de Incorporação de Quintos, em substituição ao de fl.58, de Terezinha de Jesus Vieira, para considerar a incorporação de 5/5 da Gratificação de Auxiliar/PR, vez que os períodos exercidos em cargos em comissão na esfera federal após a vigência da Lei n.º 8112/90 no Distrito Federal não são considerados para fins de incorporação; IV - elaborar abono provisório de Terezinha de Jesus Vieira, em substituição ao de fl. 73, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Adicional de Quintos na razão de 5/5 da Gratificação de Auxiliar/PR, bem como para excluir as parcelas Opção e Representação da Gratificação de Especialista/PR, exercidos na esfera federal após a vigência da Lei n.º 8112/90 no DF; V - tornar sem efeito os documentos substituídos; VI - providenciar a reposição ao erário da quantia percebida indevidamente pela servidora, em decorrência da inclusão do tempo seguinte à aplicação da Lei nº 8.112/90 na apuração da vantagem "quintos".
PROCESSO Nº 4408/95 - Aposentadoria de CARMEM LÚCIA BISINOTO-SE. - DECISÃO Nº 0956/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a concessão sob exame e determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em auditoria: 1. substituir o abono provisório de fl. 54, a fim de corrigir o valor referente à Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 8%, observando a Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF; 2. tornar sem efeito a peça substituída; 3. providenciar o ressarcimento ao erário da quantia percebida indevidamente, a título de Gratificação de Regência de Classe, com espeque no art. 46 da Lei n.º 8.112/90.
PROCESSO Nº 0315/96 (apenso o de nº 082.002.025/93) - Aposentadoria de LILIA PIRES CAPUANO-SGA. - DECISÃO Nº 0957/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a concessão sob exame e determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, substitua o abono provisório de fl. 27-ap., a fim de incluir a parcela atinente à Gratificação de Regência de Classe, consoante apuração consignada no documento de fl. 41-ap., com a observância da Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, tornando sem efeito a peça substituída, o que será objeto de verificação em auditoria.
PROCESSO Nº 5494/96 (apenso o de nº 082.001.566/70) - Aposentadoria de NICOLETA HILÁ DE SIQUEIRA VIDAL-SGA. - DECISÃO Nº 0958/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a concessão em exame, com recusa do registro, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no prazo de 30 dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em auditoria.
PROCESSO Nº 1613/97 (apenso o de nº 082.010.857/96) - Aposentadoria de JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO XAVIER-SGA. - DECISÃO Nº 0959/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, retifique o ato de fls. 29/30-ap., a fim de fazer constar na fundamentação legal da vantagem correspondente ao cargo em comissão a inclusão do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei nº 1.141/96, mantidos pelo parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.864/98; 2) esclarecer à jurisdicionada que o servidor poderá pleitear a contagem do tempo de serviço prestado à Secretaria de Administração do Estado do Amapá, comprovado pela certidão de fl. 13-apenso, para efeito de ATS, bem como requerer a vantagem dos "quintos", transformados em "décimos", calculada pela retribuição do cargo em comissão (DF-06), conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96.
PROCESSO Nº 3530/97 (apenso o de nº 061.001.899/97) - Aposentadoria de MARIA DAS NEVES SILVA COUTINHO-SES. - DECISÃO Nº 0960/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria de Maria das Neves Silva Coutinho; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, adote as providências a seguir, o que será objeto de verificação em auditoria: a) corrija, no abono provisório de fl. 49-ap, o cálculo da parcela "Decisão Judicial PCCS - INAMPS", mantendo a mesma proporcionalidade dos proventos, ou seja, 26/30; b) promova os acertos financeiros decorrentes do item anterior; c) informe ao interessado que poderá requerer a concessão do percentual de 6% da parcela "Vantagem Pessoal - Triênio", tendo em vista o tempo de serviço averbado, constante da certidão de fl. 27-ap.; d) torne sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 0167/98 (apensos os de nºs 5364/92 e 082.009.663/97) - Aposentadoria de MARIA TACÉIA DE CASTRO REZENDE e pensão civil concedida a AVELAR ALVES DE REZENDE e outros-SE. - DECISÃO Nº 0961/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria sob exame, determinando o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para, no prazo de 60 dias, adotar as seguintes providências, em relação à concessão da pensão: a) anexar aos autos os documentos comprobatórios do direito à incorporação aos estipêndios das parcelas TIDEM, Gratificação de Regência de Classe, Gratificação de Alfabetização e Gratificação de Titulação, nos termos, respectivamente, das Leis nºs 1.030/96; 696/94; 654/94 e 771/94; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 24-apenso pensão, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, a fim de consignar a vantagem correspondente aos quintos/décimos de acordo com valores advindos da aplicação da Lei nº 8.911/94, conforme apostilamento noticiado à fl. 20v - apenso pensão, transformados em décimos pela Lei nº 1.004/96, calculados pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal); c) tornar sem efeito o documento substituído; d) complementar a fundamentação legal do apostilamento de fl. 61 com fulcro no art. 62 da Lei nº 8.112/90 combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei nº 1.004/96.
PROCESSO Nº 1745/98 (apenso o de nº 082.008.551/97) - Aposentadoria de ANA MARIA LEAL FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 0962/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 2995/98 (apenso o de nº 082.016.929/97) - Aposentadoria de JOAQUINA MARIA XAVIER MASCARENHAS-SGA. - DECISÃO Nº 0963/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, retifique o ato de fls. 30/31-ap., a fim de fazer constar na fundamentação legal da vantagem correspondente ao cargo em comissão a inclusão do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei nº 1.141/96, mantidos pelo parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.864/98; 2) esclarecer à jurisdicionada que a servidora poderá pleitear a vantagem dos "quintos", transformados em "décimos", calculada pela retribuição do cargo em comissão (2/10 do DF-08), conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96.
PROCESSO Nº 3528/98 (apenso o de nº 082.006.013/97) - Aposentadoria de NILCÉA TEIXEIRA RIGONATO-SE. - DECISÃO Nº 0964/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 4641/98 (apensos os de nºs 1345/93 e 030.005.217/98) - Pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES PORTO-SGA. - DECISÃO Nº 0965/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 dias: I) retifique o ato de fl. 25 (Proc. 030.005217/9824-ap.) para excluir a referência à Lei nº 6732/79 e incluir o art. 7º da Lei nº 1004/96, combinado com art. 4º da 1141/96, e parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 1864/98; II) apure as importâncias recebidas indevidamente pelo instituidor, em virtude de incorreção na proporcionalidade de seus vencimentos, verificada nos documentos de fl. 175 (Proc. 1345/93) e fl. 4 (Proc. 030.005217/98), referente ao período de agosto de 1997 a maio de 1998; III) avalie a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verificar se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos indevidamente, judicialmente, ou, se os herdeiros confundirem-se com os pensionistas, mediante autorização expressa destes, efetuar o ressarcimento por meio de desconto em folha de pagamento, em acordo com Decisão nº 5232/2000, proferida no Processo nº 3891/97 - Sessão Ordinária nº 3512, de 13.07.2000; IV) informe à interessada que poderá requerer o cálculo das parcelas de décimos pela retribuição do cargo em comissão, ou seja, a soma do vencimento e da representação mensal, conforme orientação contida no item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96.
PROCESSO Nº 5252/98 (apenso o de nº 061.010.936/97) - Aposentadoria de MIRIAM AMORA DE ASSIS REPUBLICANO-FHDF. - DECISÃO Nº 0966/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do ato de fl. 36 e considerou legal, para fim de registro, a concessão em exame.
PROCESSO Nº 0931/99 (apensos 4 volumes) - Resultado de inspeção levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar os procedimentos da licitação para as contratações de serviços de conservação, dedetização, desinfecção de caixa d'água e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de materiais e equipamentos. - DECISÃO Nº 0967/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas às fls. 62/64, 119/121, 157/161, 187/189 e respectivos anexos, para, no mérito, considerar: a) procedentes as de fls. 157/161; b) improcedentes as de fls. 119/121 e 187/189; II) relevar o atraso em seu encaminhamento; III) com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, aplicar multa individual, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a ser recolhida no prazo de trinta dias, encaminhando-se comprovante à Corte, em desproveito de: a) Jacy Braga Rodrigues, ex-Diretor Executivo/FEDF e Antônio Ibanez Ruiz, ex-Secretário de Educação, pela contratação emergencial (Processo nº 082.0112.990/98), sem a observância dos requisitos previstos no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93; b) Antônio Ferreira César, ex-Presidente da Comissão de Licitação, pela revogação da Concorrência nº 16/98 (Proc. nº 082.016.524/98), sem demonstrar as razões de interesse público, conforme exige o art. 49 da Lei nº 8666/93; IV) autorizar a 2ª ICE a dar ciência às pessoas a que se refere o item anterior de que suas razões de justificativa foram consideradas insubsistentes, na forma da instrução de fls. 222/232.
PROCESSO Nº 2513/99 (apenso o de nº 2024/99) - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa III - Taguatinga, relativa ao exercício de 1999, com base em informações geradas pelo Sistema Informatizado de Controle Externo. - DECISÃO Nº 0968/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA III, a partir dos relatórios SISCOEX e de ocorrência e documentos acostados, fls. 01/70 e 01 a 32 do Processo nº 2024/99-apenso; II - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para juntada ao processo de Tomada de Contas Anual da RA III - Taguatinga, referente ao exercício de 1999.
PROCESSO Nº 2996/99 (apensos os de nºs 3620/85 e 030.007.332/98) - Revisões dos proventos da aposentadoria de ADÃO ALVES DE FREITAS e pensão civil concedida a MARIANA LEITE ALVES-SGA. - DECISÃO Nº 0969/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à 1ª revisão de proventos: a) elaborar o abono provisório correspondente ao ato de fls. 23/24 do ap.ap, com vigência a contar de 05.10.88; II - quanto à 2ª revisão: a) tornar sem efeito o ato de fls. 23/24 ap.ap., na parte que trata da segunda revisão, a contar de 01.01.90, bem como o abono provisório de fl. 25-ap.ap.; b) efetuar, por apostilamento, a reclassificação do ex-servidor, nos termos da Lei nº 51/89; III - Quanto à pensão: a) retificar o ato de fls. 20/21-ap.p., para considerar a vantagem do inc. II do art. 184 da Lei nº 1.711/52 e não a do inc. I, como constou no ato; b) tornar sem efeito o ato de retificação de fls. 22/24-ap.p.; c) refazer o título de pensão de fl. 26-ap.p., para considerar o especificado no item "a"; d) tornar sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 1942/00 - Representação nº 13/00, do Ministério Público junto a esta Corte, questionando a constitucionalidade da Lei nº 1.269, de 27 de novembro de 1996. - DECISÃO Nº 0970/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar que a Lei nº 1.269, de 27 de novembro de 1996, de iniciativa de parlamentar, não guarda conformidade com o art. 71, § 1º, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal; 2) dar ciência ao Chefe do Executivo e ao Presidente da Câmara Legislativa que esta Corte negará validade aos atos de gestão praticados com esteio na referida norma, à vista de sua inconstitucionalidade; 3) determinar à 4ª ICE que realize inspeção, junto à Secretaria de Saúde, objetivando levantar a existência de possíveis atos fulcrados na Lei nº 1.269/96, para efeito de apreciação por esta Corte. A Senhora Presidente, em conformidade com o art. 84, inciso IX, alínea "c", do RI/TCDF, votou acompanhando o Relator. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o relatório/voto do Relator.
PROCESSO Nº 2192/00 - Embargos de Declaração interpostos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativo à Decisão n.º 2463/00. - DECISÃO Nº 0971/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação da matéria tratada nos autos e o retorno do processo à 4ª ICE para acompanhar o andamento da mencionada ação judicial e informar a respeito do julgamento do mérito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3263/81 - Integralização da pensão civil concedida a VERA BRÍGIDA CAMPOS-PCDF. - DECISÃO Nº 0972/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 6.557/98; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) alertar a Polícia Civil do Distrito Federal no sentido de verificar a permanência da satisfação dos requisitos legais exigidos para a percepção do benefício temporário, nos termos do artigo 5.º, parágrafo único, da Lei n.º 3.373/58, o que será objeto de observação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4207/83 - Pensão civil concedida a MANOELINA MARIA DE JESUS e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 0973/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 7.497/98; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões sob exame; c) recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal que verifique a permanência da satisfação dos requisitos legais exigidos para a percepção do benefício temporário, nos termos do artigo 5.º, parágrafo único, da Lei n.º 3.373/58, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1244/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de GESSY RODRIGUES DE SOUSA-SE. - DECISÃO Nº 0974/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98, retifique o ato de fl. 53 para complementá-lo com o art. 62 da Lei nº 8112/90 e o art. 6º da Lei nº 1.004/96; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do DF de que a servidora faz jus à concessão da vantagem "Opção" e "Representação do DF-09", em conjunto com as parcelas de "quintos", conforme entendimento exarado na Decisão nº 3395/99.

PROCESSO Nº 1490/91 - Aposentadoria e revisões dos proventos de ANTONIO GOMES FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0975/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 0281/96; b) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) Quanto a aposentadoria: b.1.1) elabore demonstrativo de tempo de serviço da inativação, levando em conta que o período deve ser encerrado em 16.08.90, sem constar a averbação tardia; b.2) Quanto a 1ª Revisão: b.2.1) retifique o ato de fl. 26, alterado pelo de fl. 69, para considerar os seus efeitos a contar de 17.08.90; b.2.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 27, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para considerar os seus efeitos a contar de 17.08.90; b.2.3) torne sem efeito o documento substituído; b.3) Quanto a 2ª Revisão: b.3.1) retifique o ato de fl. 69, alterado pelo de fl. 78, para excluir de sua fundamentação o art. 3º da Lei nº 8.911/94 e incluir o art. 1º da Lei nº 1.004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96; b.3.2) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 80, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para considerar a parcela adicional da Lei nº 8.911/94 3/5 DF-07, 1/5 DF-08 e 1/5 do DF-06 como adicional da Lei nº 1.004/96 3/10 DF-07, 1/10 DF-08 e 1/10 do DF-06 calculando o valor com base na representação de que trata a Lei nº 1.141/96, haja vista que a revisão para troca de vantagens se deu na vigência das Leis nºs 1.004/96 e 1.141/96, devendo refletir a situação do servidor à data da revisão; b.3.3) anexe aos autos termo de opção pela TIDEM ou declaração atestando o período em que o servidor esteve no regime de tempo integral e dedicação exclusiva do magistério público do DF; b.3.4) autentique os documentos de fls. 11, 21 e 49/60; b.3.5) torne sem efeito o documento substituído; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo da Gratificação de Regência de Classe - GRC.

PROCESSO Nº 4490/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO BATISTA DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 0976/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter como parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 12.660/95; b) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) anexe ao processo os seguintes atos de designação e/ou dispensa, de acordo com o demonstrativo de quintos de fls. 15/18, observando que os períodos não comprovados deverão ser excluídos da apuração: b.1.1) designação e dispensa do cargo de Chefe do Serviço de Oficinas da Divisão de Manutenção e Transporte da NOVACAP, símbolo 1-F, referente ao período de 24/08/67 a 29/12/67; b.1.2) designação e dispensa do cargo de Chefe da Seção de Transporte da NOVACAP, símbolo 5-F, referente ao período de 02/01/68 a 16//12/68; b.1.3) designação e dispensa do cargo de Assistente da Diretoria Imobiliária da TERRACAP, símbolo EC-04, no período de 16/10/73 a 02/01/74, observando que a data de designação (16/10/73) conflita com o exercício no cargo de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras II (13/07/73 a 07/11/73) de acordo com o mapa de fls. 15/18; b.1.4) designação do cargo de Chefe da Divisão Comercial da Diretoria Imobiliária da TERRACAP, símbolo EC-03, referente ao período de 03/01/74 a 01/10/74; b.2) demonstre os cálculos das parcelas incorporadas e informe os valores relativos aos EC-03 e EC-02, TERRACAP e NOVACAP, respectivamente, vigentes em julho/84; b.3) elabore abono provisório referente à revisão em exame; b.4) retifique o ato de fl. 31, a fim de alterar o cargo do servidor de acordo com sua classificação funcional em julho/84, vigência da revisão.

PROCESSO Nº 7741/91 - Pensão civil concedida a MARIA OLESKOWICZ BITTENCOURT e outras-SGA. - DECISÃO Nº 0977/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 357/99; b) tomar conhecimento do apostilamento de que trata o ato de fl. 81; c) considerar legais, para fins de registro, as concessões sob exame; d) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Resolução TCDF nº 101/98, confeccione nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 87, a fim de considerar o tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná como sendo de 09.03.54 a 21.02.63, haja vista ter havido o cômputo concomitante do período compreendido entre 21.02.63 a 30.06.63 (128 dias).

PROCESSO Nº 1690/93 - Aposentadoria de FANY APARECIDA COSTA BERTOLDO-SGA. - DECISÃO Nº 0978/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do recurso constante dos autos, suspendendo, até ulterior determinação, a implementação do teor do item "d", e subitens, da Decisão n.º 2655/2000; II) dar ciência desta deliberação à servidora recorrente e à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, alertando-as para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito da matéria objeto do citado recurso; III) autorizar a devolução dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4868/93 (apenso o de nº 030.005.967/86) - Pensão civil concedida a MARIA ISAURA DE ALBUQUERQUE E SILVA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 0979/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 6.306/00; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Resolução TCDF n.º 101/98, quanto à integralização, apure as quantias pagas indevidamente em razão de erro no posicionamento do ex-servidor, 1.ª Classe, Padrão I, em vez de 2.ª Classe, Padrão IV, conforme documentos de fls. 55 e 102 do Apenso n.º 030.005.967/86; d) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal quanto a possibilidade de aplicação dos termos da Lei nº 22/89 na integralização pensional.

PROCESSO Nº 4976/93 (apenso o de nº 030.013.473/89) - Pensão civil concedida a HELENA ROSA DA SILVA e outras-SGA. - DECISÃO Nº 0980/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 1.353/00; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Resolução n.º 101/98-TCDF: c.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 20 do Apenso n.º 030.013.473/89, para excluir 360 (trezentos e sessenta) dias de licença especial que não foram computados no demonstrativo de fls. 64/67 do mesmo apenso; c.2) torne sem efeito o documento substituído; d) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal sobre a possibilidade de aplicação, no Título de Pensão de fl. 47-apenso, do disposto no art. 67 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 5023/93 - Aposentadoria de MARIA SALETE DE CARVALHO-SE. - DECISÃO Nº 0981/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 12.692/95; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) tomar conhecimento do Apostilamento de fl. 65; d) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98, complemente o Apostilamento de fl. 65, fundamentando-o com fulcro no art. 62, da Lei nº 8112/90, combinado com o art. 3º, da Lei nº 8911/94, "ex vi" do art. 6º, da Lei nº 1.004/96.

PROCESSO Nº 5336/93 - Pensão civil concedida a AIDÊ BRITO DA SILVA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 0982/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 10.070/99; b) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) demonstre a fórmula de cálculo da "Gratificação de Gabinete" como vantagem pessoal, cujo valor deve corresponder ao valor vigente à época da edição do Decreto nº 7.608/83, atualizado até o mês imediatamente anterior a mudança para a carreira de Administração Pública da extinta FZDF (Lei n.º 82/89), aplicando sobre ele apenas os índices gerais de reajustes concedidos pelo GDF; b.2) apure se por ocasião da transposição do ex-servidor para a Carreira Administração Pública da extinta FZDF ocorreu redução salarial, comparando-se o salário da carreira anterior, acrescido da vantagem "Gratificação de Representação de Gabinete - Vantagem Pessoal", calculada em conformidade com o item b.1, com a edição das Leis nºs 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF; b.3) elabore título de pensão, em substituição ao de fl. 42, a fim de incluir, se for o caso, eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado no item b.2 como vantagem pessoal nominalmente identificada; b.4) confirme a continuidade da condição de beneficiária da pensão, relativamente à filha Chirley Brito da Silva, nos termos do art. 5.º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; b.5) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2204/94 - Auditoria programada realizada junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a regularidade e a legitimidade dos atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o efetivo atendimento de determinações e/ou recomendações feitas pela Corte. - DECISÃO Nº 0983/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 079/2001-GAB/SES e, com fulcro no art. 121, inciso I, do Regimento Interno, determinar à 2ª Inspetoria de Controle Externo que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize inspeção na Secretaria de Saúde, visando verificar o cumprimento da determinação contida na Decisão nº 6703/2000, reiterada pela de nº 9517/2000, e considerando o teor do expediente de fl. 298.

PROCESSO Nº 4847/94 - Aposentadoria de MARIA CLÊDES DO PRADO-SE. - DECISÃO Nº 0984/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 13387/95; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo das Gratificações de Regência de Classe – GRC e de Alfabetização (GAL).

PROCESSO Nº 0415/95 (apenso o de nº 030.008.541/94) - Pensão especial concedida a FRANCISCA LINA DE OLIVEIRA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 0985/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 3006/00; b) considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, comprove a exclusão dos beneficiários Rui Barbosa de Oliveira e Renildo Barbosa de Oliveira, a partir das respectivas datas de completação da maioridade, bem como verifique a permanência dos requisitos legais para a percepção do benefício, por parte das pensionistas temporárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0263/96 (apenso o de nº 082.010.472/95) - Aposentadoria de CLENI TERESINHA PEGORARO LOPES-SGA. - DECISÃO Nº 0986/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) retifique o ato de fl.19-apenso, para complementar a fundamentação da vantagem relativa ao exercício de cargos comissionados, excluindo o artigo 2º da Lei nº 8.911/94 e incluindo o artigo nº 62 da Lei nº 8.112/90 e o artigo 4º da Lei nº 8.911/94, para adequá-la ao entendimento firmado na Decisão nº 3395/99; b.2) torne sem efeito o ato retificativo de fls. 45/47 - apenso; b.3) elabore Abono Provisório, em substituição ao de fl.37 - apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir as parcelas referentes ao exercício de cargos comissionados, retirando a referência à MP 831 e calculando os valores de acordo com a tabela correta; b.4) torne sem efeito o Abono de fl. 37-apenso.

PROCESSO Nº 2038/96 (apensos os de nºs 061.030.228/94, 061.030.337/94, 061.030.450/94, 061.006.893/95 e 061.011.317/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0987/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do resultado da tomada de contas especial em questão e, com fulcro nas disposições do art. 32 da Lei Complementar n.º 01/94, determinou a citação do servidor mencionado no item "b" das sugestões contidas à fl. 70, para que, no prazo de 30 (trinta) dias apresente as razões de defesa sobre a responsabilidade que lhe é imputada nos autos ou, querendo, providencie o ressarcimento do débito apurado, correspondente a 89.438,19 UFIRs.

PROCESSO Nº 4517/96 (apenso o de nº 061.023.896/95) - Aposentadoria de REGIS SALES DE AZEVEDO-SGA. - DECISÃO Nº 0988/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Ofício n.º 725/00-4ª ICE; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Resolução n.º 101/98 - TCDF: c.1) retifique o ato de concessão de fl. 34 - apenso para combinar o artigo 62 da Lei n.º 8.112/90 com o artigo 7.º da Lei n.º 1.004/96, e excluir a referência à Medida Provisória n.º 831/95; c.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 37 - apenso, a fim de utilizar como base de cálculo da vantagem denominada "décimos" o valor da retribuição (vencimento + representação mensal) percebida pelo servidor; c.3) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0699/98 (apenso o de nº 030.008.666/96) - Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ DE SOUZA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 0989/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 1.249/00; b) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - quanto à concessão, com base na Lei n.º 6.782/80, apense aos autos em apreço o processo de aposentadoria do instituidor; II - quanto à integralização da pensão: II.1 - retifique o ato revisório de fl. 49 - apenso (030.008.666/96), a fim de alterar a classificação funcional do ex-servidor para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3.ª Classe, Padrão V; II.2 - elabore título de pensão referente à integralização da pensão, vigente a partir de 01.01.92.

PROCESSO Nº 1618/98 (apenso o de nº 061.042.002/98) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ MENDES DE MIRANDA-SES. - DECISÃO Nº 0990/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) retifique o ato de concessão de fls. 39/40 - apenso para excluir de sua fundamentação o artigo 1º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de "décimos" incorporadas com base nesse dispositivo legal, e para combinar o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 46-apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004/96 ("décimos") pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); b.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1561/99 (apensos os de nºs 4500/97 e 082.000.092/99) - Pensão civil concedida a MARILUCE CARVALHO FERNANDES SOBREIRA e outras e aposentadoria de ARDISON SOBREIRA ROLIM-FEDF. - DECISÃO Nº 0991/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legais, para fins de registro, as concessões sob exame; b) recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) elabore demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 14 - apenso aposentadoria, para fazer constar as licenças usufruídas pelo ex-servidor; b.2) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 23 - apenso aposentadoria, a fim de calcular a Gratificação de Regência de Classe tendo por base de cálculo os proventos integrais, consoante o decidido nos autos do Processo n.º 865/97, atentando para o reflexo do contido na alínea "c", seguinte; b.3) torne sem efeito os documentos substituídos; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo n.º 4076/97, com relação ao cálculo da Gratificação de Regência de Classe - GRC.

PROCESSO Nº 0252/01 - Relatório de gestão fiscal do Câmara Legislativa do Distrito Federal referente ao período de setembro a dezembro de 2000. - DECISÃO Nº 0992/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu solicitar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que: a) referente ao Relatório de Gestão Fiscal do período de setembro a dezembro de 2000, providencie, se ainda não o fez, a publicação de que trata o § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); b) indique o(s) reponsável(is) pela não publicação tempestiva do Relatório mencionado no item anterior, o(s) qual(is) deve(m) apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa pela ocorrência dessa falha, que dá ensejo a aplicação ao(s) infrator(es) das sanções previstas no § 2º do art. 51 da Lei Complementar n.º 101/2000 e no § 1º do art. 5º da Lei n.º 10.028/2000.

PROCESSO Nº 0253/01 - Relatório de gestão fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal referente ao período de setembro a dezembro de 2000. - DECISÃO Nº 0993/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Relatório de Gestão Fiscal em questão, relevando o atraso apontada pela instrução, e autorizou o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2304/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA IGNÁCIA DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 0994/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de MARIA IGNÁCIA SOUZA, publicado no DODF de 02.06.93.

PROCESSO Nº 1808/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LUIZ DO NASCIMENTO SOBRINHO-SGA. - DECISÃO Nº 0995/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à Secretária de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir: I. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls.110, com vistas a: a) incluir a parcela complementação do salário mínimo; b) corrigir o valor do ATS e da gratificação de apoio; c) corrigir o adicional da Lei nº 6.732/79 (registrado como o abono da Lei nº 4/88); d) incluir o abono da Lei nº 4/88; II. retificar o ato de fls. 131/132 para: a) corrigir a classificação funcional do servidor (Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V); b) corrigir a data de início dos efeitos da revisão, que devem retroagir a 12.07.94 (vigência da Lei nº 8.911/94), na forma da Decisão nº 1.042/00, adotada no Processo nº 940/95; III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 133, com vistas a: a) corrigir a classificação funcional do servidor (Técnico de Administração Pública, Classe 3ª, Padrão V); b) corrigir o percentual do ATS (15%); c) calcular os proventos à razão de 16/35; d) corrigir a data de início dos efeitos da revisão, que devem retroagir a 12.07.94 (vigência da Lei nº 8.911/94), na forma da Decisão nº 1.042/00, adotada no Processo nº 940/95; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos; V. apurar o montante pago indevidamente ao servidor, para fins de ressarcimento, na forma do art. 46 da Lei nº8.112/90.

PROCESSO Nº 2105/93 - Aposentadoria de JOSEFA BORGES DE FRANÇA-SGA. - DECISÃO Nº 0996/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do requerimento de fls. 107/114, como se Pedido de Reexame fosse, dando-lhe efeito suspensivo, na forma prevista no art. 1º da Resolução-TCDF nº 113/99, alterada pela Resolução- TCDF nº 121/00; II - dar conhecimento à parte interessada e à Secretaria de Gestão Administrativa desta decisão, consoante estabelece o art. 4º da Resolução - TCDF nº 113/90; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para análise do mérito do Recurso.

PROCESSO Nº 4478/94 (apenso o de nº 061.027.541/93) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ROSA MARIA TORRES FEITOSA-SGA. - DECISÃO Nº 0997/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos da ex-servidora ROSA MARIA TORRES FEITOSA, publicados, respectivamente, no DODF de 07.04.94 e 27.01.95.

PROCESSO Nº 0363/95 - Aposentadoria de CÉLIA BIZINOTO BORGES-SGA. - DECISÃO Nº 0998/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CÉLIA BIZINOTO BORGES, publicado no DODF de 29.11.94, retificado por ato publicado no DODF de 19.02.97.

PROCESSO Nº 0627/95 - Aposentadoria de WILHER DIAS DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0999/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências para o exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. juntar o processo especial comprobatório do acidente em serviço, nos termos nova Resolução nº 101/99, a qual, nesta parte, restringiu-se a repetir as antigas exigências da Resolução nº 38/90, determinação já constante da diligência anterior e não atendida.

PROCESSO Nº 1641/95 (apenso o de nº 061.027.885/94) - Aposentadoria de ONALDO ROBERTO ROSSI-SGA. - DECISÃO Nº 1000/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ONALDO ROBERTO ROSSI, publicado no DODF de 22/12/1994, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 28 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela "Dec. Jud. PCCS-INAMPS Proc. 15160/93" proporcionalmente ao tempo de serviço (32/35), atentando-se para os reflexos na proporcionalidade da parcela "Dec. Jud. TST 241/87"; II. providenciar o ressarcimento das parcelas pagas a mais, a título das parcelas "Dec. Jud. PCCS-INAMPS Proc. 15160/93" e "Dec. Jud. TST 241/87", nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; III. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2095/95 (apenso o de nº 101.000.282/95 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação do Serviço Social do DF, visando a apurar os responsáveis por prejuízos verificados, no valor de 472,22 UFIRs, em decorrência de furto ocorrido no Centro de Desenvolvimento Social de Samambaia. - DECISÃO Nº 1001/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar procedentes os argumentos de defesa de SANDOVAL VELOSO DE ANDRADE e MARIA DE LOURDES TOLEDO; II. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que proceda a baixa da responsabilidade dos servidores em tela; III) autorizar o arquivamento do feito, bem como a restituição do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3343/95 - Aposentadoria de GILCENA MARIA GUIMARÃES COELHO-SE. - DECISÃO Nº 1002/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GILCENA MARIA GUIMARÃES COELHO, publicado no DODF de 30.12.1994 e retificado por ato publicado no DODF de 13.09.1996, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 59, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir as parcelas de Gratificação de Regência de Classe (Lei nº 696/94) e de Alfabetização (Lei nº 654/94), as quais devem ser calculadas, respectivamente, pelos percentuais de 18,4% e 23%, em conformidade com o constante dos documentos de fls. 41/58; II. tornar sem efeito o documento substituído; III. apurar as quantias pagas a mais, para fins de ressarcimento ao Erário, em razão da incorporação das vantagens Gratificação de Regência de Classe e de Alfabetização em percentuais superiores à que a servidora faz jus, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5788/95 - Aposentadoria de GERALICE MOTA DE ALCÂNTARA DA ROCHA-SE. - DECISÃO Nº 1003/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GERALICE MOTA DE ALCÂNTARA DA ROCHA, publicado no DODF de 19.06.95.

PROCESSO Nº 4254/96 - Contendo o Ofício nº 081/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1004/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 081/01-GAB/SEFP; II) considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7.925/00, referente ao Processo nº 143.001.127/95, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4814/96 - Pedido de Reconsideração da Decisão nº 9.801/2000, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1005/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento, excepcionalmente, do recurso de reconsideração interposto às fs. 154/155, conferindo-lhe efeito suspensivo, disso dando ciência ao Órgão interessado, alertando-o para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; II. autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para exame do mérito do recurso em questão.

PROCESSO Nº 5120/96 (apenso o de nº 082.028.314/94) - Aposentadoria de FRANCISCA LIDUINA PORTO SIQUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1006/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de FRANCISCA LIDUINA PORTO SIQUEIRA, publicado no DODF de 03/08/1995 e retificado por ato publicado no DODF de 23/10/1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. juntar aos autos documentos referentes à Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94.

PROCESSO Nº 5820/96 (apenso o de nº 061.001.243/96) - Aposentadoria de MARIA ÂNGELA VIDAL DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1007/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA ÂNGELA VIDAL DA SILVA, publicado no DODF de 04/04/1996, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 26 - apenso, no intuito de consignar a rubrica "Vant. Pes. Lei 6732/79" com os valores de 4/5 do DF-05 e 1/5 do DF-04, conforme mapa de quintos acostado às fls. 30/31 - apenso, promovendo-se os acertos financeiros pertinentes; II. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6161/96 (apenso o de nº 061.027.966/94) - Aposentadoria de LEONIDIA SOUSA FILGUEIRAS-SGA. - DECISÃO Nº 1008/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. nos termos do artigo 4º, XIII, da Resolução TCDF nº 101/98, juntar "mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de cargos/funções comissionados, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes". Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; II. retificar o ato concessório, para incluir as vantagens citadas no item anterior, uma vez demonstrado o direito da interessada aos citados benefícios; III. elaborar novo abono provisório, para contemplar a nova proporcionalidade a que fez jus a interessada em decorrência da averbação tardia do tempo de serviço.

PROCESSO Nº 6981/96 - Análise procedida no edital de Concorrência nº 03/96, realizada pela Região Administrativa III - Taguatinga, objetivando a ocupação e a exploração de imóveis destinados a atividades comerciais, mediante termo de permissão de uso. - DECISÃO Nº 1009/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6996/96 (apenso o de nº 061.030.118/96) - Aposentadoria de MARIA NEUZA DA SILVA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 1010/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA NEUZA DA SILVA COSTA, publicado no DODF de 30.07.96.

PROCESSO Nº 8256/96 (apenso o de nº 050.001.984/92) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FIGUEIREDO e outro-PCDF. - DECISÃO Nº 1011/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão (integralização) vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FIGUEIREDO, de acordo com ato publicado no DODF de 16.10.92, retificado por ato publicado no DODF de 18.06.98.

PROCESSO Nº 2406/97 (apensos os de nºs 040.004.789/96, 040.009.488/96 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 1012/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das justificativas apresentadas pela Srª. Maria de Souza Duarte, Secretária de Estado, e pelo Sr. Romário

César Schettino, Secretário-Adjunto, ordenadores de despesa da Secretaria de Cultura e Esporte no exercício de 1995; II. relevar a impropriedade referente à alínea "a" e considerar improcedentes as justificativas, que tratam das alíneas "b", "c", "d", e "e", todas referentes ao item III da Decisão nº 9.761/99; III. levantar o sobrestamento do julgamento dos autos; IV. julgar regulares, com ressalvas, nos termos do artigo 17, II, da Lei Complementar nº 01/94, as contas da Srª. Maria de Souza Duarte, Secretária de Estado, e do Sr. Romário César Schettino, Secretário-Adjunto, ordenadores de despesa da Secretaria de Cultura e Esporte, no exercício de 1995, tendo em vista as impropriedades indicadas no item II acima; V. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI. autorizar a devolução dos processos apensos à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3534/97 (apenso o de nº 061.036.122/97) - Aposentadoria de MANUEL LOPES DE SANTANA-SGA. - DECISÃO Nº 1013/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. renumerar os documentos acostados aos autos a partir das fls. 21 - apenso, exclusive; II. apor, no demonstrativo de tempo de serviço, carimbo e assinatura do servidor responsável; III. retificar o ato de concessão de fls. 30 - apenso, no pertinente ao interessado, para: a) excluir a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911/94, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004/96, de 9 de janeiro de 1996, e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996; b) incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); IV. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 35 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93 para: a) calcular a parcela denominada "DECIMOS LEI 1004/96", relativa às vantagens oriundas do exercício de cargos comissionados, na proporção de 6/10 (seis décimos) da retribuição do cargo em comissão de símbolo DF-08 mais 2/10 (dois décimos) da retribuição do de símbolo DF-07 mais 1/10 (um décimo) da retribuição do de símbolo DF-06, entendendo-se como retribuição a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99 adotada no Processo nº 3.871/96); b) consignar na proporção 34/35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos) a parcela "DEC. JUD. - PCCS - INAMPS", observado o reflexo dessa falha no valor da rubrica "DEC. JUD. TST - 241/87"; V. apurar as quantias percebidas indevidamente pelo interessado, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos a planilha de cálculos correspondente, em função de não ter sido consignada na proporção 34/35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos) a parcela "DEC. JUD. - PCCS- INAMPS", observado o reflexo dessa falha no valor da rubrica "DEC. JUD. TST - 241/87"; VI. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0240/98 (apenso o de nº 030.008.225/97) - Aposentadoria de ZORAIDE GOMES DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1014/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. esclarecer qual o correto posicionamento da servidora, haja vista instrução de 09.12.96 (fls. 34-apenso), que lhe concedeu progressão funcional da 1ª Classe, Padrão III, AI-28, para a 1ª Classe, Padrão IV, embora o ato concessório (fls. 29/30-apenso) e o abono provisório (fls. 39-apenso), tenham sido com base no Padrão III; II. retificar o ato de fls. 29/30-apenso, para complementar sua fundamentação, incluindo o artigo 7º, da Lei nº 1.004/96 e o artigo 4º da Lei nº 1. 141/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99, exarada no Processo nº 3.871/96-TCDF, observando, quanto ao posicionamento da servidora, o disposto no item anterior; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 39-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 -TCDF, a fim de calcular a parcela "quintos", transformados em "décimos", com base na retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo comissionado, em consonância com a decisão supracitada, atentando ainda para o contido no item "I"; IV. tornar sem efeito o documento substituído

PROCESSO Nº 0904/98 - Resultado de inspeção realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para acompanhamento dos processos de cobrança de débitos pelo INSS. - DECISÃO Nº 1015/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos trabalhos de inspeção realizados na NOVACAP, acostados às fls. 227/279; b) das Ações de Execução de Cobrança, propostas pelo INSS, em curso na Justiça Federal sob os nºs 1999.34.00.007437-9 e 2000.34.00.007733-8; II - autorizar o arquivamento dos autos, bem como o acompanhamento do deslinde das Ações de Execução de Cobrança interpostas pelo INSS em desfavor da NOVACAP na Pasta Permanente de Auditoria da NOVACAP, da ICE.

PROCESSO Nº 3761/98 (apensos os de nºs 866/83 e 030.004.146/98) - Pensão civil concedida a TEREZINHA ALVES DE CASTRO-SGA. - DECISÃO Nº 1016/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a TEREZINHA ALVES DE CASTRO, publicado no DODF de 19.06.98.

PROCESSO Nº 3987/98 (apensos os de nºs 2161/97, 040.004.050/98 e 040.006.023/98 e anexo o de nº 2884/97) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do então Jardim Zoológico de Brasília - JZB, pertinente ao exercício financeiro de 1997. - DECISÃO Nº 1017/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do então Jardim Zoológico de Brasília, relativa ao exercício de 1997, dos documentos acostados às fs. 18 a 50 dos autos, bem como da TCE objeto do Processo nº 2161/97; II. relevar, excepcionalmente, o atraso de 01 ano e 85 dias no encaminhamento das contas em exame; III. considerar satisfatória a apresentação das contas em exame, não obstante a ausência do relatório do Controle Interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no art. 140, inciso VII, do RI/TCDF; IV. nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar n.º 1/94, combinado com o art. 167, I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa do Jardim Zoológico de Brasília, pertinentes ao exercício financeiro de 1997; V. em conseqüência, nos termos da Decisão n.º 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, considerar quites: Raul Gonzales Acosta, Diretor do JZB, no período de 01.01 a 06.03.97; Solange Maria Beraldo Ribeiro, Diretora do JZB (substituta), no período de 07.03 a 10.03.97 e 22.12 a 26.12.97; Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, Diretora do JZB, no período de 11.03 a 21.12.97 e 27.12 a 31.12.97; Francisco José Feijó Paiva, Chefe da Seção de Tesouraria do JZB, no período de 01.01 a 06.07.97 e 11.08 a 31.12.97; e Eva Marli Soares, Chefe da Seção de Tesouraria do JZB (substituta), no período de 07.07 a 10.08.97; VI. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII. autorizar o arquivamento dos Processos nºs 2161/97, 2884/97 e 3987/98 e a devolução dos Processos nºs 040.006.023/98 e 040.004.050/98 à origem.

PROCESSO Nº 5219/98 (apenso o de nº 073.000.148/93) - Aposentadoria de MOISÉS RODRIGUES DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 1018/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) determinar o sobrestamento da apreciação do feito, até a decisão final a ser adotada no Mandado de Segurança nº 7.066/96; II) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que acompanhe a tramitação no TJDFT da referida ação e remeta os autos a este Tribunal, para apreciação do mérito da concessão, tão logo tenha ocorrido o trânsito em julgado do "mandamus".

PROCESSO Nº 0906/99 - Tomada de Contas Especial instaurada pela extinta Fundação Educacional do DF, com objetivo de apurar o(s) responsável(is) por prejuízos causados ao erário, em decorrência de acidente tráfego, avaliados em 3.322 UFIR's, autuada na origem com o nº 082.019.475/98. - DECISÃO Nº 1019/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2837/99 (apenso o de nº 195.000.194/98) - Tomada de Contas dos agentes de material do Jardim Botânico de Brasília, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 1020/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço; II. considerar satisfatória a apresentação das contas em exame; III. na forma dos artigos 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar REGULARES as contas dos Agentes de Material do Jardim Botânico de Brasília, relativas ao exercício de 1998; IV. em conseqüência, considerar quites os Senhores Luislene dos Santos, Manoel Pessoa de Luna, Alba Evangelista Ramos e Sebastião Cançado Couto, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94; V. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão em anexo; VI. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 0271/00 - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados ao erário. - DECISÃO Nº 1021/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF o encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 101.000.028/91.

PROCESSO Nº 0625/00 (apenso o de nº 054.000.023/00) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1022/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1785/00 - Concurso público para o preenchimento de cargo de Professor, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1/97-FEDF. - DECISÃO Nº 1023/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. reiterar à Secretaria de Educação do Distrito Federal os termos do item III, "b", da Decisão nº 7.697/2000, no sentido de justificar, no prazo de 30 (trinta) dias, a renomeação da candidata Cleonice Silvia da Cruz em 14/12/99, aprovada no concurso público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, sem que tenha sido observado o item 10.8 do Edital Normativo nº 1/97, publicado no DODF de 22/8/97, alertando-a para a eventual aplicação da sanção prevista no item IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94; II. determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que mantenha a Corte informada da decisão judicial definitiva, relativa à admissão da servidora Briza Gomes de Oliveira, no cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, conforme estabelecido no item III, a, da Decisão n.º 7.697/2000; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1975/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para conclusão dos trabalhos alusivos aos Processos nºs 04.003.025/00 e 040.003.117/00, referentes às tomadas de contas anuais de 1999. - DECISÃO Nº 1024/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 26/01 - GAB/SE; II - considerar prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para remessa da Tomada de Contas Anual, solicitada pela Secretaria de Educação do DF, relativa ao exercício de 1999.

PROCESSO Nº 2123/00 (apenso o de nº 082.005.511/99) - Aposentadoria de BÁRBARA CRISTINA AMARAL BRAGA RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 1025/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato de fls. 79 - apenso, que alterou o de fls. 17 - apenso, para complementar o fundamento legal dos quintos incorporados, transformados em décimos, com o art. 7º da Lei nº 1.004/96, art. 4º da Lei nº 1.141/96 e art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 64 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela adicional de décimos, resultantes de transformação (6/10 do DF - 04), pelo valor da retribuição (vencimento percebido acrescido da representação mensal); III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2239/00 - Contrato de Prestação de Serviço nº 707/00, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Inspetoria São João Bosco. - DECISÃO Nº 1026/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato ASJUR/PRES 707/00, dos documentos acostados às fls. 14/55, bem como do resultado da inspeção; II. fixar prazo de 30 dias, com fulcro no art. 45 da LC n.º 01/94, para que a NOVACAP: a) esclareça se houve prévia aprovação do Conselho de Política Pessoal para a celebração do Ajuste sob exame, consoante entendimento desta Corte de Contas exarado por meio das Decisões nºs 15.688/95, 1.870/97 e 3.183/97; b) apresente o elemento previsto no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8666/93, qual seja, a justificativa do preço do Ajuste pactuado, em especial, da parcela referente à Taxa de Administração prevista na Cláusula Quarta, alínea "J" do Ajuste; III. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhamento das providências decorrentes do item anterior.

PROCESSO Nº 2299/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para cumprimento de determinações da Corte. - DECISÃO Nº 1027/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 080/01-GAB/SEFP; II. prorrogar, por mais 60 dias, o prazo para o cumprimento das Decisões nºs 8500/00, 8280/00, 5317/00 e 5349/00, relativas aos Processos nºs 030.005.929/85, 030.007.934/81, 030.004.604/86 e 030.003.934/85, respectivamente, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 2583/00 - Concurso público para o preenchimento do cargo de Médico, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do DF, regulado pelo Edital nº 21/00- SES. - DECISÃO Nº 1028/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. reiterar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal os termos dos itens II e III da Decisão n.º 8.835/2000, alertando-a para a eventual aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/94; II. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes..

PROCESSO Nº 0082/01 - Edital nº 1, de 18.12.00, que abriu o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para a Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1029/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 6566/91 - Aposentadoria de DEOCLÉCIO SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 1030/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 5 e 6, a fim de considerar o tempo contado em dobro nos termos da Lei nº 22/89 também para adicional; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 118, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir a parcela Representação, relativa ao cargo exercido pelo servidor; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5630/93 - Aposentadoria de NILZA DA SILVA FERNANDES-SE. - DECISÃO Nº 1031/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 44, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular corretamente o total dos proventos; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6403/93 (apenso o de nº 030.009.950/86) - Pensão civil concedida a AMÉLIA MARIA CAVALCANTE e outro-SGA. - DECISÃO Nº 1032/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal a concessão de pensão, consubstanciada no Título de fls. 84 do processo apenso, com a recomendação de, posteriormente: a) fazer constar do ato de fls. 84 do Processo nº 030.009.950/86 (apenso) a observância à prescrição qüinqüenal; b) fazer constar do Processo nº 030.009.950/86 (apenso) a data em que cessaram os pagamentos da pensão, tanto à pensionista AMÉLIA MARIA CAVALCANTE quanto ao pensionista SAMUEL HONÓRIO CAVALCANTE; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de trinta (30) dias, instaure tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos pagamentos da pensão, feitos após o falecimento dos pensionistas, sem prejuízo de, desde logo, no prazo de trinta (30) dias, prestar a este

Tribunal os esclarecimentos requeridos pelo ilustre Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES no item I de seu Parecer de fls. 20/21, remetendo àquela unidade administrativa, para melhor compreensão, cópia integral do referido Parecer (nº 3P.2725/00).

PROCESSO Nº 2098/94 - Aposentadoria e revisão dos proventos de NIVA DOS ANJOS LIMA-SE. - DECISÃO Nº 1033/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria e de revisão de proventos, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa, posteriormente, adotar a seguinte providência: - elaborar abono provisório da aposentadoria, em substituição ao de fl. 26, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a parcela adicional por tempo de serviço, tendo em vista o tempo averbado prestado ao Estado da Bahia.

PROCESSO Nº 6592/94 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS FIDELES ABRANTES-SGA. - DECISÃO Nº 1034/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 40, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 23%; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5040/96 (apenso o de nº 061.022.609/95) - Aposentadoria de JOÃO BATISTA MENDES-SGA. - DECISÃO Nº 1035/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 33 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, para calcular a parcela denominada "Benefício Lei 1004/96", relativa aos "quintos" incorporados aos proventos de aposentadoria, na proporção de 5/5 (cinco quintos) da representação mensal do cargo de símbolo DF-04; II. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5069/96 (apenso o de nº 082.009.665/95) - Aposentadoria de IVANI EUSTÁQUIA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1036/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - juntar aos autos o ato de dispensa da última função exercida pela servidora e, a par do referido documento, se necessário, complementar o mapa de fl. 22-apenso, tendo em conta a informação de fl. 07-apenso; II - juntar a documentação comprobatória do direito à incorporação da Gratificação de Titulação (Lei nº 771/94); III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 34 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o Adicional da Lei nº 8.911/94 com base na tabela vigente em agosto/95, bem como excluir a menção à Medida Provisória nº 831, em consonância com a Decisão nº 3.395/99, dada no Processo nº 3.871/96; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5080/96 (apenso o de nº 082.009.179/95) - Aposentadoria de ISIDORO PIRES DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 1037/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - anexar aos autos Demonstrativo de Incorporação de Quintos atualizado, em que conste a exoneração do último cargo em comissão exercido pelo servidor (Diretor da Escola Normal de Brasília, DF 08); II - retificar o ato de fl. 19 - apenso, alterado pelo de fls. 51/53 - apenso, para nele fazer constar a fundamentação da incorporação das vantagens Opção e Representação (artigo 4º da Lei nº 8.911/94), visto que na data da exoneração do cargo em questão, o interessado já tinha cumprido o requisito temporal para a aposentadoria em tela, fazendo, pois, jus às vantagens Opção e Representação do DF 09 por direito adquirido, de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96 - TCDF; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 56 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de adequar as parcelas ao exposto no item II; IV - juntar aos autos documentos referentes à concessão da Gratificação de Titulação (Lei nº 771/94); V - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5589/96 - Contrato nº 550/96 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma LA DART - Construções e Indústria de Plásticos Reforçados Ltda. - DECISÃO Nº 1038/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 550/96-NOVACAP, bem como do seu termo aditivo "A"; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5590/96 - Contrato nº 555/96 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Tinta Vieira Guimarães Ltda. - DECISÃO Nº 1039/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 555/96 NOVACAP e dos seus Termos Aditivos "A" e "B"; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0741/98 (apenso o de nº 061.044.217/97) - Aposentadoria de LUIZ DOS SANTOS VALOIS-SGA. - DECISÃO Nº 1040/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) retificar o ato de concessão de fls. 21/22 - apenso, no pertinente ao interessado, para: 1) excluir a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911/94, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004/96, de 9 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996 "; 2) incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 28 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, para calcular a parcela denominada "DECIMOS LEI 1004/96" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96); c) tornar sem efeito o documento substituído; II - alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de o interessado requerer a inclusão em seus proventos de aposentadoria da parcela "representação mensal" do cargo de símbolo DF 03, observados os requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 -TCDF (item 4.1.3 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96).

PROCESSO Nº 2088/98 - Concurso público para empregos de Analista de Sistemas e Programador da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, aberto pelo Edital nº 55/98-IDR. - DECISÃO Nº 1041/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 033/2000, de 07.01.00, e dos documentos anexos (fls. 111/129) enviados pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão do servidor Marcelo Fachin Malafaia, no emprego de Analista de Sistemas da Tabela de Pessoal da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, oriunda do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 55, de 7.5.1998; III - reiterar à CODEPLAN o cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, da determinação contida no item c.2 da Decisão n.º 5.648/99, no sentido de encaminhar à Corte declaração comprobatória do cumprimento das exigências editalícias, notadamente no que se refere à escolaridade, dos candidatos contratados abaixo relacionados: Programador: Alexandre Bezerra de Oliveira, Genival Mariano de Araújo, Glauber Castro Machado, Luís Felipe de Aguilar Paulinyi, Marcelo Pedro de Melo, Tatiana Otoni Corrêa; Analista de Sistemas: Carlos Eduardo Neves Lamar, Gabriela Netto Guerra, José Humberto Borges, Rones Ferreira Santos; IV - recomendar à CODEPLAN que especifique melhor a exigência de pós-graduação nos futuros editais, podendo tanto admitir apenas aqueles cursos ministrados por instituições credenciadas como de ensino superior, como admitir cursos complementares à graduação que não tenham esta característica, considerando não haver lei exigindo que o Analista de Sistemas tenha de possuir nível de pós-graduação (título); V – autorizar a devolução do processo à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3612/98 (apenso o de nº 082.019.367/96) - Aposentadoria de ROSANILTA MARTINS TRINDADE-SE. - DECISÃO Nº 1042/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 16 - apenso, levando em conta que a servidora conta com 25 anos de efetivo magistério para aposentadoria e adicionais e não 26 como consta no referido documento; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 34-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar o percentual de 25% no cálculo do Adicional por Tempo de Serviço; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5180/98 (apenso o de nº 061.027.469/98) - Aposentadoria de ANTÔNIA CAVALCANTE DE ARRUDA-FHDF. - DECISÃO Nº 1043/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, reconsiderando a Decisão nº 3389/99, decidiu: I - considerar legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente, ser lavrado outro Ato Concessório de Abono Provisório, em substituição do de fls. 42 do processo apenso, a fim de: a) reinserir a parcela denominada "Vantagem Pessoal - Lei nº 379/92 - PCCS"; b) descrever a parcela "Parc. Pec. Lei 1062/96", no valor de R$ 30,85 (trinta reais e oitenta e cinco centavos), vez que já integra, corretamente, os proventos da servidora; II - alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de a interessada pleitear a contagem de licença especial, referente ao período de 23/05/68 a 16/02/78, com fulcro na Lei nº 221/91, para efeito de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2234/00 - Edital de Concorrência nº 05/2000, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, para contratação de serviços de implantação e manutenção de projeto de informática. - DECISÃO Nº 1044/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados pela CODEPLAN e pela Secretaria de Educação, em face das Decisões nºs 8243/2000 (fls. 146) e 9424/2000 (fls. 310/311); b) suspender os efeitos do item II da Decisão nº 8243/2000 (e item IV da Decisão nº 9424/2000) no sentido de que possa ter prosseguimento o certame licitatório instaurado com o edital de Concorrência nº 05/2000, da CODEPLAN; c) dar conhecimento desta Decisão à CODEPLAN e à Secretaria de Educação, acompanhada dos respectivos relatório e voto; d) retornar os autos à 1ª ICE para que promova o acompanhamento do processo licitatório e seus desdobramentos, dele dando conhecimento à I. Presidência sempre que os fatos assim o recomendarem.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

A seguir, a Senhora Presidente propôs a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Governador do Estado de São Paulo, MÁRIO COVAS, ocorrido nesta data.- O Tribunal aprovou a proposição, fazendo-se as comunicações de praxe à família enlutada.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 111 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

Anexo da ata nº 3559
Sessão Ordinária de 6.3.2001
Processo n.º (B): 1942/00
Órgão de Origem: Ministério Público junto ao TCDF
Interessado: Márcia Ferreira Cunha Farias, Cláudia Fernanda de O. Pereira e Jorge Ulisses J. Fernandes
Natureza: Representação
Ementa: Representação Conjunta n.º 13/00 – MP. Apreciação da constitucionalidade da Lei n.º 1269/96. Cria especialidade de Artífice Operador de Máquinas Caldeiras no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal. Iniciativa de parlamentar. Ciência ao Chefe do Executivo e ao Presidente da Câmara Legislativa de que a Corte negará validade aos atos de gestão praticados com esteio na referida lei. Determinação de inspeção.

Tratam estes autos da Representação n.º 13/00, do Ministério Público junto a este Tribunal, assinada pela Procuradora-Geral, Dra. Márcia Ferreira Cunha Farias e pelos Procuradores Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, questionando a constitucionalidade da Lei n.º 1.269, de 27 de novembro de 1996, especialmente pela usurpação de iniciativa, afronta aos princípios constitucionais da harmonia e independência dos poderes, bem como pela ausência de suporte orçamentário e legal. Acrescenta, mais, que o art. 4º da referida lei fere a exigência constitucional do concurso público para o provimento de cargo público.

Sustenta o douto Ministério Público, nos termos da Representação Conjunta n.º 13/00, que a Lei n.º 1269, de 27 de novembro de 1996, que "criou a especialidade de Artífice Operador de Máquinas Caldeiras no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal" seria inconstitucional, por vício de iniciativa e, ainda, porque, não havia prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa com pessoal e acréscimos dela decorrentes, bem como que o art. 4º da referida lei fere a exigência constitucional do concurso público para o provimento de cargo público.

Os ilustres subscritores da Representação pretendem que o Tribunal, com amparo na Súmula nº 347, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, aprecie a constitucionalidade da Lei nº 1.269/96.

No voto que proferi na Sessão Ordinária nº 3527, de 5/9/00, asseverei que me parecia evidente o vício, ao considerar que mencionada lei afrontava o art. 71, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, norma que reserva ao Governador a iniciativa das leis que disponham sobre a "criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de sua remuneração".

Na mesma assentada, teci considerações acerca do controle, por esta Corte, da constitucionalidade de textos legais editados, forte na Súmula nº 347, do e. Supremo Tribunal Federal, afirmando, em conclusão, que o fato de não lhe assistir competência para a declaração da inconstitucionalidade de lei em tese não impede a apreciação da constitucionalidade e a antecipação de entendimento à Administração para prevenir a prática de atos de gestão danosos ao patrimônio público.

A esse entendimento, permiti-me oportunizar, antes da decisão de mérito, a audiência do Chefe do Executivo e do Presidente da Câmara Legislativa, orientação adotada pelo Plenário.

Transcorrido o prazo, a 1ª ICE registra a ausência de manifestação daquelas autoridades, razão que a leva a ratificar as sugestões antes apresentadas às fls. 17/18.

É o relatório.

V O T O

No voto que proferi às fls. 21/27, antecipei juízo, concluindo pela inconstitucionalidade da Lei nº 1.269/96, por me parecer clara a afronta ao art. 71, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, norma que reserva ao Governador a iniciativa das leis que disponham sobre a "criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de sua remuneração".

Considerei conveniente, todavia, oferecer ao Senhor Governador e ao Senhor Presidente da Câmara Legislativa oportunidade para que se pronunciassem, brindando a Corte com eventuais informações sobre a matéria.

À falta de manifestação daquelas ilustres autoridades, resta dar continuidade a tramitação do processo, apreciando o mérito.

Assim, acompanhando a sugestão apresentada pelo órgão instrutório, voto no sentido de que este Egrégio Plenário:

1) considere que a Lei nº 1.269, de 27 de novembro de 1996, de iniciativa de parlamentar, não guarda conformidade com o art. 71, § 1º, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

2) dê ciência ao Chefe do Executivo e ao Presidente da Câmara Legislativa de que esta Corte negará validade aos atos de gestão praticados com esteio na referida norma, à vista de sua inconstitucionalidade;

3) determine à 4ª ICE que realize inspeção, junto à Secretaria de Saúde, objetivando levantar a existência de possíveis atos fulcrados na Lei nº 1.269/96, para efeito de apreciação por esta Corte.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001
JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 8 DE MARÇO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.005.505.99, resolve:
Demitir o servidor VICENTE DE PAULO PINTO DA SILVA, Matrícula nº 60.738-X, Professor MG2Q-GT3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO, matrícula nº 87.117-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Encarregado de Funilaria da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.
NOMEAR MAINÁ JACOB DOS ANJOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Encarregado de Funilaria da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.
EXONERAR CAMILA ALCÂNTARA DUTRA RIBEIRO, matrícula nº 87.114-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Secretário do Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.
NOMEAR JORGE FRANÇOIS NÓBREGA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Secretário do Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.
EXONERAR ADIEL DA SILVA, matrícula nº 87.101-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Encarregado de Artesanato e Artefatos em Couro da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.
NOMEAR LÚCIO DE OLIVEIRA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Encarregado de Artesanato e Artefatos em Couro da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
NOMEAR o Delegado de Polícia GILBERTO ALVES RIBEIRO, matrícula nº 24.033-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.
NOMEAR o Delegado de Polícia HEITOR BARBOSA DE LACERDA JÚNIOR, matrícula nº 24.036-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DE SOUSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
NOMEAR MÁRCIA MARIA DE CARVALHO MARIANO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
EXONERAR MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Gerência de Necrópoles e Serviços Funerários da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
NOMEAR TATIANE FIDÉLIS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Gerência de Necrópoles e Serviços Funerários da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, MANOEL DE QUEIROZ MONTEIRO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado da Diretoria de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
NOMEAR MARLENE DA SILVA COSTA BRASIL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado da Diretoria de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
NOMEAR OTACÍLIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Centro de Desenvolvimento Social de Samambaia, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
NOMEAR, NEIDE SANTOS TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Administrativa do Gabinete, Símbolo DFA-04, da Fundação de Apoio à Pesquisa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 10/2000-CPD/PCDF, protocolizado sob o nº 052.001.212/2000-PCDF, resolve:
DEMITIR os servidores EDMILSON VICENTE SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 36.209-3, JOSEMAR ALVES SOARES, Escrivão de Polícia, matrícula nº 47.022-8, e GILDÁSIO FREITAS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 36.066-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os dois primeiros por infringência aos preceitos do art. 43, inciso VIII, e art 48, inciso I, da Lei nº 4.878/65, assim como do art. 132, inciso IV, da Lei nº 8.112/90 c/c art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92, estando sujeitos às penas de suspensão e de demissão, e o terceiro por infringência ao art. 43, inciso VIII, e art. 48, inciso I, ambos da Lei nº 4.878/65, assim como ao art. 132, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, em combinação com art. 11, caput e inciso I, da Lei nº 8.429/92, inciso este combinado ainda com o artigo 16, inciso III, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados – R 105, aprovado pelo Decreto nº 2.998/99, e com o artigo 10, §§ 2º e 4º, da Lei nº 9.437/97, que o sujeitam às penas de suspensão e de demissão, condutas que caracterizam comprometimento da função policial e crime infamante contra o patrimônio, por sua natureza e configuração, assim como violação dos deveres de honestidade e lealdade à Instituição a que servem, implicando em improbidade administrativa.
J

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.015.023.97, resolve:
Demitir a servidora MARIA DAS DORES DE MEDEIROS, matrícula nº 23.222-X, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.010.231/98, resolve:
Demitir o servidor EDSON SCHAFER, Matrícula nº 0030.383-6, Agente de Educação e Vigilância, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar ILLANA KOLLING DE FREITAS, matrícula nº 93.752-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessora do Posto de Atendimento Regional do Riacho Fundo, do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Nomear SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DAVID, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional do Riacho Fundo, do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR NUREDIM GOMES, Carreira Enfermeiro, Matrícula nº 139.055-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Enfermagem em Emergência do Hospital Regional de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDNILDO BORGES TENÓRIO DE LIMA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 117.775-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Centro de Saúdo nº 05 da Direção Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR EDNILDO BORGES TENÓRIO DE LIMA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 117.775-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Medicina Integrada da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRIEDRICH WASINGER LUSTOSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos, da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.
Nomear FRIEDRICH WASINGER LUSTOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Gerência de Pão e Leite da Diretoria de Segurança Alimentar, da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS FAGUNDES PERES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Gerência de Pão e Leite da Diretoria de Segurança Alimentar, da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.
Nomear MARCOS FAGUNDES PERES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos, da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA DE FÁTIMA CHAVES DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário-Administrativo da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.
Nomear MARIA DE FÁTIMA CHAVES DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário-Administrativo da Diretoria de Planejamento Geral e Informática da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.
Exonerar, a pedido, GLÁUCIA RAMOS FREITAS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.
Exonerar, a pedido, LUCIENE JOSÉ ANDRADE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria de Controle e Fiscalização, da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.
Nomear LUCIANO EURÍPEDES MOTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria de Controle e Fiscalização, da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.
Nomear JOÃO BATSTA RODRIGUES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar MARIA DE FÁTIMA CHAVES DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo do Gabinete da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.
Exonerar MARIA ALDACI ARAÚJO DE SOUSA PEREIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Subsecretaria de Emprego e Renda, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.
Exonerar HELAINE REGINA DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo da Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador, da Subsecretaria de Emprego e Renda, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.
Nomear ANA KARINA LEAL ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo do Gabinete da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.
Nomear ADRIANA MENEZES PIMENTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Subsecretaria de Emprego e Renda, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.
Nomear COSME SEVERINO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador, da Subsecretaria de Emprego e Renda, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.
Nomear JOSÉ DE SOUZA SANTANA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Subsecretaria de Emprego e Renda, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.
Nomear FRANCISCO FIRMINO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Encarregado do Núcleo de Serviços Gerais, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR LUIZ ANTONIO DA MOTA BRITTO, matrícula 98.496-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
NOMEAR FLÁVIA ELENA PENA PASCUAL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, CELIA CRISTINA VIEIRA SERRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assistente do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, ALESSANDRA ROCHA EVANGELISTA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear CELIA CRISTINA VIEIRA SERRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Cessar os efeitos do Decreto de 17 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 13, de 18 de janeiro de 2001, à página 28, que designou MARIANA DE FÁTIMA PEREIRA LEMOS, Assistente da Diretoria de Assistência Social, para responder cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear ALESSANDRA ROCHA EVANGELISTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Nomear EDIMILSON MARTINS VALERIANO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado do Centro de Desenvolvimento Social de Samambaia, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, PRISCILA LANE FERRAZ MESQUITA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado da Gerência Programática de Proteção Social da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Exonerar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUZA ANDRADE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 03, Encarregado da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear PRISCILA LANE FERRAZ MESQUITA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 03, de Encarregado da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear SUELI PAES FRANCISCO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado da Gerência Programática de Proteção Social da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear FELIPE FERRAZ MERINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Designar o servidor, MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES, Chefe de Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, matrícula nº 098.251-2, para substituir o Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal , Símbolo CNE-03, no período de 1º de março de 2001 a 02 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR, a pedido, ANACIR PEREIRA DE SOUZA, Agente Penitenciário, matrícula nº 48.882-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários da Divisão de Administração Penitenciária do Núcleo de Custódia de Brasília, a contar de 08 de janeiro de 2001.
NOMEAR ANTONIO FERNANDES FILHO, Agente Penitenciário, matrícula nº 23.736-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários da Divisão de Administração Penitenciária do Núcleo de Custódia de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.006.406/96, resolve:
Demitir a servidora JANE GLEIDE VIANA PAES, Matrícula nº 58.627-7, Professor MG1Q-GTE, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR, a pedido, SIMÃO FRANCISCO DE MIRANDA, matrícula nº 68.562-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Ensino Especial da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR KELLY CHRISTINE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Ensino Especial da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR PAULA TIMPONI SANTABAIA NOGUEIRA, matrícula nº 71.860-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção, da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar 22.02.2001.
NOMEAR PAULA TIMPONI SANTABAIA NOGUEIRA, matrícula nº 202.848-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção, da Subsecretaria de Suporte Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA JOSÉ BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 26.402-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR MARIA JOSÉ BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 26.402-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência Regional de Ensino de São Sebastião da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, por motivo de aposentadoria, CLEMENTE FRANCISCO DE SALES, do Cargo em Comissão de Encarregado de Não Passeriformes, Símbolo DFG-03, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidrícos.
Nomear CLEMENTE FRANCISCO DE SALES, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Não Passeriformes, Símbolo DFG-03, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidrícos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR o Delegado de Polícia DOMINGOS SÁVIO DUTRA BARRETO, matrícula 23.507-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 14 de fevereiro de 2001.
NOMEAR o Delegado de Polícia ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA, matrícula 47.160-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
EXONERAR o Delegado de Polícia ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA, matrícula 47.160-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Posto Policial da Rodoferroviária da 3ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, Inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR ROGÉRIO EDUARDO SCHIOCCHET IPPOLITI, mat. 392.614-1, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo DFA- 09, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 01 de março de 2001
NOMEAR JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DOROTEU, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo DFA- 09, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 01 de março de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, Inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR LUIZ ANTÔNIO SILVA CHAVES, matrícula n.º 097.833-7, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Esporte e Lazer - SEL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar PEDRO PAULO COSTALLAT BRUNO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, KLEBER CARLOS DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Gerente de Recursos Humanos da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear KLEBER CARLOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Designar ANTÔNIO DIAS NETO, Chefe da Assessoria do Gabinete do Secretário, para responder interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Gerente de Recursos Humanos da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Exonerar a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2001, MARIA DA GRAÇA DE PAULA AVELINO GOMES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 09, de Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAIMUNDO AMÂNCIO DE SOUZA GENOVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assistente da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear RAIMUNDO AMÂNCIO DE SOUZA GENOVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 09, de Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALESSANDRO NÓBREGA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Encarregado da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear ALESSANDRO NÓBREGA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assistente da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear SÉRGIO ALESSANDRO DE SÁ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Encarregado da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.020.857/95, resolve:
Demitir a servidora MARIA JOSÉ LUCAS CAPANEMA, Matrícula nº 47.784-2, Professor Nível 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.017.460/99, resolve:
Demitir a servidora PATRICIA SANTOS BORGES, Matrícula nº 36.916-0, Professor MG 3V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.014.937/98, resolve:
Demitir a servidora IZAMAR OLIVEIRA LIRA, Matrícula nº 25.106-2, Agente de Educação, Cozinha TP614, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que conta do Processo nº 082.016.901-99 e nº 082.020.659/99, resolve:
DEMITIR a servidora ELISA BARCELOS, Professora MG3Q, Matrícula nº 36.400-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Excluir os servidores abaixo relacionados, do Anexo I do Decreto nº 21.889, de 29 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 04, datado de 05 de janeiro de 2001.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Hertânia da Silva Batista	40.562-0	Técnico de Administração Pública
Irene de Oliveira Stuckert	34.424-9	Analista de Administração Pública
Maria Stela de Araújo Vieira	34.430-3	Analista de Administração Pública
Marizélia Rodrigues Araújo	34.483-4	Analista de Administração Pública

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, a contar de 13 de fevereiro de 2001, JACKELINE ALVES BORGES RABELO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 07, de Assistente da Gerência Programática de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear LUCIENE MACHADO RAIOL BRAGA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 07, de Assistente da Gerência Programática de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Exonerar FELIPE FERRAZ MERINO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 07, de Assistente da Gerência Programática de Proteção Especial da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, DÊNIS AUGUSTO MENDONÇA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Encarregado da Gerência Programática de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Nomear DÊNIS AUGUSTO MENDONÇA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 07, de Assistente da Gerência Programática de Proteção Especial da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido JOACÍLIA MARIA CABRAL, matrícula nº 34.512-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente Financeiro, da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.
NOMEAR ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 44.172-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente Financeiro, da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que conta do Processo nº 082.008.551/96, resolve:
DEMITIR a servidora JOSERENICE RODRIGUES DOS SANTOS, Professora MG3V, Matrícula nº 66.687-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que conta do Processo nº 082.002.735/93, resolve:
DEMITIR a servidora MARIA ELENA BERGAMELLI, Professor MG3V, Matrícula nº 42.828-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que conta do Processo nº 082.011.249/99, resolve:
DEMITIR a servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA, Professora MG2V, Matrícula nº 200.586-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Nomear o Delegado de Polícia, PEDRO JÚLIO DE MELO COELHO, matrícula nº 24.026-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Coordenação de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.
Nomear o Delegado de Polícia, PEDRO JÚLIO DE MELO COELHO, matrícula nº 24.026-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Corregedoria de Polícia Civil do Distrito Federal.
Exonerar a Delegada de Polícia, IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO, matrícula nº 35.194-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessora da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Distrito Federal.
Nomear a Delegada de Polícia, IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO, matrícula nº 35.194-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Correição, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Distrito Federal.
Exonerar a Delegada de Polícia, CLÁUDIA APARECIDA DA S. ALCÂNTARA, matrícula nº 27.220-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Correição, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.015.861/98, Resolve:
Demitir a servidora ZULEIDE MARTINS CHAVES, Matrícula nº 0036.387-1, Professor Nível 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.009.632/99, Resolve:
Demitir o servidor JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula nº 56.988-7, Agente de Educação e Vigilância, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Reverter à atividade ANA ALMEIDA DA ROCHA, aposentada em 08 de outubro de 1999, matrícula nº 55.382-4, no cargo de Agente de Educação/ Serviço de Cozinha , Classe Única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 082.009292/99.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que conta do Processo nº 082.015.816/98, resolve:
DEMITIR a servidora REJAINE MAGALY PAIXÃO, Agente de Educação/Vigilância – TP 609, Matrícula nº 30.104-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 138, da Lei nº 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, JOAQUIM VIEIRA SANTANA, matrícula 24.657-3, do Cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado, Símbolo DFG-08, da Diretoria de Suporte Institucional da Subsecretaria de Logística e Modernização da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.
Exonerar, FRANCISCA VANDA MARQUES DE SOUZA, matrícula 25.178-X, do cargo de Gerente de Suporte Operacional, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.
Nomear, JOAQUIM VIEIRA SANTANA, matrícula 24.657-3, para o cargo de Gerente de Suporte Operacional, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR BENILEU JESUS DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula 20.328-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância Interna II da Divisão de Vigilância do Núcleo de Custódia de Brasília, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
NOMEAR ROBSON MACHADO, Agente Penitenciário, matrícula 36.847-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância Interna II da Divisão de Vigilância do Núcleo de Custódia de Brasília, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
EXONERAR SHEILA MARIA LIMA BELEM, Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 30.719-X do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância Interna III da Divisão de Vigilância do Núcleo de Custódia de Brasília, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
NOMEAR JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA CRUZ, Agente Penitenciário, matrícula 43.532-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância Interna III da Divisão de Vigilância do Núcleo de Custódia de Brasília, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
EXONERAR JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA CRUZ, Agente Penitenciário, matrícula 43.532-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Cozinha da Divisão de Aprovisionamento do Núcleo de Custódia de Brasília, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
NOMEAR ROBERTO ALVES LÚCIO, Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 23.345-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Cozinha da Divisão de Aprovisionamento do Núcleo de Custódia de Brasília, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, MÁRIO SÉRGIO BOAVENTURA DE SÁ, Matrícula nº 93.319-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2001.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO PAULO QUIRINO COSTA, Matrícula nº 101.315-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear MARCO PAULO QUIRINO COSTA, Matrícula nº 101.315-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, NANCY RORIZ SOLETTI, Matrícula nº 101.344-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear NANCY RORIZ SOLETTI, Matrícula nº 101.344-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear MAURO MAURÍCIO LISBÔA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, Matrícula nº 31.131-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Infomática da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, Matrícula nº 31.131-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Material da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar MARCELO AUGUSTO DIAS DA CUNHA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Planejamento Acompanhamento e Avaliação da Diretoria de Planejamento e Estudos de Agronegócio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUÍS ANTÔNIO LEAL DE FREITAS, Matrícula nº 100.076-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear LUÍS ANTÔNIO LEAL DE FREITAS, Matrícula nº 100.076-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Planejamento Acompanhamento e Avaliação da Diretoria de Planejamento e Estudos de Agronegócio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALDIR CASTRO ALVES, Matrícula nº 101.351-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Implantação de Políticas e Programas da Diretoria de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear VALDIR CASTRO ALVES, Matrícula nº 101.351-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Tornar sem efeito o Decreto de 06 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 233, de 08 de dezembro de 2000, página 20, que nomeou ORION CLAÚDIO DO NASCIMENTO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Defesa Agropecuária da Diretoria de Inspeção e Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, THOMÉ LUÍZ FREIRE GUTH, Matrícula nº 101.268-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Estudos e Análise da Produção Agropecuária da Diretoria de Planejamento e Estudos de Agronegócio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear THOMÉ LUÍZ FREIRE GUTH, Matrícula nº 101.268-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Defesa Agropecuária da Diretoria de Inspeção e Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear CELINA LEÃO HIZIM, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Estudos e Análise da Produção Agropecuária da Diretoria de Planejamento e Estudos de Agronegócio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar, a pedido, RICARDO FERREIRA BARRETO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor de Planejamento e Estudos de Agronegócio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO PEREIRA CUPERTINO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear FRANCISCO PEREIRA CUPERTINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor de Planejamento e Estudos de Agronegócio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO LEONEL DE PAIVA, Matrícula nº 101.324-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Chefia Especial de Integração do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear EDUARDO LEONEL DE PAIVA, Matrícula nº 101.324-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear JÚLIO SÉRGIO DE MORAES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Chefia Especial de Integração do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Tornar sem efeito o Decreto de 20 de novembro de 2000, publicado no DODF nº 222, de 22de novembro de 2000, página 18, que nomeou MARA LÚCIA HELENO DOS SANTOS, Matrícula nº 100.533-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear NORMA DE FÁTIMA P. VIANNA, Matrícula nº 100.845-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar MARIA WALESKA FERNANDES BORGES, Matrícula nº 101.300-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Fiscalização da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2000.
Nomear CARLOS JOÃO MENDES DE CARVALHO LEAL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Fiscalização da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Exonerar LETÍCIA INÊS BALENSIEFER, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Mecanização Agrícola da Diretoria de Engenharia e Mecanização da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear ADSON LOPES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Diretoria de Engenharia e Mecanização da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.

Exonerar JANINE TAVARES CAMARGO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Programas e Projetos Agrícolas da Diretoria de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
Nomear HENRIQUE FERREIRA PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Programas e Projetos Agrícolas da Diretoria de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR JOÃO MARQUES SOARES FILHO, matrícula nº 106.380-4, do Cargo em Comissão, Símbolo Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras, Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a de contar de 24 de janeiro de 2001.
CESSAR os efeitos do Decreto de 24 de setembro de 1999, publicado no DODF nº 186, de 27 de setembro de 1999, que designou ELOINA FERREIRA ANTUNES, matrícula nº 95.641-4, para responder interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR ORLANDO BRAZ DA CRUZ FILHO, Assistente Social, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR DELMIRO CORIOLANO ROSENDO, matrícula nº 106.033-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2001.
EXONERAR NEY SIMÕES DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.247-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 2001.
DESIGNAR LORYMER ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 94.603-6, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou ROGÉRIO DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou ILMA PIMENTA CARRAMO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou MARIA DE FÁTIMA FROTA DANTAS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou JARBAS DUTRA GARCIA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou ANA CLAUDIA GUEDES BENTO OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou MARIA LÚCIA DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou CELIA FURTADO VILELA TOLEDO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou DEMETRIUS CARDOSO MELO VELOSO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou MÔNICA ROCIO MEURER, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA HOLANDA MUNIZ, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou SILVELLA AURORA DE LIMA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
NOMEAR SÉRGIO INÁCIO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR ANTÔNIO JOSÉ FARIA SANTOS, matrícula nº 95.295-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR ANTÔNIO JOSÉ FARIA SANTOS, matrícula nº 95.295-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR a pedido, GARLETE BARBOSA ALVES, matrícula nº 99.752-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR FABIANA FERREIRA PEIXOTO, matrícula nº 97.949-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR FABIANA FERREIRA PEIXOTO, matrícula nº 97.949-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR ANDERSON LUIZ SENNA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 96.976-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Seção de Serviços Públicos, da Subadministração Regional do Torto, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 96.976-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Seção de Serviços Públicos, da Subadministração Regional do Torto, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR REGINALDO MIGUEL DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Seção de Serviços Públicos, da Subadministração Regional do Torto, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR a pedido, MARINA VASCONCELOS PESSOA, Analista de Orçamento, matrícula nº 44.085-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2001.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 17 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2001, que nomeou RICARDO PAES PACHECO, matrícula nº 95.408-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
NOMEAR RICARDO PAES PACHECO, matrícula nº 95.408-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR por ter sido nomeado para outro cargo, RICARDO PAES PACHECO, matrícula nº 95.408-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05 de Chefe da Seção Operacional, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 24 de abril de 2000, publicado no DODF nº 78, de 25 de abril de 2000, que nomeou CAROLINE VIEIRA BARROSO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil
DESIGNAR CELINE MARIA CÂMARA PESSOA, matrícula nº 98.447-7, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, até a nomeação do novo titular.
EXONERAR a pedido, ANGÉLIA MARIA NORBERTO BEZERRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador, do Distrito Federal, a contar de 01 de março de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR JEAN CARLOS PERES DA CRUZ, matrícula nº 94.108-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Aprovação Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional da Candangolândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR EVERALDO DIAS BRANDÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Aprovação Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional da Candangolândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
DESIGNAR VERA LÚCIA EUFLOSINA DE FARIA LIRA, matrícula nº 34.117-7, Chefe de Gabinete, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, CNE-04, da Administração Regional da Candangolândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 12 de fevereiro a 13 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR FAUSTO CARVALHO FERREIRA, matrícula nº 105.385-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR FAUSTO CARVALHO FERREIRA, matrícula nº 105.385-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR NÁDIA DA GLÓRIA E SILVA, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 44.130-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 2001.
EXONERAR ISRAEL DOS ANJOS LEITE, matrícula nº 106.777-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR ISRAEL DOS ANJOS LEITE, matrícula nº 106.777-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA, matrícula nº 96.772-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA, matrícula nº 96.772-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR SHIRLEYMAR MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula nº 41.537-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração

Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR SHIRLEYMAR MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula nº 41.537-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR JOSÉ LINO FELIPE DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR a pedido, ALBERÔNIO DA PENHA VALADÃO, matrícula nº 93.868-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Planejamento, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, matrícula nº 93.890-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, matrícula nº 93.890-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Planejamento, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
DESIGNAR ANA CLÁUDIA MARINHO BRAZ, matrícula nº 93.891-2, Chefe de Gabinete, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, CNE-04, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou ALICE ALVES DE MEDONÇA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
NOMEAR ANA CÉLIA FERREIRA DE MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou JOSÉ CLAUDIO AMORIM, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
NOMEAR ROQUELINO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou FRANCISCO EXPEDITO MENDES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02 de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
NOMEAR KESIA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02 de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou RIVALINO LEITE DE ALMEIDA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02 de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
NOMEAR WILSON GONÇALVES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou JOSÉ GONÇALVES PEREIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02 de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, que nomeou FRANCISCO NASCIMENTO LIBERATO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02 de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
EXONERAR ROQUELINO DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02 de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR SHIRLEI RODRIGUES FREIRE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR JOSÉ CABRAL FORMIGA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR MARIA LUCIA GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR KLAITON ALVES FIRMINO matrícula nº 96.101-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR ELIANE LEMES RORIZ SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR DEBORA REZENDE DE AMORIM LIMA matrícula nº 94.962-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2001.
NOMEAR FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR LUCIANA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 95.708-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR FRANCISCO BEZERRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR JOSÉ CABRAL FORMIGA, matrícula nº 95.952-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR CARLOS AUGUSTO CARNEIRO BRUZACA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR a pedido, ROSANGÊLA BELCHIOR DOS SANTOS, matrícula nº 94.504-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 12 de fevereiro de 2001.
NOMEAR ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR SANDRO BERNARDES BRITO, matrícula nº 97.165-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Lago Sul, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Lago Sul, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
DESIGNAR LUIZ FERNANDO IGNÁCIO ARTIGAS, matrícula nº 95.246-X, Chefe de Gabinete, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, CNE-04, da Administração Regional do Lago Sul, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 05 de fevereiro a 06 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR DÁRIO LUCAS DE ALMEIDA, matrícula nº 96.730-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR IVANIR DA CRUZ, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR ROSALDO DE FARIAS RIBEIRO, matrícula nº 96.634-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR JOSÉ ALIS AZEVEDO LIMA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 28.948-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização da Subadministração Regional do Riacho Fundo II, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR a pedido, THELMA CONSUELO PARADA RIBEIRO, matrícula nº 97.824-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 15 de janerio de 2001.
EXONERAR a pedido, LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº 98.435-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar 01 de fevereiro de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR a pedido, VALDIVINO DÁRIO SABINO, matrícula nº 98.211-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar 17 de janeiro de 2001.
NOMEAR HELENA OLIVEIRA CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
DECLARAR a contar de 15 de fevereiro de 2001 a vacância do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo, em decorrência do falecimento do seu titular ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 96.699-1, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR SUZANERES DE JESUS REIS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR EURÍPEDES ALVES FERNANDES, matrícula nº 106.494-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Desenho Técnico, da Divisão Regional de Obras Públicas, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR LÍVIA BEATRIZ FERNANDES MAGALHÃES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Desenho Técnico, da Divisão Regional de Obras Públicas, da Administração Regional de São Sebastião da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR a pedido, JOANA MADSEN DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 95.278-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 12 de fevereiro de 2001.
NOMEAR IRANI DE AQUINO OLIVEIRA LUCAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR a pedido, SUZANA MARIA MENDES DE SOUZA, matrícula nº 97.271-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2001.
NOMEAR ROSÂNGELA ANTÔNIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 03 de julho de 2000, publicado no DODF nº 126, de 04 de julho de 2000, que nomeou RITA PATRICIA GALVÃO PETRILLO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR EMIVAL MARQUES NEVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR VANILDA MARQUES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.368-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05 de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 21 de dezembro de 2000.
NOMEAR AURISMAN CUSTÓDIO FARIAS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05 de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR FÁTIMA SUELI SOUSA SOARES, Professor, matrícula nº 72.170-0/SEDF, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
EXONERAR RICARDO PAES PACHECO, Professor/SEDF, matrícula nº 95.408-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05 de Chefe da Seção Operacional, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2001.
NOMEAR ADAIL MACEDO DA SILVA RODRIGUES, Professor, matrícula nº 74.271-6/SEDF, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05 de Chefe da Seção Operacional, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR VINÍCIUS TAVARES MACHADO, matrícula nº 94.495-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR JOÃO NILO DE ABREU LIMA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador da Coordenação do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
NOMEAR LUIZ IZAIAS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador da Coordenação do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de fevereiro de 2001, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2001, página 07, que nomeou ADERBALDO VASCONCELOS AMORIM, matrícula nº 96.608-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional do Recanto das Emas, do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Onde se lê: ADERBALDO VASCONCELOS AMORIM...
Leia-se: Nomear ADEBALDO VASCONCELOS AMORIM...

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora FRANCISCA AGUIAR PONTES, matrícula nº 44.146-5, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, matrícula nº 41.677-0, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 05 a 19 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora EVANILDA PARRINI SOARES, matrícula nº 31.017-4, Técnico de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor LUIZ CLÁUDIO DE MELO, matrícula nº 94.630-3, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor CÉSAR OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 91.554-8, Inspetor de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor ANDRÉ JABUR KYRILLOS, matrícula nº 91.599-8, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Elaboração de Projeto e Desenho Técnico, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 05 de março a 03 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor JOSÉ DA CRUS FERREIRA IRMÃO, matrícula nº 95.176-5, Encarregado do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor LUIZ ANDRE DOS SANTOS, matrícula nº 94.226-X, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor JOSÉ VARGAS MOREIRA, matrícula nº 94.816-0, Secretário Administrativo da Divisão Regional de Licenciamento, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor LUIZ GILVAN OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 95.330-X, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Planaltina, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora MARIA JOSÉ MENEZES DA SILVA, matrícula nº 80.087-2, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor PAULO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 21.893-6, Símbolo DFG-05, Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA, matrícula nº 21.399-3, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor ALDO COUTINHO MONTEIRO, matrícula nº 94.200-6, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 159, Publicado do DODF nº 42, de 02 de março de 2001, da Administração Regional do Cruzeiro.
ONDE SE LÊ: Designar a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA COSTA, matrícula nº 95.415-2, Encarregado do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 94.003-8, Símbolo DFG-08 Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos...
LEIA-SE : Designar a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA COSTA, matrícula nº 95.415-2, Encarregado do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 94.003-8, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos...

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
I – DESIGNAR os servidores RICARDO PAES PACHECO, matrícula nº 95.408-X, Chefe do Serviço de Obras e Reparos da Divisão Regional de Obras/DRO, presidente , NILTON SÉRGIO MELLO OLIVEIRA, matrícula nº 98.114-1, Assistente da Divisão de Administração Geral/DAG, SILVANO RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 99.730-7, Assistente da Divisão Regional de Obras/DRO, LUZIA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 99.756-0, Assistente da Divisão Regional de Obras/DRO, membros e ANA CÍCERA BEZERRA, matrícula nº 94.965-5, Assistente Administrativo da Divisão Regional de Serviços Públicos/DRSP, Secretária, para apurar os fatos constantes dos Processos nºs 141.007.626/98, 141.003.897/98, 141.003.037/2000, 141.001.054/99, 141.000.738/99, 141.002.445/98; 141.001.833/99, 141.002.575/96, 141.006.621/2000.
II – Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 19 de 06/02/2001, publicada no DODF nº 29 de 09/02/2001, pág. 19.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve: nomear os servidores abaixo relacionados, conforme as funções indicadas, os quais ficarão responsáveis pela Coordenação e Fiscalização de Campo das Equipes do Programa Frente de Trabalho no âmbito da Administração Regional de Brasília.
RICARDO PAES PACHECO – Coordenador – Matrícula nº 95.408-X
LAUDIMIRO DIAS PEREIRA – Fiscal de Campo – Matrícula nº 99.683-1
ORION ELVÍDIO LEITE FILHO – Fiscal de Campo – Matrícula nº 35.098-2
ILÁRIO DE PÁDUA CARNEIRO SOBRINHO – Fiscal de Campo – Matrícula nº 105.674-3
PAULO HENRIQUE LEÃO MORAES – Fiscal de Campo – Matrícula nº 91.338-3

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO
respondendo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo item XXXII do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de acordo com o artigo 143 da lei 8.112 de 11.12.90, referente ao servidor Edgard Antônio Lemos Alves, mat. 48873-9, Técnico de Administração Pública, no processo 141.000.255/2001, pelo prazo de 60 (sessenta dias).

CARLOS ANTONIO DE BRITO
Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 17, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
1) - DESIGNAR o servidor PAULO CÉSAR DE TOLEDO, matrícula nº 105.372-8, Assistente da Divisão Regional de Obras/RA-XI, Símbolo DFA-10, Executor e Supervisor da obra de urbanização e Parque Infantil em frente ao Cruzeiro Center ao lado da Aruc no Cruzeiro Velho, firmado entre o Governo do Distrito Federal e a empresa JBM - Serviços Gerais e Comércio Ltda., Processo n.º139.000.056/2001.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 7 DE MARÇO DE 2001.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Inciso XXVI E XXXIII, do Art. 53, Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: designar os servidores, Alessandro de Almeida Santos Carvalho, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, mat. 41.677-0; Sílvio Fred Coelho, Técnico em Administração Pública, mat. 23.207-6; Jailita Ribeiro de Souza Rodrigues, Chefe da Seção de Mat. e Patrimônio, mat. 43.468-6; Joaquim Katsuyri Nakahara, Assessor da Astec, mat. 95.296-6 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituir Comissão de Sindicância incumbida de apurar irregularidades constantes no processo n.º 136.001.462/2000 praticadas pelos funcionários: Elvandes Ribeiro Dias, mat. 105.331-0 e Iran Nascimento de Queiroz, mat. 98.647-X. I – Assino o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos. II – Tornar sem efeito a Ordem de Serviço n.º 16, de 01 de Fevereiro de 2001, publicada no DODF n.º 29 de 09 de Fevereiro de 2001. III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 29, DE 5 DE MARÇO DE 2001

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.418/1999, resolve:
DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Permissões e Concessões Públicas, símbolo DFG-12, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 84/2001, referente a atender despesa com conservação preventiva de rede e equipamentos de iluminação pública com fornecimento de material da Região Administrativa de São Sebastião. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

RONALDO JOSÉ MENDES
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO N.º 30, DE 7 DE MARÇO DE 2001

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.417/1999, resolve:
DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Permissões e Concessões Públicas, símbolo DFG-12, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 87/2001, referente a atender despesa referente ao consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública da Região Administrativa de São Sebastião. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

RONALDO JOSÉ MENDES
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2001

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, resolve: Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 42925-2, Analista de Administração Pública; ALDRIN SANTANA DE ANDRADE, matricula nº 92114-9, Inspetor de Obras; ALLIED GONÇALVES TONIN, matrícula nº 9126-1, Inspetor de Obras, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos constantes na ocorrência policial nº 1619/01.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal ADETUR-DF, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Inciso III e inciso VIII, do Art. 33, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 21.833 de 19/12/2000, e tendo em vista o disposto no artigo 112, do Decreto n º 17.182, de 06/03/93, resolve:
1 - Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho, de acordo com a Portaria n º 01/95 de 05/01/1995, publicado no Diário Oficial n º 09 de 11/01/95, pág. 16 e 17.
2 - Designar para compor a referida comissão sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
- MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 39.149-2, Presidente;
- IRAMI LUNA DE CASTRO, Técnico de Administração Pública, matrícula n º 39.103-4, Membro;
- CLÓVIS DE AMORIM MACEDO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n º 39.182-4, Membro;
- ANA LÚCIA FONSECA ALVES, Secretário Administrativo, matrícula n º 106.491-6, Membro.

CARLOS EDIL FREITAS FORTES

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 117, DE 8 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora DULCE GONÇALVES FERRAZ, matrícula nº 1.650.388-9, para substituir a servidora CLÁUDIA DA SILVA, matrícula nº 46.289-6, Gerente de Serviço de Atendimento ao Cidadão, da Diretoria de Modernização Institucional, da Subsecretaria de Logística e Modernização, por motivo de férias da titular nos períodos de 31/01/2001 a 19/02/2001 e 01/03/2001 a 10/03/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 129, DE 7 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar RENÊ ESTANISLAU DE OLIVEIRA, matrícula 34.590-3, para substituir CORACY DE SOUZA COELHO, matrícula n.º 33.180-5, Encarregado, Símbolo DFG-01, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 5 de março a 3 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 130, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar ROSINETE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 43.196-6, para substituir COSMO CARNEIRO NOBRE, matrícula nº 30.433-6, Chefe do Núcleo de Registros Financeiros, Símbolo DFG-06, da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria Administrativo-Financeira da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 26 de março a 4 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 131, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar IRENE JÚNIOR COSTA, matrícula nº 27.791-6, para substituir MARIA JOSÉ FERREIRA VIEGAS, matrícula nº 30.646-0, Encarregado, Símbolo DFG-01, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 5 a 19 de fevereiro de 2001, por motivo de férias REGULAMENTARES.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 132, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar ELIANE LIMA COUTINHO, matrícula nº 32.939-8, para substituir VERA LÚCIA DA CUNHA PINHEIRO, matrícula nº 42.994-5, Chefe do Núcleo de Controle da Produção, Símbolo DFG-10, da Gerência de Produção da Diretoria de Informática do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 22 de fevereiro a 23 de março de 2001, por motivo de licença médica.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001(*)

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora LUCIA MARIA PINHEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 129.776-7, CE – Enfermeiro, 2º Classe, Padrão VI, lotada no HBDF, para participar do III Simpósio Internacional – Tendências em Processo de Esterilização para Instituições de Saúde, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 12 a 15.03.2001, conforme Processo Nº 00.060.000.878/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 27, Seção II, de 7/2/20011, pág. 26.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora MARINA ABADIA UMBELINA DE LIMA, matrícula nº 131.966-3, CO - (Odontólogo), 2ª Classe, Padrão VI, lotada no DISAT, para participar do IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 21 de março de 2001 a 24 de março de 2001, conforme Processo nº 00.060.001.573/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE GOMES, matrícula nº 125 344-1, CO – Odontólogo, I Classe, Padrão VI, lotado no HRT, para participar do IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, a realizar-se em Brasília - DF., no período de 21.03 a 24 de março de 2001, conforme Processo Nº 060.002.238/2001.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora GLAICE PEREIRA VIEIRA – CE (Enfermeiro), matrícula nº 119.637-5, Classe Especial, Padrão V, lotada no GE/DIPAS/ADMC, para participar do III Simpósio Internacional Tendência em Processos de Esterilização para Instituições de Saúde em SP, no período de 12/03 a 15/03/2001, conforme Processo Nº 060.002.523/2001.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARIA GORETE CARVALHO ALBUQUERQUE matrícula nº 128 580-7, CO – Odontólogo, II Classe, Padrão VII, lotado no HRC, para participar do IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 21.03 a 24 de março de 2001, conforme Processo Nº 00.276.000.033/2001.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ANELENA SOCCAL SEYFFARTH matrícula nº 128 171-2 Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, II Classe, Padrão VII, lotada no CRSCNB, para participar do XVI Congresso Brasileiro de Nutrição , a realizar-se em Salvador - BA, no período de 09 a 12 de abril de 2001, conforme Processo Nº 00.060.002.526/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIAS REGIONAIS
DIRETORIA REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no item 3, da Portaria N.º 02 de 16 de janeiro de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:
Tornar sem efeito as designações para substituição dos titulares dos cargos comissionados abaixo, publicadas na Ordem de Serviço de 24 de janeiro de 2001, DODF n.º 22 de 31/01/2001, página 43:
NOME: José Aderson Bispo da Silva
MATRÍCULA: 134.417-0
FUNÇÃO: Agente Administrativo
NO PERÍODO DE: 03 a 17/01/2001
CARGO: Secretária da Unidade de Internação/HRAN, DFG-03
NOME: Adriana Claúdia D'Ávila Stuchkert
MATRÍCULA: 121.443-8
FUNÇÃO: Agente Administrativo
NO PERÍODO DE : 22 a 31/01/2001
CARGO: Secretária da Divisão de Documentação e Informação/HRA, DFG-03
NOME: Glauce Maria Lustosa Freire
MATRÍCULA: 134.698-9
FUNÇÃO: Agente Administrativo
NO PERÍODO DE: 22/01 a 31/01/2001
CARGO: Secretária da Divisão de Recursos Humanos/HRAN, DFG-03
Tornar sem efeito as designações para substituição dos titulares dos cargos comissionados abaixo, publicadas na Ordem de Serviço de 25 de janeiro de 2001, DODF n.º 22 de 31/01/2001, página 43:
NOME: Adriana Claúdia D'Ávila Stuchkert
MATRÍCULA: 121.443-8
FUNÇÃO: Agente Administrativo
NO PERÍODO DE : 12 a 22/12/2001
CARGO: Secretária da Divisão de Documentação e Informação/HRA, DFG-03
Tornar sem efeito as designações para substituição dos titulares dos cargos comissionados abaixo, publicadas na Ordem de Serviço de 07 de fevereiro de 2001, DODF n.º 30 de 12/02/2001, página 15:
NOME: Cássia Pereira Souza de Lima
MATRÍCULA: 116.192-0
FUNÇÃO: Enfermeira
NO PERÍODO DE: 15 a 29/01/2001
CARGO: Encarregada de Enfermagem em Ambulatório/HRAN, DFG-03
NOME: Nádia Floricena Rodrigues Chaves
MATRÍCULA: 121.888-3
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 29 de dezembro de 2000 a 17 de janeiro de 2001
CARGO: Secretária da Unidade de Terapia Intensiva/ HRAN, DFG-03
NOME; Maria de Lourdes da Silva
MATRÍCULA: 122.746-7
FUNÇÃO: Agente Administrativo
NO PERÍODO DE: 11 a 20/12/2000 e 22 a 31/01/2001
CARGO: Secretária da Administração/HRAN, DFG-03

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas através do item II, da Portaria n.º 11 de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF n.º181, de 20/09/2000, página 10, resolve:
1 - Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância do Hospital Regional do Guará, designada conforme Ordem de Serviço publicada no DODF n.º 39 de 23/02/2001, para apurar os fatos constantes nos processos de n.ºs 00060.004.775/2000, 00060.004.776/2000 e 00060.007.109/2000, no prazo de 30 (trinta) dias.
2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria n.º 02, de 16 de Janeiro 2001, publicada no DODF n.º 12, de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto n.º 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15/12/2000, resolve:
Designar o servidor GERALDO CARDOSO RODRIGUES, AIS/Carp. Marcenaria, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula 120.299-5, para substituir a Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, símbolo DF - 04, no período 12 de fevereiro de 2001 a 26 de fevereiro de 2001, por motivo de férias, conforme Memorando n.º 013/2001 - DAG/HRGu, datado de 06 de fevereiro de 2001

ANA MARIA RAULINO DE MEDEIROS COLY

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere o disposto no inciso XII, da Portaria-SO n.º 04, de 08 de janeiro de 2001, resolve:
Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete na função de Auxiliar, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a servidora MARINA DE MAIO MARTINS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n.º 22.323-9 .

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 20.548, de 2 de setembro de 1999, resolve:
I - AUTORIZAR o deslocamento à cidade de CAMPO GRANDE - MS, no período de 06 a 07.03.2001, dos Agentes Penitenciários MAURO APARECIDO RODRIGUES, matrícula 46.842-8 e FRANCISCO ALVES BEZERRA, matrícula 32.874-X, a fim de recambiarem para esta capital Jeferson Luiz da Silva, conforme consta do Processo nº 050.000.095/2001.
II – Autorizar o pagamento de 1e ½ (uma e meia) diária de viagem a cada servidor.

ATHOS COSTA DE FARIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.170/2001 no valor de R$ 781,20 (setecentos e oitenta um reais e vinte centavos), em favor de EDMEA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Pens. Militar e outros, Programa de Trabalho 06.122.0100.8502.0092, Natureza da Despesa 3.1.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.161/2001 no valor de R$ 1.039,20 (um mil, trinta e nove reais e vinte centavos), em favor de ISAURA GONÇALVES DE ALMEIDA – Pens. Militar e outros, Programa de Trabalho 06.122.0100.8502.0092, Natureza da Despesa 3.1.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.155/2001 no valor de R$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), em favor do CBM RIVADAVIA ALCIDES LEITE DOS SANTOS matr. 02777-4, Programa de Trabalho 06.122.0100.8502.0092, Natureza da Despesa 3.1.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.158/2001 no valor de R$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), em favor do SBM/1 FRANCISCO RONALDO G. DA SILVA matr. 07320-2, Programa de Trabalho 06.122.0100.8502.0092, Natureza da Despesa 3.1.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.157/2001 no valor de R$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), em favor do SBM/1 HELTON HOLANDA DO NASCIMENTO matr. 04213-7, Programa de Trabalho 06.122.0100.8502.0092, Natureza da Despesa 3.1.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.143/2001 no valor de R$ 170,98 (cento e setenta reais e noventa e oito centavos), em favor do SBM/1 Rrm LÁZARO FERREIRA DA COSTA matr. 02130-X, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.144/2001 no valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), em favor SBM/1 JOILSON TEXEIRA ALVES matr. 05839-4, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, RESOLVE:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.145/2001 no valor de R$ 45,93 (quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), em favor do SBM/1 JOÃO PINHEIRO DA SILVA matr. 01709-4, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.146/2001 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor do SBM/1 ERONIDES BISERRA DE LIMA matr. 07370-9, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 1º de março de 2001(*)

PROCESSO: 0030-010.336/93
INTERESSADO: Gilmar Soares Furtado
ASSUNTO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores *
À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 245.854,43 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos), em favor de Gilmar Soares Furtado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 09.272.0001.9027.0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 45, Seção II, de 7/2/2001, pág. 20.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto 21.784, de 05.12.2000, resolve:
Designar nos termos do Decreto 21.816 de 12.12.2000, o servidor ANTÔNIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES, matrícula n.º 37.639-6, Analista de Administração Pública, para substituir, RODRIGO TEIXEIRA ALVES, matrícula n.º 105.156-3, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Indústrias de Transformação, símbolo DFG-09, da Gerência de Licenciamento de Indústrias e Atividades, da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no período de 05.03.2001 a 19.03.2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 10, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições de acordo com o diploma legal nº 1.679, de 24/09/1999, c/c o Decreto nº 21.800, de 07/12/00, que regulamenta a aplicação do art. 38 da Lei 8.112/90, relativo a substituição de cargo ou função em comissão resolve:
- Designar a servidora ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, mat. 392.483-1, Assistente da Diretoria de Apoio Operacional, para substituir a servidora MARCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, mat. 392.487-4, Diretoria da Diretoria de Apoio Operacional, símbolo DFG-12, no período de 19/03 à 03/04/01, por motivos de férias do titular;
- Designar o servidor CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA, mat. 392.359-2, Téc. de Administração Pública, para substituir o servidor JOSÉ NILTON PEREIRA DE SOUZA, mat. 392.427-0, Encarregado da Gerência Administrativa, símbolo DFG 05, no período de 05/03 à 03/04/01, por motivos de férias do titular;
- Designar a servidora MARIA DOS REIS SANTOS, mat. 392.461-0, Tec. de Administração Pública, para substituir o servidor JOÃO NELITO DE OLIVEIRA, mat. 392.625-7, Encarregado de Gabinete , símbolo DFG-03, no período de 01/03 à 15/03/01, por motivos de férias do titular;
- Designar o servidor ENOQUE MARTINS DE SOUZA, mat. 392.425-4, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o servidor JOÃO LOPES NETO, mat. 392.596-X, Gerente Administrativo Do Estádio De Futebol Mané Garrincha, símbolo DFG-12, no período de 08/03 À 06/04/01, por motivos de férias do titular;
- Designar a servidora NARA REGINA DE SIQUEIRA, mat. 043.395-0, Téc. de Administração Pública, para substituir a servidora ELIZABETH RIBEIRO, mat. 392.458-0, Gerente de Práticas Esportivas, símbolo DFG – 11,, no período de 01 à 20/03/01, por motivos de férias da titular;
- Designar o servidor LUIZ GONZAGA PEREIRA DE AZEVEDO, mat. 392.369-X, Téc. de Administração Pública, para substituir o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO, mat. 392.598-6, Encarregado da Diretoria de Espaços Esportivos, símbolo DFG – 03, no período de 03 à 19/03/01, por motivos de férias da titular;

AGRÍCIO BRAGA FILHO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 6 de março de 2001

NOME: SILVANIA SOARES DA SILVA PATRICIO
MATRÍCULA: 42.862-0
DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 97, da Lei nº 8.112/90, LICENÇA GALA, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 16.02.2001 conforme certidão de casamento apresentada.

MARIA MARCIA DA SILVA UCHÔA

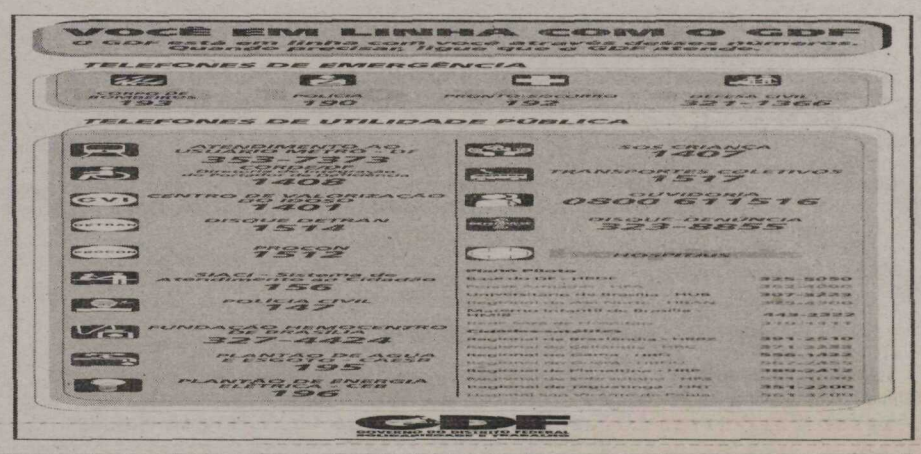

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 28/00

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do segundo julgamento da habilitação da licitação em epígrafe, processo n.º 001-01894/2000, que tem por objeto a contratação de serviços de encadernação de livros e periódicos da CLDF encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. A sessão de abertura das propostas de preço está prevista para ocorrerem 19/03/2001, às 15 horas, na sala de reuniões da CPL. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 7 de março de 2001
DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - CABELEIREIROS ASSOCIADOS LTDA ME, CNPJ Nº 03251047/0001-16, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 02920 de 22/10/99, objeto do processo administrativo nº 141.007475/99, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

CARLOS ANTONIO DE BRITO
Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, CPF Nº 350828605-34, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 6653 de 19/07/2000, objeto do processo administrativo nº 141.005601/2000, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

CARLOS ANTONIO DE BRITO
Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - NELCI GOMES DE SOUSA NEVES, CPF Nº 296266681-72, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 1311 de 12/04/2000, objeto do processo administrativo nº 141.002480/2000, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

CARLOS ANTONIO DE BRITO
RESPONDENDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - ADERMES ALVARO DA FONSECA, CPF Nº 364570946-00, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 03687 de 24/08/2000, objeto do processo administrativo nº 141.005897/2000, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

CARLOS ANTONIO DE BRITO
Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - ANTONIO GONÇALVES LAUNDOS, CPF Nº 090436831-91, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 4324 de 22/09/2000, objeto do processo administrativo nº 141.006462/2000, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

CARLOS ANTONIO DE BRITO
Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - ATHLETIC WAY EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, CNPJ Nº 86736568/0001-67, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 5077 de 30/08/2000, objeto do processo administrativo nº 141.005902/2000, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

CARLOS ANTONIO DE BRITO
Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - ELY DA SILVA TAGUCHI, CPF Nº 920407568-68, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 05679 de 06/07/2000, objeto do processo administrativo nº 141.004555/2000, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

CARLOS ANTONIO DE BRITO
Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (*)
AO CONTRATO N.º 1/2000
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO N.º 139.000.019/2000. PARTES: DF/RA-XI x DUPLIMAQ – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº2001NE00031 emitida em 01/02/2001, no valor inicial de R$500,00 (quinhentos reais), VALOR: o valor anual do contrato é de R$1.988,40 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), sob o evento nº400091 na modalidade 2, Unidade Orçamentária 11.113, Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001 Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 100/120; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2001 a 31/12/2001. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANA CLAUDIA MARINHO BRAZ, na qualidade de Administradora Regional do Cruzeiro substituta. Pela Contratada: ELIAS VICENTE DA SILVA, na qualidade de Sócio-Proprietário.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF n.º 34, de 16/02/2001, pag.31.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (*)
AO CONTRATO N.º 1/2000
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO N.º 139.000.471/99. PARTES: DF/RA-XI x CHAVES E RODRIGUES LTDA. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº2001NE00030 emitida em 01/02/2001, no valor inicial de R$500,00 (quinhentos reais), VALOR: o valor anual do contrato é de R$57.332,05 (cinqüenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos), sob o evento nº400091 na modalidade 2, Unidade Orçamentária 11.113, Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001 Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 100/120; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2001 a 31/12/2001. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANA CLAUDIA MARINHO BRAZ, na qualidade de Administradora Regional do Cruzeiro substituta. Pela Contratada: MÔNICA RODRIGUES CHAVES, na qualidade de Gerente Geral.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF n.º 34, de 16/02/2001, pag.31.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (*)
AO CONTRATO N.º 1/2000
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO N.º 139.001.319/99. PARTES: DF/RA-XI x TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº2001NE00034 emitida em 06/02/2001, no valor inicial de R$500,00 (quinhentos reais), VALOR: o valor anual do contrato é de R$2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte oito reais), sob o evento nº400091 na modalidade 2, Unidade Orçamentária 11.113, Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001 Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 100/120; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2001 a 31/12/2001. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANA CLAUDIA MARINHO BRAZ, na qualidade de Administradora Regional do Cruzeiro substituta. Pela Contratada: ANDRÉ LUIZ ROCHA, na qualidade de Gerente de Vendas.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF n.º 34, de 16/02/2001, pag.31.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (*)
AO CONTRATO N.º 1/2000
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO N.º 139.000.941/99. PARTES: DF/RA-XI x XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº2001NE00029 emitida em 01/02/2001, no valor inicial de R$500,00 (quinhentos reais), VALOR: o valor anual do contrato é de R$2.880,00 (dois oitocentos e oitenta reais), sob o evento nº400091 na modalidade 2, Unidade Orçamentária 11.113, Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001 Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 100/120;

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2001 a 31/12/2001. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANA CLAUDIA MARINHO BRAZ, na qualidade de Administradora Regional do Cruzeiro substituta. Pela Contratada: JOSÉ MARIA FERNANDES, na qualidade de Gerente de Filial de Brasília.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF n.º 34, de 16/02/2001, pag.31.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

Nos termos disposto no parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Administração Regional do Gama RA – II, convoca toda a população local para audiência pública a ser realizada no dia 15/03 às 19:00 horas no auditório desta Administração Regional, situada no Setor Central, área Especial S/N, para apreciação prévia de interesse público de desafetação de área de uso comum do povo, situada no Setor Oeste nas Quadras 06, 07, 08, 09 e 10, para ampliação do comércio local.

Nos termos disposto no parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Administração Regional do Gama RA – II, convoca toda a população local para audiência pública a ser realizada no dia 28/04/2001 às 9:00 horas no pátio do Centro de Ensino de 1º Grau n.º 04 do Gama, para apreciação prévia de interesse público de desafetação de área de uso comum do povo, situada na Q. 29 Setor Leste ao lado da antiga SAB para a instalação de uma Igreja Assembléia de Deus, ocupando uma área de 1.200,00m2.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO N.º :000.300.109.07/87 ; PARTES: DF/ Administração Regional do Guará – RA-X , Waldomiro de Oliveira ; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissionário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 (dez) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSIONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R$ 40,08 (quarenta reais e oito centavos) , equivalente a 4,64 (quatro e sessenta e quatro) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSIONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, o registro em livro próprio e publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIOS: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, pela permissão: WALDOMIRO DE OLIVEIRA na qualidade de permissionário cedente e AMAZONAS ABRAHÃO RABELO, na qualidade de novo permissionário

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 8/ 2000

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, através da Comissão Permanente Licitação – CPL resolve, tornar público o resultado do procedimento licitatório constante do Processo nº 136.000.988/99 – ARNB, onde sagrou – se vencedora a empresa Braspac Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 ás 18h00 e demais informações pelo telefone 386.2333 ramal 211.

JOSÉ LANDIM ROSA
Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO N° 1/2001

PROCESSO N° 096.000.320/2000 – PARTES: DF/ST X RONALDO DE JESUS CUNHA. OBJETO: A delegação, a título precário para a operação de Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal – STPC-TA, por meio de 01 (um) ônibus, conforme especificações estabelecidas no Anexo II do Edital de Concorrência n° 002/2000-ST, na linha n° 0.511 (quinhentos e onze). BASE LEGAL: Leis n° 8.987, de 13/02/95, n° 8.666/93, n° 1.387, de 07/02/97, n° 9.648, de 27/05/98, Lei Distrital n° 407, de 07/01/93, Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal - STPC-TA, aprovado pelo Decreto n° 15.154, de 26/10/93, e Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 17.804, de 05/11/96. VIGÊNCIA: 07 (sete) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA:04/01/2001. SIGNATÁRIOS: ABDALA CARIM NABUT, Secretário de Transportes e RONALDO DE JESUS CUNHA, Permissionário.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 2/96

N.º CONVÊNIO: 002/96; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.; PROCESSO: 096.003.501/96; ASSINATURA: 06/03/2001; Assinantes: pela CONTRATANTE: Elpídio Luiz Brandão Filho e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA: Moisés do Espírito Santo Júnior; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva à alocação de recursos orçamentários e financeiros por mais R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para cobertura de despesas referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2001; VIGÊNCIA: a vigência e eficácia deste Termo terão início na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11201; Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 26122010022340001; Fonte de Recursos:100000000;Nota de Empenho: 2001NE00105; Valor da Nota de Empenho: R$ 45.539,34 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos); TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68 e José Furtado Pereira, CI n.º 099399 PMDF e CPF/MF nº: 003.902.401-68.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 30/98

N.º CONTRATO: 30/98; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x TRANSOFT INFORMATICA LTDA.; PROCESSO: 096.004.451/98; ASSINATURA: 08/03/2001; Assinantes: pela CONTRATANTE: Elpídio Luiz Brandão Filho e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA: Vânia Aparecida Hammerschimidt; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alocação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 40.190,00 (quarenta mil, cento e noventa reais), para cobertura das despesas referentes ao mês de janeiro/2001; VIGÊNCIA: a vigência e eficácia deste Termo terão início na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 2612201002234001; Fonte de Recursos:100000000; Nota de Empenho: 2001NE00127; Valor da Nota de Empenho: R$ 40.190,00 (quarenta mil, cento e noventa reais); TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68 e José Furtado Pereira, CI n.º 099399 PMDF e CPF/MF n.º 003902401-68.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 36/2001

Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longas distâncias, nacionais e internacionais, (chamadas interurbanas e internacionais) durante o exercício de 2001; Abertura: 28.03.2001 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinqüenta centavos). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 8 de março de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 109/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GASES: (gás liqüefeito de petróleo) ; Grupo 05 Abertura: 19/03/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 110/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: APARELHOS E UTENSILIOS DO TIPO DOMÉSTICO: (aparelho de ar condicionado, bebedouro e exaustor) ; Grupo 54 Abertura: 19/03/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 111/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: IMPRESSOS: (envelope, ficha de prateleira, guia de saída, etc.) ; Grupo 08 Abertura: 19/03/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 112/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE CURTA DURAÇÃO PARA USO NA AGRICULTURA, OBRAS E OFICINAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO: (espátula, arco de serra, marreta cimento, bucha, reparo, etc.) ; Grupos 07 e 10 Abertura: 19/03/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 8 de março de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite e Materiais

AVISO DE RECURSO
CONCORRENCIA N.º 1/2001

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3°, do Art. 109, da Lei 8.666/93, que as firmas VC publicidade Ltda, Register Publicidade & Criação de Marcas Ltda, SMP&B Comunicação Ltda, Giovanni, FCB S/A e L&F Mercado Ltda, interpuseram recurso contra o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 8 de março de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2001

A Comissão Permanente de Licitação – Tomada de Preços/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido inabilitar as empresas: 01. Smaff Automóveis Ltda, por não cumprir a alínea "m" do item 5.1 do edital (não comprovou que os técnicos constantes na Lista Resumo de Curso realizado no ano de 2000 (Treinamento e Serviços), sejam pertencentes do Quadro de Empregados da empresa); 02. Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda, por não cumprir alínea "m" do item 5.1 do edital (não apresentou comprovação de que a empresa possui em seu Quadro de Empregados, técnicos operacionais, devidamente capacitados pelo fabricante); 03. Retimaq Ret. De Máquinas Ltda, por não cumprir a alínea "m" do item 5.1 do edital (não apresentou comprovação de que a empresa possui em seu Quadro de Empregados, técnicos operacionais, devidamente capacitados pelo fabricante); 04. Sandicar Veículos Ltda, por não cumprir alínea "m" do item 5.1 do edital (não apresentou comprovação de que a empresa possui em seu Quadro de Empregados, técnicos operacionais, devidamente capacitados pelo fabricante); 05. Brasília Motors Ltda, por não cumprir alínea "m" do item 5.1 do edital (a comprovação apresentada pelo fabricante habilita somente para manutenção preventiva divergindo do objeto do edital que é manutenção corretiva); 06. Codipe Comercial de Peças e Veículos Ltda, por não cumprir alínea "m" do item 5.1 do edital (não apresentou comprovação de que a empresa possui em seu Quadro de Empregados, técnicos operacionais, devidamente capacitados pelo fabricante) e o item 5.4 do edital (não apresentou o original dos certificados para autenticação); 07. Chaves e Rodrigues Ltda – ME, por não cumprir as alíneas "m" do item 5.1 do edital (não apresentou comprovação de que a empresa possui em seu Quadro de Empregados, técnicos operacionais, devidamente capacitados pelo fabricante) e alínea "n" do item 5.1 do edital (não indicou a metragem do espaço físico, tampouco as instalações dos aparelhos existentes para a execução dos serviços)e 08. Bradisel Com. e Serviços de Auto Peças Ltda, por não cumprir a alínea "m" do item 5.1 do edital (não apresentou comprovação de que a empresa possui em seu Quadro de Empregados, técnicos operacionais, devidamente capacitados pelo fabricante) e o item 5.4 do edital (não apresentou o original dos certificados para autenticação.

Brasília, 8 de março de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS/MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 8 de março de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente

DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Prorrogação da Ata 005/2000, publicado no DODF – Seção III, nº 187, de 28.09.2000, páginas 36 à 40, onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	1° COLOCADO/MARCA	VALOR UNIT.	2° COLOCADO/MARCA	VALOR UNIT.	3° COLOCADO/MARCA	VALOR UNIT.
164	Xícara para café com pires, em porcelana branca, com friso na cor prata na borda	U	Copalimpa Produtos de Limpeza e Utilid. Ltda Vera Cruz	2,39	Distr. Bandeirante de Desc. e chocolates Ltda Pozzani	2,89	-	-

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	1° COLOCADO/MARCA	VALOR UNIT.	2° COLOCADO/MARCA	VALOR UNIT.	3° COLOCADO/MARCA	VALOR UNIT.
164	Xícara para café com pires, em porcelana branca, com friso na cor prata na borda	U	Copalimpa Produtos de Limpeza e Utilid. Ltda Vera Cruz	2,39	-	-	-	-

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – TAGUATINGA

EDITAL Nº 5 - AGTAG-GEATE-SUREC-SEFP, DE 7 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29 , inciso I, alínea "c", item 2, c/c o artigo 383, ambos do Decreto nº. 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em conseqüência, à inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes durante o período de suspensão, nos termos do art. 153, § 1º. Inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto. A suspensão cessará com a regularização da situação que a motivou ou, ainda, com o cancelamento da inscrição após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado diploma legal.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07.405.717/001-48	INSTITUTO EDUCACIONAL MONTE SIÃO DE SAMAMBAIA LTDA	03.577.983/0001-11

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL Nº 10 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 7 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA CANCELADAS, com fundamento no art. 29, inciso II, alínea "d" e no art. 383 do Decreto nº 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensas há mais de 90 (noventa) dias, dos contribuintes abaixo relacionados, tornando público, em conseqüência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir da cessação das atividades, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e art. 51, inciso III, do Decreto nº 16.128/94.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC
07398495/001-50	Maria de Fátima Pinho Venceslau Me Qda 34 Lt. 01 Lj. C S/Leste Coml. Gama-DF	03265538/0001-16
07398516/001-82	Valtec Com. e Serviços Ltda Me Qda 03 Lt. 06 Lj. D S/Sul Coml. Gama-DF	03265539/0001-60
07398562/001-90	Francinaldo Oliveira Conceição Me Qda 36 Lt. 17 S/Leste Coml. Gama-DF	03266045/0001-09
07398757/001-95	Diva Regina de Oliveira Ataides Vargas Me Qs 102 Cj. 11 Lt. 01 Lj. 03 Rec. das Emas-DF	03272902/0001-75
07398887/001-64	Laudelina Braga Freire Me Próximo ao Cj. D da Qda 50 S/Leste Gama-DF	03276798/0001-97
07399079/001-60	Marcos Aurelio Leandro Me Qda 07 Lt. 1030 S/Leste Industrial Gama-DF	03283424/0001-07
07399207/001-01	Daria de Lima Moura Papelaria Me Qda 04 Cj. J Lt. 14 S/Sul Gama-DF	03287593/0001-07
07399426/001-18	Antonio João Neto Pinto da Rocha Me Qi 07 Lt. 380 S/Industrial Lj. A Gama-DF	03296932/0001-11
07399430/001-30	Freire e Brandão Ltda Qda 03 Cj. F Lt. 07 S/Sul Resid. Gama-DF Contador Responsável CF/DF: 07310893/001-27	03296945/0001-90
07400118/001-47	Edmilson Pessoa da Silva Me Qda 16 Lt. 08 S/Oeste Coml. Gama-DF	03321252/0001-00
07400355/001-35	Moldurart Artefatos de Cimento Ltda Qda 01 Lts. 60/80 S/Leste Industrial Gama-DF Contador Responsável CF/DF: 07300052/001-87	03332015/0001-45
07400413/001-85	José Iran Cavalcante Severo Qda 05 Cj. L Lt. 05 S/Sul Gama-DF Contador Responsável CF/DF: 07380864/001-79	03334808/0001-01
07400431/001-67	Cristiano Alencar Severo Qda 40 Lt. 53 S/Leste Resid. Gama-DF Contador Responsável CF/DF: 07380864/001-79	03334637/0001-02
07400653/001-34	José Joaquim Barbosa Me Qda 38 Casa 54 S/Leste Resid. Gama-DF	03344221/0001-75
07400758/001-48	C A dos Santos Me Qda 05 Lt. 380 Lj. A S/Leste Ind. Gama-DF	03347529/0001-74
07400934/001-05	Sandro Canuto de Melo Me Qda 310 Cj. 10 Casa 08 Rec. das Emas-DF	03354018/0001-80
07400948/001-74	M C de M Andrade Me Qda 27 Lt. 04 S/Oeste Resid. Gama-DF	03355697/0001-01
07400953/001-40	Auto Mecânica M. Aguiar Ltda Me Qda 46 Lt. 20 S/Leste Resid. Gama-DF	03355637/0001-99
07401024/001-68	A R Batista Marcenaria Me Qda 10 Cj. K Lt. 01 S/Sul Resid. Gama-DF	03359970/0001-76
07401180/001-56	M A V de Souza Mecânica Lant. e Pintura Me Qda 01 Lt. 01 S/Leste Coml. Gama-DF	03366351/0001-09
07401181/001-00	M L S Soares Confecções Me Qda 29 Lt. 07 S/Leste Coml. Gama-DF	03366352/0001-53
07401296/001-68	Eliane dos Santos Silva Salgados Me Qda 03 Cj. N Lt. 17 S/Sul Resid. Gama-DF	03369081/0001-90
07401519/001-79	Qemini Corretora de Seguros de Vida Ltda Qda 27 Cj. B Cs. 10 S/Central Gama-DF Contador Responsável CF/DF: 07381565/001-42	03380126/0001-27
07401646/001-87	J R Galvão Borracharia Me Qda 06 Cj. A Lt. 04 Lj. 01 S/Sul Resid. Gama	03384907/0001-87
07401661/001-06	Romeu Andrade Ribeiro Junior Me Qda 04 Lt. 1360 Lj. 02 S/Leste Ind. Gama-DF Contador Responsável CF/DF: 07309031/001-81	03385155/0001-81
07401722/001-09	José Periquito Nascimento Me Qda 27 Lt. 86 S/Oeste Resid. Gama-DF Contador Responsável CF/DF: 07309031/001-81	03386857/0001-80
07401786/001-09	Odair José de Lima Qda 38 Cj. C Lt. 09 S/Central Gama-DF	03389042/0001-54
07401832/001-99	Maria Borges da Silva Rangel Me Qda 08 Cj. L Lt. 02 S/Sul Resid. Gama-DF	03391397/0001-88
07401855/001-49	João Dantas Cruz Filho Qda 18 Lj. 07 S/Oeste Coml. Gama-DF	03393012/0001-11
07401863/001-86	Antonio Brisamar Pereira do Nascimento Me Qda 20 Lt. 87 S/Leste Resid. Gama-DF	03392582/0001-97

SISLENE DE SOUZA DIAS
Substituta

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EDITAL Nº 1 - AGBAN/ GEATE/ SUREC/ SEF, DE 7 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA com base no art. 29 Inciso I, c/c art. 383 ambos do Decreto nº 18.955/97, de 22/12/97, SUSPENSAS as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar: falta de alterações cadastrais, no prazo regulamentar (art. 29, Inciso I, alínea "a", item 1, Dec. 18.955/97) e/ou não apresentação de declaração previstos no art. 77, Inciso XI, Decreto 18.955/97 (art. 29, inciso I, alínea "c", item 1 Decreto 18.955/97) e/ou cessação da atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição (art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, Decreto 18.955/97), bem como dá conhecimento de que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL
07.361.478/001-83	FRANCISCA DAS CHAGAS R. MARTINS ME
07.414.563/001-73	RESTAURANTE SABOR E SAUDE LTDA
07.353.517/001-26	COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS D & A LTDA
07.409.166/001-00	BS COMERCIO DE MASSAS LTDA ME
07.362.844/001-01	GRAFICA E EDITORA ARTE FINAL LTDA ME
07.380.930/001-56	MULT – GRANO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
07.368.736/001-99	MARFIM DIST. DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
07.386.438/001-76	LINO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
07.351.534/001-00	MARCELINO MARCOS DOS SANTOS MIRANDA ME
07.349.403/001-75	LOGUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
07.331.660/001-17	LIONS – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA
07.352.208/001-00	REPLAN COMERCIO E REPRESENTAÇOES PLANALTO LTDA
07.352.223/001-13	HR PLACAS E LETREIROS LTDA ME
07.352.413/001-40	VAN – AN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
07.382.817/001-60	JAIRO LUCCAS PISSOLATTI ME
07.394.265/001-30	RICARDO M PEREIRA ME
07.358.854/001-91	VANDERLEI PEIXOTO DE OLIVEIRA ME
07.381.919/001-86	TRANSPORTADORA SILMONE LTDA ME
07.412.701/001-07	YEDO COSTA MARTINS ME
07.365.878/001-30	GARGITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
07.414.304/001-89	CRISTINA SANTOS DE JESUS ME
07.404.926/001-83	CEL COMERCIO DE DIVISORIAS E INSTALAÇÕES LTDA ME

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

BANCO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o imóvel referente ao Item 08 da Concorrência DIRAD/CPLIC-006/2000 foi alienado ao GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA pelo valor de R$ 800.000,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

PAULO RENATO BRAGA
Assistente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÕES
FEVEREIRO/2001

O BRB Banco de Brasília S/A, em cumprimento à determinação do art. 1º da Lei 938, de 20.10.95, torna público as aquisições e os serviços contratados no mês de fevereiro/2001: Contrato DIRAD/DESEG-2001/004 – Execução dos serviços necessários ao término da obra do edifício para funcionamento da Ag. Riacho Fundo - Valor: R$272.501,83 - Processo: 027/2001; Contrato DIRAD/DESEG-2001/003 – Serviços de consultoria para execução dos projetos denominados Fluxo de Caixa, Gap Analysis/VaR e Gestão de Crédito - Valor: R$252.586,67 - Processo: 019/2001; Contrato DIRAD/DESEG-2001/005 – Serviços de consultoria técnica no sistema SRH - Valor: R$60.000,00 - Processo: 420/2000; Convite DIRAD/CPL-036/2000 – Serviços de reforma do PAB Câmara - Valor: R$82.385,00 - Processo: 472/2000; Convite DIRAD/CPL-001/2001 – Aquisição de aparelho de fax - Valor: R$78.348,00 - Processo: 006/2001; Tomada de Preços DIRAD/CPL-029/2000 – Aquisição de suprimentos de informática - Valor: R$372.911,28 - Processo: 460/2000; Tomada de Preços DIRAD/CPL-028/2000 – Aquisição de material de expediente - Valor: R$53.227,34 - Processo: 459/2000.

JANETE NUMATA OGASAVARA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Processo n.º 121.165.905./2001. Firmas: Banco de Brasília S/A – BRB e Viação Anapolina Ltda. Objeto: Aquisição de Vales-Transporte. Valor: R$ 2.733,30 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos). Fundamento Legal: Art. 53, Inciso III, Letra b, da Resolução n.º 057/88-C.A.-CODEPLAN, e suas alterações, e em observância ao disposto no caput do Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98, bem como o teor da Portaria n.º 015/98 – SEA/DF, de 02.06.98. Autorizado: Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro. Ratificado: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2001

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 04/2001, que sagrou-se vencedora a empresa SCB Engenharia Ltda no valor de R$ 1.172.484,26.

Brasília 7 de março de 2001
ACHILLES DE SANTANA
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Entidade Responsável: Secretaria de Estado de Saúde
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde

Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
060.002999/99	07.03.2001	Art. 25 Caput	Acordo de Cooperação Geral entre à SES, a Secretaria de Agricultura do DF e o Serviço Nacional de Aprendizagem Senar
061.008747/2000	06.12.2000	Art. 25 Caput	Prestação de serviços, mediante contrato, de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de marca Suzuki
060.008206/2000	07.03.2001	Art.25 Inciso I	Fornecimento de diacereina cap. 50mg

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 4/98

PROCESSO: 030.010.534/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 83.078,00 (oitenta e três mil e setenta e oito reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, sendo R$ 42.230,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais), no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 028/2001, emitida em 14/02/2001, no valor de R$ 8.446,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091, e R$ 40.848,00 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais), - no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 132, conforme NE nº 029/2001, emitida em 14/02/2001, no valor de R$ 3.404,00 (três mil, quatrocentos e quatro reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 19.02.2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e Pe. JOÃO IGNÁCIO PERIUS, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 12/98

PROCESSO: 030.010.014/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 49.846,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, sendo valor de R$ 25.338,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais), no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 104/2001, emitida em 05/03/2001, no valor de R$ 5.067,60 (cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091, e R$ 24.508,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 132, conforme NE nº 105/2001, emitida em 05/03/2001, no valor de R$ 2.042,40 (dois mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 05.03.2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e WANDA CLEMENTINA DIAS CORSO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 21/98

PROCESSO: 030.010.013/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X OBRAS ASSISTENCIAIS CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JORGE. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 13.373,00 (treze mil, trezentos e setenta e três reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.241.2400.2551-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 052/2001, emitida em 21/02/2001, no valor de R$ 2.674,60 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 21/02/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MELCHIOR MUNHOZ FILHO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 23/98

PROCESSO: 030.010.010/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X SOCIEDADE CRUZ DE MALTA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 124.617,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, sendo R$ 63.345,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais), no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 063/2001, emitida em 22/02/2001, no valor de R$ 12.669,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091, e R$ 61.272,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais), no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 132, conforme NE nº 064/2001, emitida em 22/02/2001, no valor de R$ 5.106,00 (cinco mil, cento e seis reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 22.02.2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e AUGUSTUS CÉSAR DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 6/98

PROCESSO: 030.010.533/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO "O MARTIR " – LAR DOS VELHINHOS MARIA MADALENA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 30.340,50 (trinta mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.241.2400.2551-001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 058/2001, emitida em 21/02/2001, no valor de R$ 6.068,10 (seis mil, sessenta e oito reais e dez centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 21/02/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JORGE CAUHY JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 42/99

PROCESSO: 101.001.456/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS "NOSSO LAR" - SOMAJE. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 58.086,00 (cinqüenta e oito mil e oitenta e seis reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento da SEAS, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2790-0003, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 030/2001, emitida em 14/02/2001, no valor de R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta e dois reis), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 19/02/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e WALKYRIA BRAGA DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 18/99

PROCESSO: 101.001.379/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 148.125,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 103/2001, emitida em 05/03/2001, no valor de R$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 05/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 45/99

PROCESSO: 101.001.448/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 88.875,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 102/2001, emitida em 05/03/2001, no valor de R$ 17.775,00 (dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 05/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e FLORA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 14/2000

PROCESSO: 101.001.413/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - APDDF. OBJETO:. Suplementar recursos no valor de R$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.242.2400.2550-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 101/2001, emitida em 05/03/2001, no valor de R$ 7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 05/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e NILZA SOARES GOMES, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 1/2001

PROCESSO: 101.000.041/2000. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 023/2001, emitida em 12/02/2001, no valor de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e SÊMEA ALCICI ASSAF, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2001
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-000.742/2001 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de adequação e ampliação da Feira Popular do Gama, localizada no Setor Norte "D" – Região Administrativa do Gama/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/05 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 19/23. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art: 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 2.218.745,49 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.0100-1.187-0001; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R$ 2.218.745,49 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 00120, emitida em 22/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 73/2000
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.870/2000 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: alteração contratual, nos termos do Inciso I, alínea "b" c/c 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da justificativa de fls.48/51. DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato é alterado em R$ 14.947,68 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o total global de R$ 75.976,38 (Setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2.514, de 30/12/99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.1101-0310, NATUREZA DE DESPESA: 4590.51, FONTE DE RECURSOS: 100, UO 22.101, conforme Nota de Empenho nº 00126, emitida em 02/03/2001, sob o Evento 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2001

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras torna público o Edital de Concorrência nº 01/2001 – CEL – SO. Abertura: 15.05.2001, às 10 horas. Objeto: Contratação de serviços de inspeção de segurança nos elevadores dos prédios comerciais, residenciais e públicos do Distrito Federal. Local de obtenção do Edital: Assessoria da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, localizada no 12º andar do Anexo do Palácio do Buriti, das 10 às 16 horas, mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Brasília, 8 de março de 2001
SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Presidente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5 / 2001

ASCAL/PRES - do tipo Menor Preço, para execução de passeios, plantio de grama, implantação de meios-fios, execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, na 1ª Avenida – EPIG/SUDOESTE, EQSW 101/102, CLSW 100 E SQSW 103 – RA-XI – Cruzeiro – DF.
Data e horário da licitação: 28.03.2001 – às 09:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6 / 2001

ASCAL/PRES - do tipo Menor Preço, para execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, no estacionamento do SGAS – Quadra 607 – RA-I – Brasília – DF.
Data e horário da licitação: 29.03.2001 – às 09:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7 / 2001

ASCAL/PRES - do tipo Menor Preço, para execução de serviços de urbanização no canteiro central da DF 290 – trecho BR 040 – Gama – DF.
Data e horário da licitação: 30.03.2001 – às 09:00h.
A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP, torna público aos interessados que realizará licitação nos dias e horários acima citados, na sala de licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" - 1º andar - Conjunto Sede da NOVACAP, Brasília – DF, telefones: 233-8099 – Ramais – 121, 122 e 148.

Brasília, 7 de março de 2001
SILVIO ROMERO C. GOMES
Presidente - Respondendo

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 3/2000-G.ARI/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e SR RATING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2001; OBJETO: Serviço de análise e estudo visando a classificação de risco financeiro da operação de colocação pela CEB, de debentures no mercado de capitais; PROCESSO N.º 093.001.814/2000-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela SR RATING: SHEILA SIROTA VON O. GAUL; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: Contrato nº 2/2000-G.ARI/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e MOODYS AMERICA LATINA.; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2001; OBJETO: Serviço de análise e estudo visando a classificação de risco financeiro da operação de colocação pela CEB, de debentures no mercado de capitais; PROCESSO N.º 093.001.814/2000-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela MOODYS: CHRISTIANA AGUIAR; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 124/2000-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do material de 22.03.2001 para 02.05.2001. Esta prorrogação está amparada pelo Inciso VI do Parágrafo I do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. TPM nº 021/99, Processo 093.001.311/2000; permanecendo inalterados as demais condições contratuais. Data de assinatura: 22/01/2001. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela CAMARGO CORRÊA: VIRGÍLIO ROBERTO CAMPOS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.000.025/2001- A Diretoria Colegiada da CEB através da Resolução de Diretoria nº 034, de 23.02.2001 ratifica a situação de dispensa de licitação e autoriza, conforme disposto no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, a celebração de contrato, com o CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CESPE/UNB, visando regular a prestação do serviços destinados a organização e realização de Concurso Público para provimento de 2 (duas) vagas para o cargo de Médico do Trabalho. Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2001

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final da Tomada de Preços supracitada, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 7 de março de 2001

AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU, à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de explotação de cascalho laterítico na jazida. J-276. Local: Fazenda Tamanduá, Vargem da Bênção, lado leste da BR- 060 (altura do Km 14), Região Administrativa do Gama – RA-II, Processo nº 191.000.034/91. Obs: Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA / RIMA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de explotação de cascalho laterítico na jazida J-333. Local: Chácara 14, Núcleo Rural Sobradinho I - RA Sobradinho/DF. Processo nº: 191.000.239/96. Obs: Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA / RIMA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF juntamente com Ivone Silveira torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de explotação de cascalho laterítico na jazida J-294. Local: Chácara Samambaia/Boa Vista, Região Administrativa do Recanto das Emas. Processo nº: 191.000.059/92. Obs: Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA / RIMA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento de construção dos Viadutos na interseção da DF-003/BR-020 (Balão do Colorado). Local: Região Administrativa de Sobradinho - DF. Processo nº 191.000.312/2000. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.
Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento de construção dos viadutos na interseção da DF-025 com a DF-047 (Balão do Aeroporto). Local: Região Administrativa do Lago Sul. Processo nº: 191.000.274/2000.Obs: Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA / RIMA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento de duplicação e restauração da BR-060. Local: Trecho entre a DF-280 e a divisa com o Estado de Goiás, Região Administrativa de Samambaia/Recanto das Emas. Processo nº: 191.000.397/96. Obs: Foi determinada a elaboração de Relatório de Avaliação de Riscos Ambientais - RARA.

Brasília, 7 de março de 2001
. GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO
Diretor Geral

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

EDITAL N.º 9 – PCDF, DE 8 DE MARÇO DE 2001

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL, DE PERITO CRIMINAL E DE PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB), torna pública a inclusão dos candidatos na condição sub judice a seguir relacionados no item 2 do Edital n.º 8/2001 – PCDF, de 7 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 8 de março de 2001.
1 Convocação dos candidatos na condição sub judice para a prova de capacidade física, na seguinte ordem: local e data para a realização da prova de capacidade física, cargo, horário para a realização da prova de capacidade física, número de inscrição e nome do candidato.
Local: Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Centro Olímpico (CO), Faculdade de Educação Física, Asa Norte, Brasília/DF.
Data: 11 de março de 2001.
1.1 CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO
Horário: 16 horas e 30 minutos: 10507602, Anderson Clayton Leon Diniz.
1.2 CARGO: PAPILOSCOPISTA POLICIAL
Horário: 16 horas e 30 minutos: 10513664, Alcindo de Azevedo Sodre.
2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 A prova de capacidade física será regida pelos itens 3 e 4 do Edital n.º 8/2001 – PCDF, de 7 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 8 de março de 2001.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA
Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI
Diretora-Geral do CESPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Moda do Guará, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.001.255/2000	AUTO SERVIÇO E LANCHONETE JOSINO LTDA	RUA 18 LOTE 16

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 89, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Moda do Guará, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.001.710/2000	MACEDO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME	RUA 18 LOTE 33

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Recanto das Emas, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	ENPRESA	ENDEREÇO					
160.001.338/2000	SAMUEL COM. E DISTRIBUIDORA LTDA ME	QD	600	CJ	06	LT	06

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 96, DE 1 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 13, de 11 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2001, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	*LÊIA-SE*
HAROLDO LEITE DA SILVA ME	QI 02 LOTE 1160	QI 02 LOTE 160

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 105, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Moda do Guará, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.001.878/2000	HORSE COMÉRCIO DE COUROS E CONFECÇÕES LTDA ME	RUA 05 LOTE 08

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 106, DE 7 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público a exclusão da empresa abaixo relacionada, do Edital nº 279, de 14 de julho de 2000, publicado no DODF nº 132, de 17 de julho de 2.000.

PROCESSO	EMPRESA
160.001.198/99	VANILDA SILVA ME

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 108, DE 7 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa VILELA E OLIVEIRA LTDA, processo 160.003.452/1999, referente ao Lote 11, Conjunto 08, Quadra 15, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA/DF, indicada pelo Edital nº 226 de 17/12/1999, publicado no DODF nº 241 de 20/12/1999.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 95, DE 1 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor de Material de Construção de Ceilândia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.592/2000	TERIAGA INDÚSTRIA COSMÉTICA E MEDICAMENTOS NATURAIS LTDA	QD. 04 LTS. 30 e 31

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 100, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 44, de 26 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 21, de30 de janeiro de 2001, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	*LÊIA-SE*
RETÍFICA CUMMIS LTDA	QD. 600 CJ. 06 LT. 06	QD. 600 CJ. 06 LT. 09

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 102, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor de Material de Construção da Ceilândia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.172/2001	PLAY GROUND PARQUES E BRINQUEDOS LTDA ME	QD. 05 LT. 13

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 103, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
PRODELLI DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	QD. 04 CJ. I LT. 32, DA ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA	C QD. 03 LT. 48, DO SETOR INDUSTRIAL DE CEILÂNDIA

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 104, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital, contendo a relação das firmas/empresas, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.002.750/2000	BISCOITO TOCACA LTDA	CJ. 12 LT. 26
160.000.767/2000	TRANSFORMAÇÃO CABELEIREIROS LTDA ME	CJ. 27 LT. 04

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 6033. ASS.05/03/2001: . PROCESSO: 092.003171/2000. PARTES: CAESB X CONSIX – CONSULTORIA S/C LTDA. OBJETO: serviços de consultoria especializadas para conceber, desenvolver e internalizar processo de planejamento estratégico na CAESB. FONTE DE RECURSO: Os recursos são próprios da CAESB/FRINAE, código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário 3232-8/2000, Projeto/Subtítulo 17.512.4300.1873/0001, código 22.401.301.010-7. VALOR: As partes fixam o valor deste contrato em R$ 481.782,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais). PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. P/ CONSIX – CONSULTORIA S/C LTDA: José Antonio Campos Chaves.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT n.º 5884. Processo: 092.006622/99. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARTE OESTE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2001. ASSINANTES: P/CAESB: Lélia Barbosa de Sousa Sá – Superintendente de Expansão do Sistema de Água. P/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARTE OESTE LTDA: José Ricardo Castilho de Souza.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Distrito Federal. CONTRATADA: MANCHESTER REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: pagamento da Nota Fiscal nº 1167, referente ao fornecimento de lanche matinal aos empregados da CAESB, durante o mês de janeiro/2001. VALOR: R$ 55.936,91 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/03/2001. AUTORIZAÇÃO: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente da CAESB.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Distrito Federal. CONTRATADA: BRASÍLIA – EMPRESA DE SEGURANÇA. OBJETO: pagamento da Nota Fiscal nº 001674, referente ao serviços de vigilância prestado no período de 19/12/2000 a 22/12/2000, em reforço de grave com caráter emergencial. VALOR: R$ 20.052,04 (vinte mil, cinquenta e dois reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/03/2001. AUTORIZAÇÃO: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente da CAESB.

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que a Tomada de Preços TP - 055/2.000-CAESB, tipo de licitação: técnica e preço, processo nº 00092.005.277/2.000 para contratação de empresa especializada para apoio ao gerenciamento, fiscalização e controle tecnológico das obras de

recuperação do maciço de concreto e fundações da Barragem do Rio Descoberto e elaboração do projeto de elevação da crista do vertedouro da Barragem do Rio Descoberto, da cota 1.030,00m para a cota 1.031,50m, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário e global, foi revogada por razões administrativas e de interesse público, com fulcro no Art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB e Art. 49 da Lei 8.666/93.

Brasília, 8 de março de 2001
A Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 96/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento Convite, processo nº 92.0001.985/2.000 para aquisição de medidor de nível ultrassônico, da forma que se segue: MILLTRONICS DO BRASIL LTDA., vencedora dos itens 01 e 02-A., com o valor total :R$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais).

Brasília, 7 de março de 2001
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

PROCESSO Nº 030.000.870/98. PARTES: "INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF em processo de extinção" X DANKA DO BRASIL LTDA.; ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 004/1998. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Principal por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 29-12-2000. Recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Natureza de Despesa: 34.90.39, Programa de Trabalho: 16.122.0100.2408.0001, Fonte: 100. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2000. SIGNATÁRIOS: pelo "INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção" - IPDF: Maria da Glória Rincon Ferreira com interveniência da Inventariante Eliana Klarmann Porto; pela Contratada: DANKA DO BRASIL LTDA.: João Carlos Franco de Souza. Testemunhas: Alice Thomé de Azevedo e Jason Paranhos.

(*) Republicado por haver saído com incorreções do original, publicado no DODF do dia 21-2-2001, Pág. 71 e 72.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE 6 DE MARÇO DE 2001(*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 11 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, e tendo em vista o que se apresenta no Processo-TCDF nº 4500/1982,
FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, que a Sra. ELISA NOVELLO FERRAZ, viúva do ex-Conselheiro deste Tribunal GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, requereu habilitação como beneficiária à pensão do Montepio Civil da União instituída pelo de cujus.
Nos termos das disposições legais citadas, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para impugnar ou retificar o referido pedido de habilitação.

MARLI VINHADELI

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 46, Seção III, de 8/3/2001, página 68.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2001

Objeto: fornecimento de 15.000 litros de gasolina comum, 100 litros de óleo lubrificante tipo SAE-20W50-SJ(semi-sintético). Recebimento dos envelopes: 19/03/2001 às 15 horas. Cópia do Convite encontra-se à disposição, mediante apresentação de CRC, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fone 314.2149.

Brasília, 7 de março de 2001
WILLIAN RODRIGUES PEREIRA
Chefe da Seção
Substituto

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A empresa DAHER INFORMÁTICA IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA. fica convocada para, querendo, apresentar as razões que tiver em sua defesa, no prazo de dois dias úteis, contra as alegações imputadas a ela, por indimplemento das obrigações constantes dos contratos nºs 28/98, 34/98, 29/99 e 31/99, apuradas no processo nº2669/2000.

Brasília, 8 de março de 2001
MARISTELA PESSOA FERREIRA COSTA
Diretora da Divisão

Ineditoriais

ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA MORADA. JÁ! - ASSMORJA.

EXTRATO DE ESTATUTO

A Associação Solidária MORADA. JÁ!, fundada em 06 de Janeiro de 2001, com sede e foro a Qda 08 Conj. P, área especial 03 Paranoá/DF, e Associação Jurídica sem fins lucrativos, rege-se pelo Estatuto, Regimento Interno e Ata de Fundação composto dos capitulos.I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, Artigos 1º a 64º a Diretoria composta de um Presidente, um Vice Presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, três membros conselho fiscal. CLAUDIONOR LOPES FERREIRA - Presidente.
DA1212/01 ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA MORADA. JÁ! - ASSMORJA.

(Of. El. nº INED1212)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL APTAR-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

Será realizada eleição no dia 07 de Abril de 2001, no período de 09:00 ás 17:00 Horas, na sede desta entidade sito á SCS Q. 05 BL. C GAL. NOVA OUVIDOR SOBRE/LOJA SALA. 10 Brasília-DF, para composição da Diretoria, da Associação Profissional dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Distrito Federal APTAR-DF, devendo o registro de chapa ser apresentado a secretaria da Associação, no horário de 09:00 ás 17:00 horas, a contar do terceiro dia após a publicação deste aviso. O Edital de Convocação da Eleição, encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Brasília-DF 9 de Março de 2001
WALTECI ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente em Exercício

DAR1216/01
(Of. El. nº INED1216)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO CANDANGO E SOLIDARIEDADE, CONVENCIONADOS E COMISSIONADOS DO DF E ENTORNO – ASSICSES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Antônio Omar da Silva, presidente em exercício da Associação dos Servidores do Instituto Candango e Solidariedade, Convencionados e Comissionados do DF e Entorno – ASSICSES, convoca a todos os seus associados, para a Assembléia Geral-Extraordinária, a realizar-se dia 22 de março de 2001, no Auditório da Administração de Brasília, em primeira convocação às 19:00 Hs., com 1/3 (um terço) dos associados presentes e às 19:30 Hs., com qualquer número de associados presentes, para tratar dos seguintes: Prestação de Contas de reuniões anteriores; Deliberação, sobre ELEIÇÕES de nova diretoria.

Brasília, 7 de março de 2001
ANTÔNIO OMAR DA SILVA
Presidente em Exercício

DARASSC
(Of. El. nº INEDSASSC)

COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE ARMARINHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Comerciantes de Armarinho de Brasília - CREDICAB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 32 do Estatuto Social, convoca os associados para uma Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 18 de Março de 2001 às 14:00 horas em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados votantes, às 15:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos cooperados votantes, e às 16:00 horas em terceira e última convocação com o mínimo de 10 (dez) cooperados votantes, na sede a Cooperativa à Área Especial 20/21 Setor Central Lado Oeste do Gama lojas 12 e 14, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Leitura do relatório da Diretoria; b) - Leitura do relatório do Conselho Fiscal; c) - Avaliação do Exercício de 2000; d) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e) - Assuntos Gerais. Gama - DF em 07 Março de 2001: Para efeito de quorum será considerado 61 associados votantes.

ABDIAS BEZERRA CAMELO
Diretor Presidente

DAR 1206/2001
(Of. El. nº DAR1206/2001)

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO -INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - CREDIBAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - CREDIBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35 e 53 do Estatuto Social, convoca seus cooperados, que nesta data somam 215 (duzentos e quinze) cooperados, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 28 de março de 2001, no auditório nº. 01 do Ed. Sede do IBAMA localizado a Av. L/4 Norte lotes 4/8, às 15:00 (quinze) horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terço) dos seus cooperados, ou às 16:00 (dezesseis) horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos cooperados, ou às 17:00 (dezessete) horas, em última con-

vocação, com a participação de 10 (dez) dos associados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Assembléia Ordinária: 1 - Balanço Patrimonial do final de exercício; 2 - Aprovação das contas; 3 - Distribuição das perdas ou sobras; 4 - Discutir perspectiva futuras; e 5 - Eleições para escolha dos Membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal. Assembléia Extraordinária: 1 – Incorporação da CREDIBAMA a Credfaz; e 2 -.Assuntos Gerais.

Brasília - DF; 8 de março de 20001
JOAQUIM HENRIQUE MONTELO MOURA
Diretor-Presidente

DAR 1208/01
(Of. El. nº INED1208)

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL - LEGISCRED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Legislativo Federal, inscrição no CGC 03.329154/0001-10, com sede no SAFS QD. 04 LOTE 0l ED. SEDE do TCU, Sala 07, de conformidade com o que preceitua os artigos 31 a 41 e parágrafos do seu Estatuto Social, convoca os seus 371 (trezentos e setenta e um) associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 23.03.2001 em sua sede social, às 10:00 em primeira convocação com quorum mínimo de 2/3 (dois terços de seus associados); às 11:00 em segunda convocação com quorum mínimo de metade mais um e às 12:00 com quorum mínimo de 10 (dez) associados, para tratar dos seguintes assuntos: Prestação de contas exercício de 2000; Destinação do Resultado; Correção do capital social Integralizado; Eleição do Conselho Fiscal; Homologação de empréstimos junto a CECREDIF/BANCOOB, para aumento de Capital Social, no valor de até R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); Fixação da Remuneração da Diretoria Executiva e da Cédula de Presença do Conselho de Administração e Fiscal; Assuntos de Interesse Geral.

Brasília-DF, 8 de março de 2001
ROGÉRIO CAROCA CAVALCANTE
Diretor-Presidente

DAR 1209/01
(Of. El. nº INED1209)

CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA SQN 307

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Síndico do Bloco H da SQN 307, no uso de suas atribuições e na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores condôminos e moradores, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no Salão de Festas do bloco, no dia 19 de março de 2001 (Segunda-feira), às 20:00 hs em primeira convocação com o número regular e legal de presentes, ou às 20:30 hs em segunda e última convocação, com qualquer número, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Prestação de Contas do exercício anterior; Eleição do Síndico, Subsíndico e do Conselho Consultivo (Presidente, Membros e Suplentes) para o período de abril de 2001 a março de 2002; e Orçamento para o próximo exercício.

Brasília 6 de março de 2001.
ANTONIO OLAVO CAETANO
Síndico

DAR1213/01
(Of. El. nº INED1213)

CONDOMÍNIO RURAL JARDIM BOTÂNICO V

EDITAL DE CONVOCAÇAO

No uso das prerrogativas legais, ficam os senhores condôminos convocados, nos termos da lei de condomínio n° 4.591/64 e Cláusula Terceira, Letra "e" em atenção ás disposições da Convenção do Condomínio, para a Assembléia Geral Ordinária (AGO), a realizar-se na sede deste Condomínio, no dia vinte cinco de março de dois mil e um (25/03/2001), domingo, ás 09:30 min. (nove horas e trinta minutos), em primeira convocação, no mínimo a metade mais um condômino (1/2+1). Não se verificando os números legais de presentes, ficam V.S.as. automaticamente convocados para a Assembléia, a realizar-se no mesmo dia vinte e cinco de março de dois mil e um (25/03/2001), domingo, ás dez horas (10:00h), em segunda e última convocação, com qualquer número de Condôminos para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:1-Deliberar sobre a prestação de contas (Receita e Despesa Orçamentária 1999/2001); 2-Apreciar e aprovar orçamento e verbas ordinárias, para março de 2001 a março de 2002; 3-Aprovar a eleição de Síndico (a) para o período 25 de Março de 2001 a Março de 2003, e sua remuneração; 4-Aprovar a eleição dos membros do Conselho Consultivo para o período de 25 Março de 2001 a Março de 2003; Obs – A prestação de contas referente a Abril de 1999 a Fevereiro de 2001, está a disposição dos Condôminos das 19:00 as 21:00 horas, dos dias13, 14, 15, 20, 21 e 22 (terças, quartas, quintas) e no sábado dia (17/03/2001) das 9:00 horas a 12:00 (meio dia), até o dia 22/03/2001, afim de sanar qualquer dúvida dos condôminos que quiserem analisar a documentação contábil da prestação de conta. Obedecemos em todas as Assembléias os dispositivos da Convenção, inclusive, a sua Cláusula Quarta, Letra "F", a qual estabelece que não pode ser votado e votar, o condômino que não estiver em dia com suas obrigações; As representações por procurações deverão ter firma reconhecida em cartório. Hilton Jarbas de Oliveira, Síndico - Março de 1999.Brasília, 08 de março de 2001.

DAR1211/01
(Of. El. nº INEDA1211AA)

COOPERATIVA HABITACIONAL DO SETOR P. SUL - COOPHASP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da COOPHASP CNPJ Nº 04.097.145/0001-03, Convoca todos os cooperados para uma Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 11/03/2001, às 14:00h no Centro de Ensino 13 de Ceilândia EQNP 30/34 P. Sul, em 1ª convocação Com a presença de 2/3 dos Cooperados, às 14:30 hs em 2ª convocação com metade mais um dos Cooperados, às 15:00 hs em 3ª e última convocação com no mínimo 10 cooperados presentes, para tratar da seguinte pauta: Exclusão dos Cooperados desistentes; Análise dos Cooperados inadiplentes; Assuntos Gerais.

FRANCISCO DE ASSIS SANTARÉM BRITTO
Diretor–Presidente

DAR 1101/2001
(Of. El. nº INEDB1101)

LIGIA CRISTINA DOS REIS - ME

AVISO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a outorga do direito de uso da água na modalidade de captação de água subterrânea com finalidade de saneamento e abastecimento humano, na Rodovia DF-150 Km 2,5 - Chácara Paranoazinho, Sobradinho-DF. Ligia Cristina Dos Reis – Proprietária.

DAR-1172/01
(Of. El. nº DAR1172/01)

OBRAS SOCIAIS FRATERNIDADE DE MARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente das Obras Sociais Fraternidade de Maria OSFRAMA, localizada na "Área Especial nº 06 - Guará II, convoca os Associados em pleno gozo de seus direitos, para no dia 29 de março de 2001 às 21:00 hs, na sede da Instituição, elegerem o Conselho Fiscal para o Biênio 2001 / 2003.

LUIZ GONZAGA GUIMARÃES,
Presidente da OSFRAMA.

DAR1210/01
(Of. El. nº INED1210)

SINAFITE/DF – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA FISCALDO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REGISTRO DE CHAPAS Nº 1/2001

O Presidente da Comissão Eleitoral do SINAFITE/DF, cumprindo o disposto no art. 39 do Estatuto e c/c art. 9º § 1º do Regulamento Eleitoral, comunica o registro de duas chapas: Chapa Nº 01. denominada "AUDITORES UNIDOS", e Chapa nº 02, denominada "UNIR PARA CONQUISTAR", que concorrerão as eleições do dia 16/03/2001, compostas dos seguintes membros: CHAPA Nº 01 – "AUDITORES UNIDOS" – Presidente: Vladimir Motta Pereira de Barros; 1º Vice – Presidente: Acácio de Almeida; 2º Vice – Presidente: Nativalina Costa Oliveira; Diretor – Geral: Silvio Cesar Borges; Vice – Diretor Geral: Marco Antônio Alvares da Silva Campos; Diretor Financeiro: Wilson José de Paula; Vice – Diretor Financeiro: Eliana Torrezan Bonomi; Diretor Jurídico: Dario Paulo de Sousa Júnior; Diretor de Imprensa e Divulgação: Rossini Dias de Souza; Diretor de Formação Sindical: Jason Henrique Cares; Diretor de Relações Intersindicais: Sami Kuperchmit; Diretor Administrativo: Moacir Putini; Diretor Cultural: Sônia Lourdes Rego; Suplentes da Diretoria: Oswaldo Francisco Pires, Rosana Rocca do Amaral, Estevão Caputo e Oliveira, Jamira Lima Barbosa Brandão, Pedro Antonio e Silva, Cejana de Queiróz Valadão Moreira, Orlando Ribeiro de Souza, Fernando Carlos C. Tejera do Amaral, Marco Antonio Cardoso Vilarinho, Rudson Domingos Bueno, Ana Maria de Lima Rodrigues, Kleuber José de Aguiar Vieira; Conselho Fiscal, Titulares: Douglas Soares Ribeiro da Silva, Moisés Carvalho de Sant'Ana, José Ailton de Melo Coelho, Roberta Andrade de Barros, Nivaldo Pavanini Parra; Suplentes do Conselho Fiscal: Raimundo Nonato de Sousa, Suzi Correa Marques Cosmo, Marta Alves D'Azevedo, Renato Coimbra Schmidt; Delegado junto à FENAFISCO – Titular: João Alves de Oliveira; Suplente: Ana Paula Lopes Fernandes; Delegado junto à C.S.P.B. – Titular: Antônio Ribeiro dos Santos; Suplente: Paulo Luiz Figueiredo de Oliveira; Comissões Sindicais: 1ª Comissão: Ag. Asa Sul, Asa Norte, Sobradinho e Planaltina: Lirando de Azevedo Jacundá, Nancy dos Santos Amazonas e José Martins Valadares; 2ª Comissão: Ag. Taguatinga, Ceilândia e Brazlândia: Odorico Hernani de Carvalho Costandrade, Geny José Teobaldo da Costa e Flávio Silva Palma Lima; 3ª Comissão: Ag. Gama, SIA e Núcleo Bandeirante: Sislene de Souza Dias, Jadson Januário de Almeida e José Boitone de Carvalho Silva; 4ª Comissão: Ag. SEDE/Ag. Empresarial: Eduardo Fernandes da Silva, Ayorton Carvalho Antero e Eduardo de Brito Lima. CHAPA Nº 02 "UNIR PARA CONQUISTAR" – Presidente: Giovani Leal da Silva; 1º Vice – Presidente: Antônio Mendes Patriota; 2º Vice – Presidente: Luiz Fernandes de Brito; Diretor Geral: Gilsomar Silva Barbalho; Vice Diretor Geral: Osvaldo Spíndola da Silva; Diretor Financeiro: Edmar Andrade de Almeida; Vice-Diretor Financeiro: Valdina Quintiliano da Silva; Diretor Jurídico: Celso Monteiro da Silva; Diretor Imprensa e Divulgação: Adriano Sanches São Pedro; Diretor Formação Sindical: Jaime Pereira Sardinha; Diretor Relações Intersindicais: Nilson de Castro Lopes; Diretor Administrativo: Valdemi Pessoa de Carvalho; Diretor Cultural: Siloni Soares da Silva; Suplentes da Diretoria: Paulo da Costa, Geraldo Eudóxio Cândido de Lima, José Luiz Magaldi de Oliveira, Solange Campos Queiroz, Jomar Mendes Gaspary, Rosemeire Tavares Lima, Regina Mendonça Ribeiro, José Henrique Guimarães, Danilo Alves, Agenor dos Santos Romão, Luiz Carlos de Souza Lopes e Demerval Pereira Silveira; Conselho Fiscal – Titulares: Gilsivan da Silva Barbalho, Marcelo Ribeiro Alvim, Joaquim Janduy Galindo Lira, Tarcísio Mota da Silva, José Pereira dos Santos; Suplentes do Conselho Fiscal: Francisco Wagner Aguiar, Maria do Rosário Alves Melo, Valéria Abdala Mendonça Ribeiro, Zelma Helenir Garcia, Waldson Ferreira de Moura; Delegado junto à FENAFISCO – Titular: Elenice Caetano Martins; Suplente: Gleydson Antonio Pinheiro; Delegado junto à C.S.P.B - Titular: José Leônidas Silva Mascarenhas; Suplente: Stéfano B. Pedroso. 1º Comissão: Ag. Asa Sul, Asa Norte, Sobradinho e Planaltina: Ivo Negreiros Torres, Janete Cabral dos Santos e Manoel João das Chagas; 2º Comissão: Ag. Taguatinga, Ceilândia e Brazlândia: Albino Ferreira de Lima, Marli Arsênio Felício e Jadson Vieira Campos; 3º Comissão: Ag. Gama, SIA e Núcleo Bandeirante: Marcia Sales de Moura, Ricardo Passos e Alcina Carneiro Neta Ferreira; 4º Comissão: Ag. SEDE/ Ag. Empresarial: Paulo César Santiago Meneses, Aylton Gonçalves e Abílio José dos Santos. Fica assim, aberto o prazo regulamentar de 05 (cinco) dias, para impugnação de candidaturas. Brasília/DF, 07 de março de 2001. Aud. IVAN SOARES RASLAN – Presidente da Comissão Eleitoral.

DAR1215/01
(Of. El. nº INED1215)

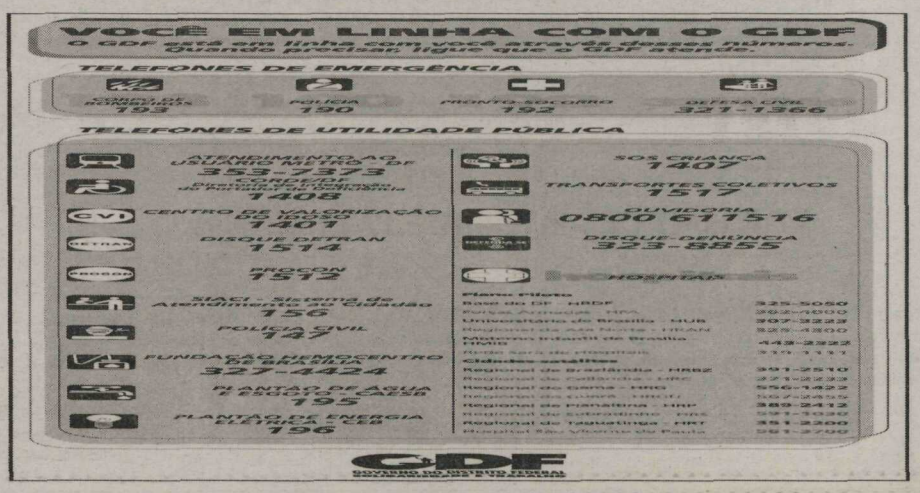

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS **193**	POLÍCIA **190**	PRONTO-SOCORRO **192**	DEFESA CIVIL **321-1366**

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

A justiça é cega.

Mas tem alguém pra te guiar.

Defensoria Pública.
Aqui você tem o direito de assegurar seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942
Subdireção-Geral: 342-1911
Corregedoria-Geral: 342-1902

Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400
Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721
Ceilândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539
Gama: 556-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313
Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629
Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527
Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516
Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308
Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649
Juizado Central Criminal: 327-6597
Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213
Disque-Adoção: 349-5000
Defensoria Itinerante: Adm. Reg. de Santa Maria e Recanto das Emas
Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO